

Ofício Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJEOR 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTES I E II)

EXPEDICAO DE COMUNICAOES DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA 2

22 de junho de 2026

<exped.comunicaca2@tjce.jus.br>

às 13:54

Para: "coger@tjac.jus.br" <coger@tjac.jus.br>, "chefia_cgj@tjal.jus.br" <chefia_cgj@tjal.jus.br>, TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>, "extracoregedorias@tjba.jus.br" <extracoregedorias@tjba.jus.br>, "cociex@tjdft.jus.br" <cociex@tjdft.jus.br>, "gabinete@tjes.jus.br" <gabinete@tjes.jus.br>, Comarca de Goiania - Corregedoria - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>, "extrajudicialcgj@tjma.jus.br" <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>, "coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br" <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, "corregedoria@tjms.jus.br" <corregedoria@tjms.jus.br>, "GACOR@TJMG.JUS.BR" <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Geral de Justiça <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, "cgj.protocolo@tjpb.jus.br" <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, "sei@tjpr.jus.br" <sei@tjpr.jus.br>, "corregedoria@tjpe.jus.br" <corregedoria@tjpe.jus.br>, "corregedoria@tjpi.jus.br" <corregedoria@tjpi.jus.br>, "cgjdipac@tjrj.jus.br" <cgjdipac@tjrj.jus.br>, "corregedoria@tjrn.jus.br" <corregedoria@tjrn.jus.br>, CGJ - Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>, "cgj@tjrs.jus.br" <cgj@tjrs.jus.br>, "cgj@tjro.jus.br" <cgj@tjro.jus.br>, Secretaria Corregedoria <seccgj@tjrr.jus.br>, CORREGEDORIA <corregedoria@tjse.jus.br>, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SERGIPE <correg@tjse.jus.br>, "corregedoria@tjto.jus.br" <corregedoria@tjto.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, e por determinação da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, o **Ofício Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJEOR 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTES I E II)**.

Solicito, por oportuno, a confirmação do recebimento deste e-mail. Ressalto que, conforme disposto no parágrafo único do art. 88 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, **caso não haja confirmação no prazo de até cinco dias, esta notificação será considerada automaticamente lida**, iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.

As **comunicações destinadas a esta Casa Censora** devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do Malote Digital e/ou para o e-mail: corregedoria@tjce.jus.br.

Respeitosamente,

Maria Mariana Mendes Lima
Apoio à Gerência Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, S/N
CEP 60.822-325 - Cambé - Fortaleza/CE

2 anexos



Oficio Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJECON 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTE I).pdf
16841K



Oficio Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJECON 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTE II).pdf
15876K

Ofício Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJEOR 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTE V)

TJAL - CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

1 de julho de 2026 às 09:07

Para: EXPEDICAO DE COMUNICAOES DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA 2

<exped.comunicaca2@tjce.jus.br>, TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

Cumprimentando-o(a) cordialmente, acuso o recebimento e, em sequência, encaminho o presente expediente para o setor responsável pelas Serventias Extrajudiciais desta CGJ/AL.

Bárbara Darielle Lima dos Santos
Assessor-Técnico da CGJ/AL

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE: OCI DE SOUZA LIMA,
brasileiro(a), COMERCIANTE portadora do RG
048.258 e do CPF 026.655.064-91, residente no
PONTO ALPHAVILLE CASA 293, LOTE 13, RUA JOÃO DA ESCÓZ
SIA, NOVA BRÂNCA, MOSSORÓ, -RN.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao advogado
EDINALDO CALIXTO LORENO inscrito na OAB/ RN sob o nº 20.228
, com endereço profissional na Rua João Nicetas de Moraes, nº 200, Bairro
alto de São Manuel, na Cidade de Mossoró-RN. CEP nº 59628-080. E-mail
para citações e intimações: edinaldocalixto7@gmail.com

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) o(s) outorgado seu(s)
procurador(es), conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad
extra", conjunta ou separadamente, para representá-lo(s) em juízo ou fora
dele, outorgando-lhe(s) ainda os especiais poderes para receber citação, de
concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar
compromissos, reconhecer a procedência do pedido, receber, dar quitação,
executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, conhecer
de valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante,
firmar compromisso e declarar hipossuficiência econômica, constituir
preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo
presente mandato.

MOSSORÓ, -RN 25/09/2024

OUTORGANTE: OCI DE SOUZA LIMA

CPF 026.655.064-91



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 01/10/2025 16:16:41
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100116164138400000154155809>
Número do documento: 25100116164138400000154155809

Num. 165813196 - Pág. 1
Pág. Total - 185



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571328100000007372199>
Número do documento: 26052216571328100000007372199

Num. 7832258 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, e em cumprimento ao Provimento nº 252/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça, considerando o pedido de habilitação constante no ID nº 165813184, abro vistas ao Ministério Público para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar sua manifestação.

Mossoró/RN, 2 de outubro de 2025.

FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE - 02/10/2025 15:39:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100215394604500000154288013>
Número do documento: 25100215394604500000154288013

Num. 165956710 - Pág. 1
Pág. Total - 186



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571328100000007372199>
Número do documento: 26052216571328100000007372199

Num. 7832258 - Pág. 4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, em cumprimento ao Provimento nº 252/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça e conforme a Resolução nº 37/2024 do TJRN, considerando o pedido de habilitação constante no ID nº 165813184 e que decorreu o prazo sem que o Ministério Público tenha apresentado manifestação, renovo o expediente e abro vistas ao Ministério Público para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar sua manifestação.

Mossoró/RN, 3 de novembro de 2025.

SERGIO ANGRA MACHADO

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: SERGIO ANGRA MACHADO - 03/11/2025 17:10:24
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110317102457500000156984712>
Número do documento: 25110317102457500000156984712

Num. 168921108 - Pág. 1
Pág. Total - 187



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571328100000007372199>
Número do documento: 26052216571328100000007372199

Num. 7832258 - Pág. 5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que, considerando que o Ministério Público, devidamente intimado, não apresentou manifestação sobre o pedido de habilitação constante no ID nº 165813184, faço os autos conclusos.

Mossoró/RN, 1º de dezembro de 2025.

FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE

Técnica Judiciária

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE - 01/12/2025 09:53:44
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120109534422600000159439568>
Número do documento: 25120109534422600000159439568

Num. 171607459 - Pág. 1
Pág. Total - 188



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571328100000007372199>
Número do documento: 26052216571328100000007372199

Num. 7832258 - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete 1 do 2º Núcleo Regional das Garantias

Classe: INQUÉRITO POLICIAL (279)

Processo nº 0820295-30.2025.8.20.5106

Polo ativo: Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró)

Polo passivo: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL e outros (2)

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial instaurado com o fim de investigar a eventual prática do delito de estelionato contra idoso (art. 171, § 4º, do CP), em tese praticado por **FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA e CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR**.

Através do ID 162773892, págs. 1-16, a Autoridade Policial indiciou os investigados como incurso no crime de estelionato contra idoso (art. 171, § 4º, do CP).

Certidões de antecedentes criminais expedidas através dos IDs 162850258 – 162853104.

Em petições apresentadas nos IDs 164484362 e 165813184, Oci de Souza Lima, apontado como vítima na presente investigação, requereu sua habilitação nos autos.

Apesar de intimado por duas vezes, o Ministério Público deixou transcorrer ambos os prazos sem apresentar manifestação, como apontam os IDs 165956710 e 171607459.

É o que basta relatar. Decido.



Assinado eletronicamente por: EDUARDO NERI NEGREIROS - 02/12/2025 13:42:36
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120213423660200000159559319>
Número do documento: 25120213423660200000159559319

Num. 171738523 - Pág. 1
Pág. Total - 189



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571328100000007372199>
Número do documento: 26052216571328100000007372199

Num. 7832258 - Pág. 7

Como se sabe, segundo teor da Súmula Vinculante 14, *“É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.”*

Aqui, é importante destacar que a escolha hermenêutica utilizada pelo Superior Tribunal Federal ao editar a Súmula Vinculante nº 14, confere amplitude subjetiva para albergar não apenas o investigado, como também **outras pessoas interessadas**, neste caso, a própria vítima.

O próprio Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do REsp: 1776061/MT, no inteiro teor da decisão, assim assentou sobre o teor da Súmula Vinculante 14:

“Ora, se o raciocínio é válido para o investigado – embora, vale enfatizar, a redação da Súmula refira-se a representado, o que lhe confere maior amplitude subjetiva –, lógico é estender, *a fortiori*, sua incidência também para a vítima, cujo interesse na obtenção de informações sobre o andamento do inquérito policial é inquestionável.”

Neste sentido, segue a ementa do mencionado julgado:

RECURSO ESPECIAL. CORRUPÇÃO PASSIVA. **PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CONTRA MAGISTRADO. ACESSO A ADVOGADO DA SUPOSTA VÍTIMA . POSSIBILIDADE.** EXTRAÇÃO DE CÓPIAS. AUTORIZAÇÃO. SÚMULA VINCULANTE N . 14 DO STF. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei n . 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia - prevê nos incisos XIII e XIV do seu art. 7º o direito do advogado em obter cópias dos autos, norma que, todavia, encontra limitação no próprio Estatuto da Advocacia, no § 11 do mesmo dispositivo, inserido após a edição da Lei n.



Assinado eletronicamente por: EDUARDO NERI NEGREIROS - 02/12/2025 13:42:36
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120213423660200000159559319>
Número do documento: 25120213423660200000159559319

Num. 171738523 - Pág. 2
Pág. Total - 190



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571328100000007372199>
Número do documento: 26052216571328100000007372199

Num. 7832258 - Pág. 8

13 .245/2016. 2. O fundamento para a participação da vítima no processo penal está no direito à tutela jurisdicional efetiva, bem como no crescente reconhecimento da importância de seu papel para a realização da justiça, cuja ideia passa, também, pela maneira de julgar.3. Ausente notícia de diligências de caráter sigiloso no Inquérito Judicial n. 6.308/2012, não há razão para impedir o acesso aos autos da investigação, bem como para não permitir que o advogado da vítima extraia cópias de seu inteiro teor, para os fins que entender devidos.4. Recurso especial provido para autorizar que o recorrente obtenha cópia dos autos do Inquérito Judicial n. 6.308/2012, nos exatos termos da Súmula Vinculante n. 14 do Supremo Tribunal Federal .

(STJ - REsp: 1776061 MT 2014/0205844-3, Relator.: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Data de Julgamento: 26/02/2019, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/03/2019 – grifei).

Na situação em apreço, **observo que o inquérito não possui diligências em andamento e não apresenta informações sigilosas em face da vítima, já havendo, inclusive, o indiciamento dos investigados, aguardando-se, apenas, a manifestação do Ministério Público.**

Deste modo, deve ser assegurado à vítima e seus familiares, assim como ao próprio investigado - ambos legitimamente interessados nos rumos dos trabalhos desempenhados pela Polícia Judiciária - amplo acesso aos elementos de prova já documentados.

Ainda, não há motivos para negar o acesso da vítima ao presente inquérito policial, sendo que, se negado, seria denotar sua exclusão como parte do processo e, consequentemente, reforçar a violação de seu direito.

Além disso, cumpre observar que nos termos do art. 268 do CPP, é admitida a intervenção, como assistente do Ministério Público, do ofendido ou de seu representante legal,



Assinado eletronicamente por: EDUARDO NERI NEGREIROS - 02/12/2025 13:42:36
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120213423660200000159559319>
Número do documento: 25120213423660200000159559319

Num. 171738523 - Pág. 3
Pág. Total - 191



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571328100000007372199>
Número do documento: 26052216571328100000007372199

Num. 7832258 - Pág. 9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS**

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, a requerimento feito por pessoa interessada e em razão do meu ofício que procedendo a competente busca através **BNMP2/CNJ** (Banco Nacional de Mandados de Prisão), nesta Secretaria Central de Flagrantes - Polo Mossoró-RN, verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de registro **Mandado de Prisão ou Alvará de Soltura** em desfavor de:

FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CPF: 068.351.114-01.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró-RN, 03 de Setembro de 2025

Leônidas Lamartine Fernandes de Oliveira

Assistente Administrativo

Secretaria Unificada do 2º Núcleo Regional das Garantias

Mossoró/RN



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:39:04
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314390491900000151475570>
Número do documento: 25090314390491900000151475570

Num. 162853102 - Pág. 1
Pág. Total - 172



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 1

Busca por Processos de Execução Penal

BUSCA POR:
Classe Processual: 386 - Execução da Pena
Nome da Parte: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL
Juízo: Todos

Exportar

Refazer Pesquisa

0 registro(s) encontrado(s)

Processo	Partes	Distribuição	Classe Processual (Assunto Principal)	Vara
Nenhum registro encontrado				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete 1 do 2º Núcleo Regional das Garantias

Processo nº: 0820295-30.2025.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que deixei de juntar as certidões de antecedentes criminais do investigado de nome CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA, pois não consta nos autos documentos de identificação do mesmo.

Mossoró/RN, 3 de setembro de 2025

LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:50:57
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314505781800000151478607>
Número do documento: 25090314505781800000151478607

Num. 162856445 - Pág. 1
Pág. Total - 174



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 3



Outlook

Continuação - Parte 4 (Ofício 581/2026 e Cópia dos autos 0820295-30.2025.8.20.5106 - TJRN)

De Secretaria Unificada 2º Núcleo Regional de Garantias de Mossoró <secuni02nuga@tjrn.jus.br>

Data Qua, 2026-05-20 18:17

Para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>

 1 anexo (20 MB)

Processo 0820295-30.2025.8.20.5106-175-231.pdf;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

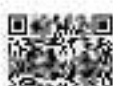
INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, em cumprimento ao Provimento nº 252/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça e conforme a Resolução nº 37/2024 do TJRN, abro vistas ao Ministério Público para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua manifestação.

Mossoró/RN, 3 de setembro de 2025.

LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:51:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314514649200000151478616>
Número do documento: 25090314514649200000151478616

Num. 162856455 - Pág. 1
Pág. Total - 175



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 5

AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PROCESSO: 0820295-30.2025.8.20.5106

OCI DE SOUZA LIMA, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF

026.655.064-91, residente e domiciliado à rua Praia de Maracajaú, nº 293, Lote 13, Quadra G1, Condomínio Alphaville bairro Nova Betânea, Mossoró/RN, conforme comprovante de residência (doc 08) aqui representado por seu advogado o Dr. Vem através deste instrumento solicitar com fulcro no art. 687 do novo CPC PEDIDO DE HABILITAÇÃO nos presentes autos ao advogado Dr. EDINALDO CALIXTO LORENO legalmente habilitado, com procuração acostada a esta (doc 01) portador do CPF 503.100.204- 25 inscrito, na OAB/RN sob o nº 20.228, contato (84) 9 9453 6651, com Email profissional edinaldocalixto7@gmail.com, com endereço profissional para todos os feitos e atos processuais cito à na Rua Raimundo Leão de Moura nº 05, bairro Nova Betânea , Mossoró/RN, CEP 59.611-320, para fins de acompanhamento de todos os atos processuais de interesse de seu cliente aqui representado.

É o que pede e aguarda o devido recebimento

Mossoró, RN 18 de setembro de 2025

EDINALDO CALIXTO LORENO

OAB/RN 20.228



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 18/09/2025 14:26:37
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091814263713500000152951083>
Número do documento: 25091814263713500000152951083

Num. 164484362 - Pág. 1
Pág. Total - 176



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 6



PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE: OCI DE SOUZA LIMA,
brasileiro(a), COMERCIANTE portadora do RG
048.358 e do CPF 026.655.064-91, residente no
PONTO ALPHAVILLE CASA 293, LOTE 13, RUA JOÃO DA ESCÓZ
SIA, NOVA BRÂNCA, MOSSORÓ, -RN.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao advogado
EDINALDO CALIXTO LORENO inscrito na OAB/ RN sob o nº 20.228
, com endereço profissional na Rua João Nicetas de Moraes, nº 200, Bairro
alto de São Manuel, na Cidade de Mossoró-RN. CEP nº 59628-080. E-mail
para citações e intimações: edinaldocalixto7@gmail.com

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) o(s) outorgado seu(s)
procurador(es), conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad
extra", conjunta ou separadamente, para representá-lo(s) em juízo ou fora
dele, outorgando-lhe(s) ainda os especiais poderes para receber citação, de
concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar
compromissos, reconhecer a procedência do pedido, receber, dar quitação,
executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, conhecer
de valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante,
firmar compromisso e declarar hipossuficiência econômica, constituir
preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo
presente mandato.

MOSSORÓ, -RN 25/09/2024

OUTORGANTE:

OCI DE SOUZA LIMA
CPF 026.655.064-91



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 18/09/2025 14:26:37
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091814263719600000152951093>
Número do documento: 25091814263719600000152951093

Num. 164484372 - Pág. 1
Pág. Total - 177



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL

ATO ORDINATÓRIO

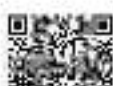
Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e em cumprimento ao Provimento nº 252/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça, tendo em vista que decorreu o prazo sem que o Ministério Público tenha apresentado manifestação e considerando que a autoridade policial apresentou o relatório final do inquérito policial indiciando o(a)s investigado(a)s e a Petição com solicitação de Habilitação nos autos de ID nº 164484362, **renovo o expediente e INTIMO o Ministério Público para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua manifestação.**

Mossoró/RN, 1 de outubro de 2025.

SERGIO ANGRA MACHADO

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: SERGIO ANGRA MACHADO - 01/10/2025 13:01:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100113013094800000154114243>
Número do documento: 25100113013094800000154114243

Num. 165767626 - Pág. 1
Pág. Total - 178



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 8



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE
OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

CERTIDÃO

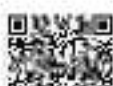
CERTIFICO, em razão do meu ofício, que realizei buscas no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e no Registro Estadual de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e, neste ato, procedo à juntada das respectivas certidões referentes ao custodiado CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA.

Mossoró/RN, 1 de outubro de 2025.

SERGIO ANGRA MACHADO

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



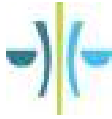
Assinado eletronicamente por: SERGIO ANGRA MACHADO - 01/10/2025 13:25:40
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100113254084400000154120464>
Número do documento: 25100113254084400000154120464

Num. 165773814 - Pág. 1
Pág. Total - 179



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 9



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
01/10/2025

Certidão de Antecedentes Criminais - Autoridade Judiciária

CERTIDÃO **3955005/2025**

FOLHA **1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 50 anos, verifiquei **CONSTAR** as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

Nome: CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 022.171.584-30
RG:
Endereço:
Data de Nascimento: 03/08/1977
Nome da Mãe: MARIA DO SOCORRO DUARTE DE ALMEIDA
Nome do Pai:

Comarca de AREIA BRANCA

Órgão Julgador:	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA	Data da Última Distribuição:	20/03/2024
Processo:	0800571-53.2024.8.20.5113		
Ação:	TERMO CIRCUNSTANCIADO		
Assunto(s):	3402 - AMEAÇA 12345 - VIAS DE FATO		
Autor(es):	MPRN - 02ª PROMOTORIA AREIA BRANCA		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		

Certifico ainda que a certidão é emitida com fins JUDICIAIS de acordo com o art. 6º da resolução 121/2010 do CNJ, que se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/10/2025 13:17. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



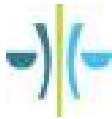
Assinado eletronicamente por: SERGIO ANGRA MACHADO - 01/10/2025 13:25:40
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100113254090900000154120466>
Número do documento: 25100113254090900000154120466

Num. 165773816 - Pág. 1
Pág. Total - 180



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 10



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
01/10/2025

Certidão de Antecedentes Criminais - Autoridade Judiciária

CERTIDÃO **3955005/2025**

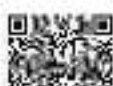
FOLHA **2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 61a766c0917cf304aac5b7e9267db19d

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Outubro de 2025 às 13:17



Assinado eletronicamente por: SERGIO ANGRA MACHADO - 01/10/2025 13:25:40
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100113254090900000154120466>
Número do documento: 25100113254090900000154120466

Num. 165773816 - Pág. 2
Pág. Total - 181



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 11



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE MOSSORÓ/RN
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS**

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, em razão do meu ofício, que procedendo a competente busca através **BNMP3/CNJ** (Banco Nacional de Mandados de Prisão), nesta Secretaria Unificada do 2º Núcleo Regional das Garantias, verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de registro **Mandado de Prisão em aberto** em desfavor de: **CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, CPF: 022.171.584-30.**

O referido é verdade. Dou fé.

Mossoró-RN, 01 de outubro de 2025.

Sergio Angra Machado

Técnico Judiciário

Secretaria Unificada do 2º Núcleo Regional das Garantias

Comarca de Mossoró/RN



Assinado eletronicamente por: SERGIO ANGRA MACHADO - 01/10/2025 13:25:41
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100113254097400000154120468>
Número do documento: 25100113254097400000154120468

Num. 165773818 - Pág. 1
Pág. Total - 182



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571367500000007372200>
Número do documento: 26052216571367500000007372200

Num. 7832259 - Pág. 12

Fls: 90

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **OG05IT8** e o código CRC: **2337718590PP**

O documento já foi assinado por todos os signatários indicados e não permite receber novas assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): OG05IT8 - Código CRC: 2337718590PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 90
Pág. Total - 162



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571401700000007372551>
Número do documento: 26052216571401700000007372551

Num. 7832260 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete 1 do 2º Núcleo Regional das Garantias

Processo: 0820295-30.2025.8.20.5106
Classe: INQUÉRITO POLICIAL (279)
Parte Requerente: Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró)
Parte Requerida: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL

CERTIDÃO

Processo redistribuído ao Juízo das Garantias.

Órgão Julgador de origem: 4ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró

Natal/RN, 3 de setembro de 2025.

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: USUÁRIO DE SISTEMA - 03/09/2025 09:07:58, USUÁRIO DE SISTEMA - 03/09/2025 09:07:58
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075841200000151405264>
Número do documento: 25090309075841200000151405264

Num. 162773895 - Pág. 1
Pág. Total - 163



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571401700000007372551>
Número do documento: 26052216571401700000007372551

Num. 7832260 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que realizei buscas no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e no Registro Estadual de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e, neste ato, procedo à juntada das respectivas certidões referentes ao(à) custodiado(a).

Mossoró/RN, 3 de setembro de 2025.

LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:32:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314323015300000151472828>
Número do documento: 25090314323015300000151472828

Num. 162850258 - Pág. 1
Pág. Total - 164



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571401700000007372551>
Número do documento: 26052216571401700000007372551

Num. 7832260 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
03/09/2025

Certidão de Antecedentes Criminais - Autoridade Judiciária

CERTIDÃO **5928812/2025**

FOLHA **1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 50 anos, verifiquei **CONSTAR** as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

Nome: CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF/CNPJ: 783.366.005-15

RG:

Endereço:

Data de Nascimento: 28/11/1980

Nome da Mãe: JANDIRA SANTOS DE OLIVEIRA

Nome do Pai: CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA

Comarca de AREIA BRANCA

Órgão Julgador:	2ª VARA	Data da Última Distribuição:	15/05/2023
Processo:	0801946-20.2023.8.20.5600		
Ação:	INQUÉRITO POLICIAL		
Assunto(s):	3632 - CRIMES DE TRÂNSITO		
Autor(es):	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE AREIA BRANCA		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		

Certifico ainda que a certidão é emitida com fins JUDICIAIS de acordo com o art. 6º da resolução 121/2010 do CNJ, que se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 03/09/2025 14:29. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:32:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314323022400000151472829>
Número do documento: 25090314323022400000151472829

Num. 162850259 - Pág. 1
Pág. Total - 165



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571401700000007372551>
Número do documento: 26052216571401700000007372551

Num. 7832260 - Pág. 4



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
03/09/2025

Certidão de Antecedentes Criminais - Autoridade Judiciária

CERTIDÃO **5928812/2025**

FOLHA **2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 53254e425778d563ff15a415417b44a1

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 03 de Setembro de 2025 às 14:31



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:32:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314323022400000151472829>
Número do documento: 25090314323022400000151472829

Num. 162850259 - Pág. 2
Pág. Total - 166



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571401700000007372551>
Número do documento: 26052216571401700000007372551

Num. 7832260 - Pág. 5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS**

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, a requerimento feito por pessoa interessada e em razão do meu ofício que procedendo a competente busca através **BNMP2/CNJ** (Banco Nacional de Mandados de Prisão), nesta Secretaria Central de Flagrantes - Polo Mossoró-RN, verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de registro **Mandado de Prisão ou Alvará de Soltura** em desfavor de:

CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 783.366.005-15.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró-RN, 03 de Setembro de 2025

Leônidas Lamartine Fernandes de Oliveira

Assistente Administrativo

Secretaria Unificada do 2º Núcleo Regional das Garantias

Mossoró/RN



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:32:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314323028200000151472830>
Número do documento: 25090314323028200000151472830

Num. 162850260 - Pág. 1
Pág. Total - 167



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571401700000007372551>
Número do documento: 26052216571401700000007372551

Num. 7832260 - Pág. 6

Busca por Processos de Execução Penal

BUSCA POR:
Classe Processual: 386 - Execução da Pena
Nome da Parte: CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR
Juízo: Todos

Exportar

Refazer Pesquisa

0 registro(s) encontrado(s)

Processo	Partes	Distribuição	Classe Processual (Assunto Principal)	Vara
Nenhum registro encontrado				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que realizei buscas no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e no Registro Estadual de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e, neste ato, procedo à juntada das respectivas certidões referentes ao(à) custodiado(a).

Mossoró/RN, 3 de setembro de 2025.

LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:39:04
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314390478900000151475565>
Número do documento: 25090314390478900000151475565

Num. 162853097 - Pág. 1
Pág. Total - 169



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571401700000007372551>
Número do documento: 26052216571401700000007372551

Num. 7832260 - Pág. 8



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
03/09/2025

Certidão de Antecedentes Criminais - Autoridade Judiciária

CERTIDÃO **8007150/2025**

FOLHA **1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 50 anos, verifiquei **CONSTAR** as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

Nome: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL

CPF/CNPJ: 068.351.144-01

RG:

Endereço:

Data de Nascimento: 10/06/1986

Nome da Mãe: SONIA MARIA DE SOUZA

Nome do Pai: FRANCISCO FERINO CABRAL

Comarca de MOSSORÓ

Órgão Julgador:	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZEND	Data da Última Distribuição:	08/11/2011
Processo:	0015819-35.2011.8.20.0106		
Ação:	TERMO CIRCUNSTANCIADO		
Assunto(s):	3435 - RECEPÇÃO		
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
		Situação:	Baixado
Órgão Julgador:	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZEND	Data da Última Distribuição:	01/02/2022
Processo:	0801519-84.2022.8.20.5106		
Ação:	TERMO CIRCUNSTANCIADO		
Assunto(s):	5885 - POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL		
Autor(es):	1ª DP - MOSSORÓ/RN		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
		Situação:	Arquivado
Órgão Julgador:	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZEND	Data da Última Distribuição:	08/12/2021
Processo:	0814605-59.2021.8.20.5106		
Ação:	TERMO CIRCUNSTANCIADO		
Assunto(s):	3389 - PERIGO DE CONTÁGIO DE MOLÉSTIA GRAVE 3515 - INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA		
Autor(es):	MPRN - 16ª PROMOTORIA MOSSORÓ		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
		Situação:	Em andamento



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:39:04
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314390486300000151475568>
Número do documento: 25090314390486300000151475568

Num. 162853100 - Pág. 1
Pág. Total - 170



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571401700000007372551>
Número do documento: 26052216571401700000007372551

Num. 7832260 - Pág. 9



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
03/09/2025

Certidão de Antecedentes Criminais - Autoridade Judiciária

CERTIDÃO 8007150/2025

FOLHA 2/2

Certifico ainda que a certidão é emitida com fins JUDICIAIS de acordo com o art. 6º da resolução 121/2010 do CNJ, que se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 03/09/2025 14:36. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 5a1f33f7e3e1501a7f1764b0b0a3c040

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 03 de Setembro de 2025 às 14:38



Assinado eletronicamente por: LEONIDAS LAMARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA - 03/09/2025 14:39:04
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090314390486300000151475568>
Número do documento: 25090314390486300000151475568

Num. 162853100 - Pág. 2
Pág. Total - 171



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571401700000007372551>
Número do documento: 26052216571401700000007372551

Num. 7832260 - Pág. 10

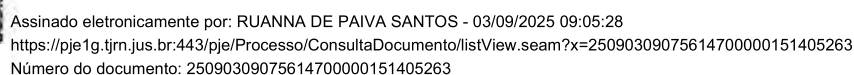
Fls: 82
Visto:

CLIENT: HUBBARD, JIM
ADDRESS: 3610010010

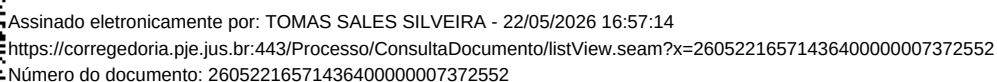
Data do pagamento:	14/03/2015
Valor em Ocorrência:	1.000,19
Valor em Caixa:	0,00
Valor total:	1.000,19

Lettere dei variati autori compaiono nelle diverse edizioni, con le quali si può avere un'idea della loro importanza.

ACESSO RESTRITO



Num. 162773894 - Pág. 82
Pág. Total - 154



Num. 7832261 - Pág. 1

Fls: 83

Visto:

1951

IMOBILIARIA

EXERCICIOS ANTERIORES 91

RUA JOAO DA ESCOSSIJA, S/N
32 87 R NOVA BETANIA

1.0018.021-01.0013.0000.9 31/03/94

1044029.2

108,64	VAL P	60,12
* * * * *	ABIC.	47,60
33,91	T S D	0,72

84.031204196 84.031204196

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

ACESSO RESTRITO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 83
Pág. Total - 155



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571436400000007372552>
Número do documento: 26052216571436400000007372552

Num. 7832261 - Pág. 2



2500582467

Fls: 84

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

DESPACHO Nº 15260/2025

IP Nº 21456/2024

O(A) Sr(a) Tiago Biscoli de Pizzol, Delegado(a) de Polícia desta Unidade Policial, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, a fim de que possamos concluir o presente feito.

FUNDAMENTA:

DETERMINA:

Ao(A) Sr(a) Escrivã(o), RUANNA DE PAIVA SANTOS, que sejam tomadas as seguintes providências:

Intime-se ANTÔNIA HOLANDA DE CASTRO para realizar RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO da pessoa por ela descrita, conforme procedimento do art. 226 do CPP, com mosaico de, ao menos, quatro fotos, incluindo-se, ao menos, a foto do investigado FAGNO RAFAEL, vulgo Dodô.



CUMPRA-SE

MOSSORÓ-RN, 21 de Julho de 2025.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
179.107.248.212
Data de Impressão: 21/07/2025 09:31:50

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): EY7526K - Código CRC: 0087118594PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 84
Pág. Total - 156



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571436400000007372552>
Número do documento: 26052216571436400000007372552

Num. 7832261 - Pág. 3

Fls: 85

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **EY7S26K** e o código CRC: **0087118594PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): EY7S26K - Código CRC: 0087118594PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 85
Pág. Total - 157



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571436400000007372552>
Número do documento: 26052216571436400000007372552

Num. 7832261 - Pág. 4

Fls: 86

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 29070/2025
IP Nº 21456/2024

1ª Intimação

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **ANTONIA HOLANDA DE CASTRO**, residente ou domiciliada na(o) **BIANOR DO LAGO CAMARA**, Nº 16, Bairro/Distrito/Setor: **NOVA BETANIA**, Município: **Mossoró**, CEP: **59.607-480**, Contato: **(84) 99978-7939**, Tipo do fone: **Telefone Celular** a comparecer no(a) **Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró**, situada no endereço: **Rua Cel. Gurgel, 260, Centro, 1º andar**, no dia **Terça feira 05/08/2025 - 10h00**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) INTIMADO(A) ao se apresentar, deverá procurar a(o) **Tiago Biscoli de Pizzol**.

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer portando documento oficial de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 21 de Julho de 2025.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
IP Nº 21456/2024
ANTONIA HOLANDA DE CASTRO

Nome: _____ Documento: _____ Telefone: _____
Recebi no dia _____, às _____ Assinatura: _____



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.87.99.2
Data de Impressão: 02/09/2025 16:40:23

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 86
Pág. Total - 158



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571436400000007372552>
Número do documento: 26052216571436400000007372552

Num. 7832261 - Pág. 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES
MOSSORÓ/RN - DEFD



Fls: 87

Visto:

TERMO DE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO

Inquérito Policial nº 21456/2024

Aos 13 de agosto de 2025, às 15h05min, na Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Mossoró/RN, foi determinado pelo Delegado de Polícia que **ANTÔNIA HOLANDA DE CASTRO**, CPF: 018.857.594-44, Filiação 1: Matilde Alves de Carvalho, Filiação 2: Raimundo de Holanda de Melo, Sexo: FEM, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Casada, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Erere/CE, Idade: 68 anos, Data de Nascimento: 18/03/1957, Profissão: Empresária, Escolaridade: Ensino Superior incompleto, Endereço: BIANOR DO LAGO CAMARA, Nº: 16, Mossoró/RN, Bairro: Nova Betânia, Telefone: 84 9 9978 7939 (Telefone Celular) procedesse ao reconhecimento da pessoa, ao que passou a descrever o indivíduo como:

Moreno, Cabelos pretos, jovem (entre 30 e 40 anos), alto (acima de 1,70m), gordo, não usava barba.

A seguir, mostrados os MOISACQS em visualização separada, RECONHECEU, SEM SOMBRA DE DÚVIDAS, o número 05 como sendo o homem que foi até sua casa.

Mossoró/RN, 13 de agosto de 2025.

TIAGO BISCOLI DE RIZZOL
Delegado de Polícia
Matrícula 244.144-6

ANTÔNIA HOLANDA DE CASTRO

Antônia Holanda de Castro

TESTEMUNHA

Carla Guilhermina Dantas Sobrinha

Rua Cel. Gurgel, 260, Centro, Mossoró/RN
E-mail: defdmossoro@policiacivil.rn.gov.br



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 87
Pág. Total - 159



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571436400000007372552>
Número do documento: 26052216571436400000007372552

Num. 7832261 - Pág. 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES
MOSSORÓ/RN - DEFD



Fls: 88

Visto:

TERMO DE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO



01



02



03



04

Rua Cel. Gurgel, 360, Centro, Mossoró/RN
E-mail: defdmossoro@policiacivil.rn.gov.br



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 88
Pág. Total - 160



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571436400000007372552>
Número do documento: 26052216571436400000007372552

Num. 7832261 - Pág. 7



2400700167

Fls: 89

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

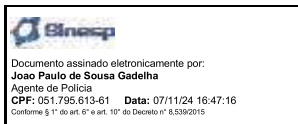
Boletim de Ocorrência Nº 177146/2024

JUNTADA

Ao(s) 07 dia(s) do mês de Novembro do ano de 2024, faço a
JUNTADA aos autos do(a)

- Procuração do Advogado EDINALDO CALIXTO LORENO
- Petição protocolada pelo EDINALDO CALIXTO LORENO, no qual solicita-se a intimação do SR. CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA
- Termo de Composição Amigável assinado por OCI DE SOUZA LIMA

, oriundo(a)(s) do(a)(s), que adiante segue(m). Para constar, lavro este termo. Eu, Escrivã(o) de Polícia, o digitei.



Joao Paulo de Sousa Gadelha
Escrivã(o) de Polícia



Impresso por: Joao Paulo de Sousa Gadelha - IP de
Registro: 179.107.255.55
Data de Impressão: 07/11/2024 16:47:00

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): OG05IT8 - Código CRC: 2337718590PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 89
Pág. Total - 161



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:14
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571436400000007372552>
Número do documento: 26052216571436400000007372552

Num. 7832261 - Pág. 8

Fls: 76

Visto:

REGISTRO DE IMOVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORO - RN

Precedido no Precedido 1-3, de 424, vol. 21.166
Registrado no Livro 2-119, de 30, vol. 14-12-5462
Matrícula nº 2.166 - cancelamento
de dominiamento

Mossoró, 27 de Agosto de 2025
O Oficial Roberto

Imóvel matriculado sob nº 12.847 na
folha 70 de Livro 2-119

Mossoró, 27 de Agosto de 2025

Roberto
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMOVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORO - RN

Precedido no Precedido 1-3, de 424, vol. 21.166
Registrado no Livro 2-119, de 30, vol. 14-12-5462
Matrícula nº 2.166 - cancelamento
de Registro do bloco de Lavoura
de dominiamento

Mossoró, 27 de Agosto de 2025
O Oficial Roberto

REGISTRO DE IMOVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORO - RN

Precedido no Precedido 1-3, de 424, vol. 21.166
Registrado no Livro 2-119, de 30, vol. 14-12-5462
Matrícula nº 2.166 - cancelamento
de dominiamento

Mossoró, 27 de Agosto de 2025
O Oficial Roberto

Imóvel matriculado sob nº 12.848 na
folha 71 de Livro 2-119

Mossoró, 27 de Agosto de 2025

Roberto
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMOVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORO - RN

Precedido no Precedido 1-3, de 424, vol. 21.166
Registrado no Livro 2-119, de 30, vol. 14-12-5462
Matrícula nº 2.166 - cancelamento
de Registro do bloco de Lavoura



108.394.744/0001-407
Mossoró, 27 de Agosto de 2025
Tribunal de Registro de Imóveis



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 76
Pág. Total - 148



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:15
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571472200000007372553>
Número do documento: 26052216571472200000007372553

Num. 7832262 - Pág. 1

MOSSORÓ - RN

Presentado no Protocolo 1-3, fls. 51, sob nº 21.275
Registrado no livro 2-320, fls. 48, sob nº AV-43-2/35
Matrícula nº 3.435, assessoria referente
ao desmembramento.

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.
O Oficial Y. Botelho.

Imóvel matriculado sob nº 12.914 na
folha 57 do livro 2-320.

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.

Y. Botelho

Assessoria de Registro

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORÓ - RN**

Presentado no Protocolo 1-3, fls. 51, sob nº 21.275
Registrado no livro 2-320, fls. 57, sob nº P.1-183M
Matrícula nº 12.914, assessoria referente
ao Registro do lote nº 16 da Quadra
15 do blocoamento Parque dos
Bambuzais.

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.
O Oficial Y. Botelho.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORÓ - RN**

Presentado no Protocolo 1-3, fls. 51, sob nº 21.275
Registrado no livro 2-320, fls. 48, sob nº AV-24-345
Matrícula nº 3.435, assessoria referente
ao desmembramento.

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.
O Oficial Y. Botelho.

Imóvel matriculado sob nº 12.915 na
folha 58 do livro 2-320.

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.

Y. Botelho

Assessoria de Registro

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA TERCEIRA ZONA
MOSSORÓ - RN**

Presentado no Protocolo 1-3, fls. 51, sob nº 21.275
Registrado no livro 2-320, fls. 58, sob nº P.1-183M
Matrícula nº 12.915, assessoria referente
ao Registro do lote nº 16 da Quadra
15 do blocoamento Parque dos
Bambuzais.

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.
O Oficial Y. Botelho.

Fls: 77

Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 77
Pág. Total - 149



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:15
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571472200000007372553>
Número do documento: 26052216571472200000007372553

Num. 7832262 - Pág. 2

Fls: 78

Visto:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA ZONA

MOSSORÓ - RN

Prentada no Protocolo 1-3, fl. 51, mat. nº 21.275
Registrada no livro 2-120, fl. 48, mat. nº 21.275
Matrícula nº 2.435, inscrita no Registro
do Circunscrição

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.
O Oficial Arboreto

Imóvel matriculado sob nº 21.913 na
folha 55 do livro 2-120

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.

Arboreto
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA ZONA

MOSSORÓ - RN

Prentada no Protocolo 1-3, fl. 51, mat. nº 21.275
Registrada no livro 2-120, fl. 55, mat. nº 21.275
Matrícula nº 2.435, inscrita no Registro
do Circunscrição do Registro do Livro 01 da Quarta
Fl. do Circunscrição Parque do Re-

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.
O Oficial Arboreto

REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA ZONA

MOSSORÓ - RN

Prentada no Protocolo 1-3, fl. 51, mat. nº 21.275
Registrada no livro 2-120, fl. 48, mat. nº 21.275
Matrícula nº 2.435, inscrita no Registro
do Circunscrição

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.
O Oficial Arboreto

Imóvel matriculado sob nº 21.913 na
folha 56 do livro 2-120

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.

Arboreto
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA ZONA

MOSSORÓ - RN

Prentada no Protocolo 1-3, fl. 51, mat. nº 21.275
Registrada no livro 2-120, fl. 55, mat. nº 21.275
Matrícula nº 2.435, inscrita no Registro
do Registro do Livro 01 da Quarta
Fl. do Circunscrição Parque

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 78
Pág. Total - 150

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:15
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571472200000007372553>
Número do documento: 26052216571472200000007372553

Num. 7832262 - Pág. 3

Promovida em 19 de maio de 2003, sob nº 21.472
Registrada em 19 de maio de 2003, sob nº 21.472
Matrícula nº 5.468, referente
ao encaminhamento.

Fls: 79

Visto:

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.
O Oficial Marcos

Imóvel matriculado sob nº 32.916 no

folha 59, do livro 2 - 120

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.

Marcos
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMOVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORÓ - RN

Promovida em 19 de maio de 2003, sob nº 21.472
Registrada em 19 de maio de 2003, sob nº 21.472
Matrícula nº 32.916, referente
ao Registro de 19 de maio de 2003, da
disposição do Instrumento nº 21.472
de 2003.

Mossoró, 09 de dezembro de 2003.
O Oficial Marcos

08.394.744/0001-40

MOSSORÓ CARTÃO DE OFÍCIO DE NOTAS

TV. MARTINS VASCONCELOS, 22

CENTRO

CEP: 59600-710

MOSSORÓ - RN



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 79

Pág. Total - 151



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:15
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571472200000007372553>
Número do documento: 26052216571472200000007372553

Num. 7832262 - Pág. 4



Fls: 80
Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 80
Pág. Total - 152



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:15
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571472200000007372553>
Número do documento: 26052216571472200000007372553

Num. 7832262 - Pág. 5

Copyright © 2006 John Wiley & Sons, Ltd.

Visto:

[illegible][illegible]

ACCESORIO RECEPTOR AO VIVO

em Cartão de Acesso



Posicionamento Operador: Anterior/Posterior/Esquerda

814900000014-7 93193784202-5 263711025





Num. 162773894 - Pág. 81
Pág. Total - 153



Num. 7832262 - Pág. 6

confinando-se pela FRENTE, com uma rua projetada "B"; nos FUNDOS, com o lote no lado DIREITO, com o lote número 16; e, finalmente, no lado ESQUERDO, com a Avenida do Contorno; Avaliado por R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 4º) - **HUM**

Fls: 73

Visto:

DESTINADO À CONSTRUÇÃO, correspondente ao lote número 16 da quadra 05 do loteamento PARQUE DAS BETÂNIAS, nesta cidade, medindo 12,00 metros de largura na frente, igual metragem de largura nos fundos, por 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, confinando-se pela FRENTE, com a rua projetada "B"; nos FUNDOS, com o lote número 02; no lado DIREITO, com o lote número 17; e, finalmente, no lado ESQUERDO, com o lote número 15 da mesma quadra e loteamento; Avaliado por R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 5º) - **HUM TERRENO**

DESTINADO À CONSTRUÇÃO, correspondente ao lote número 08 da quadra 39 do loteamento PORTAL DO SOL, nesta cidade, medindo 15,00 metros de largura na FRENTE, com a rua João da Escóssia; 20,00 metros de largura nos FUNDOS, com os lotes números 07 e 09; no lado DIREITO, 27,00 metros, com o lote número 05; e, finalmente, 27,20 metros no lado ESQUERDO, com a Avenida Centenária; Avaliado por R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 6º) - **HUM TERRENO**

DESTINADO À CONSTRUÇÃO, correspondente ao lote número 13 da quadra 09, do loteamento PORTAL DO SOL, nesta cidade, medindo 12,00 metros de largura na frente, igual metragem de largura nos fundos, por 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, confinando-se pela FRENTE, com a rua Frei Miguelinho; nos FUNDOS, com o lote número 14; no lado DIREITO, com o lote número 11; e, finalmente, no lado ESQUERDO, com o lote número 15 da mesma quadra e loteamento; Avaliado por R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 7º) - **HUM**

TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, correspondente ao lote número 14 da quadra 09 do loteamento PORTAL DO SOL, nesta cidade, medindo 12,00 metros de largura na frente, igual metragem de largura nos fundos, por 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, confinando-se pela FRENTE, com a rua projetada "G"; nos FUNDOS, com o lote número 13; no lado DIREITO, com o lote número 16; e, finalmente, no lado ESQUERDO, com o lote número 12 da mesma quadra e loteamento; avaliado por R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 8º) - **HUM TERRENO**

DESTINADO À CONSTRUÇÃO, correspondente ao lote número 15 da quadra 09 do loteamento PORTAL DO SOL, nesta cidade, medindo 12,00 metros de largura na frente, igual metragem de largura nos fundos, por 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, confinando-se pela FRENTE, com a rua Frei Miguelinho; nos FUNDOS, com o lote número 16; no lado DIREITO, com o lote número 13; e, finalmente, no lado ESQUERDO, com os lotes números 17 e 18 da mesma quadra e loteamento; Avaliado por R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 9º) - **HUM**

TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, correspondente ao lote número 16 da quadra 09 do loteamento PORTAL DO SOL, nesta cidade, medindo 12,00 metros de largura na frente, igual metragem de largura nos fundos, por 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, confinando-se pela FRENTE, com uma rua projetada "G"; nos FUNDOS, com o lote número 15; no lado DIREITO, com os lotes números 19 e 20; e, finalmente, no lado ESQUERDO, com o lote número 14 da mesma quadra e loteamento; Avaliado por R\$ 1.000,00 (hum mil reais); que ditos imóveis encontram-se livres e desembaraçados de hipotecas legais ou convencionais, foro, penção, arresto ou sequestro, impostos, taxas, contribuições, dívidas, dívidas, ou contestações futuras, bem como, qualquer exigência dos poderes públicos, até a presente data; que, pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), importância essa que neste ato e perante as aludidas testemunhas, confesso já haver recebido da outorgada compradora, em moeda corrente nacional, que comou e achou exata, pelo que dando, como da aquela, plena, rasa, geral,

regular e irrevogável quitação, vendia, como de fato ora vendido tem a outorgada compradora, **ANTÔNIA HOLANDA DE CASTRO**, inicialmente qualificada, e desde já cedo e transfere a mesma outorgada compradora, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre aludidos imóveis ora vendidos exercia, para que possa a mesma outorgada compradora, deles usar, gozar e livremente dispor, como seus que são e ficam sendo de hoje em diante, por força desta escritura e da cláusula "CONSTITUIT", obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, quando chamado à autoria. Pela outorgada compradora referida, me foi dito que aceita esta escritura em seus expressos termos e me apresentou as guias de quitação de tributos municipais, conhecimentos números 0006138 e 0006139, datados de 06 de dezembro de 1996, fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Mossoró - RN, proveniente do pagamento de imposto sobre transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos sobre o presente instrumento. Foram-me apresentadas e ficam arquivadas em cartório, fazendo parte integrante e complementar desta escritura, as guias de quitação.

ANTÔNIA HOLANDA DE CASTRO, inicialmente qualificada, e desde já cedo e transfere a mesma outorgada compradora, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre aludidos imóveis ora vendidos exercia, para que possa a mesma outorgada compradora, deles usar, gozar e livremente dispor, como seus que são e ficam sendo de hoje em diante, por força desta escritura e da cláusula "CONSTITUIT", obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, quando chamado à autoria. Pela outorgada compradora referida, me foi dito que aceita esta escritura em seus expressos termos e me apresentou as guias de quitação de tributos municipais, conhecimentos números 0006138 e 0006139, datados de 06 de dezembro de 1996, fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Mossoró - RN, proveniente do pagamento de imposto sobre transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos sobre o presente instrumento. Foram-me apresentadas e ficam arquivadas em cartório, fazendo parte integrante e complementar desta escritura, as guias de quitação.



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 73
Pág. Total - 145



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:15
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571525400000007372554
Número do documento: 26052216571525400000007372554

Num. 7832263 - Pág. 1

Estadual - Coletoria de Mossoró - RN., e Municipal de Finanças da Prefeitura de Mossoró - RN., bem como, as previstas no § 2º do Art. 1º da Lei Nº 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, ser apresentada a certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União em nome da ora vendedora, por força do Dec. Nº 99.476, de 24 de agosto de 1.990, artigo 1º e seus seguintes. E, de como assim o disseram e outorgaram do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento que lhes li, acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes que são Vêscio Bezerra da Rocha, casado e José Eldo Bezerra, solteiro, ambos brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta cidade, minhas conhecidas, Dou fé Eu, (Maria Lucivam Fontes da Silva), Tabeliã Pública deste Quarto Ofício de Notas, diante conferi, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

Fls: 74

Visto:

Mossoró 11 de dezembro de 1.996

p.p. Empreendimentos São João Ltda

p.p. Empreendimentos São João Ltda

Antônia Holanda de Castro
Compradora

Vêscio Bezerra da Rocha
Testemunha

José Eldo Bezerra
Testemunha

Maria Lucivam Fontes da Silva
Tabeliã

QUARTO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Rua Almeida Castro, 200 - Centro
Mossoró - RN
Fone: 321-2671 - Fax: 321-7101
Maria Lucivam Fontes da Silva
TABELIÃ E ESCRIVÃ



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 74
Pág. Total - 146



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:15
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571525400000007372554>
Número do documento: 26052216571525400000007372554

Num. 7832263 - Pág. 2

Fls: 75

Visto:

REGISTRO DE IMOVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORO - RN

Prematado no Livro 1.3, fl. 490, sub n.º 21.166
Registrado no Livro 2.115, fl. 34, sub n.º 14.52.9462
Matricula n.º 5.462, sub n.º 14.52.9462 - Reforço
do desenvolvimento.

Mossoró, 23 de Agosto de 2003
O Oficial Roberto

Imovel matriculado sob n.º 12.849 na
folha 33 do Livro 2.115
Mossoró, 23 de Agosto de 2003

Roberto
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO DE IMOVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORO - RN

Prematado no Livro 1.3, fl. 490, sub n.º 21.166
Registrado no Livro 2.115, fl. 34, sub n.º 14.52.9462
Matricula n.º 12.849, sub n.º 14.52.9462 - Reforço
do Registro de Imovel da Segunda
Zona, do bloco de desenvolvimento.

Mossoró, 23 de Agosto de 2003
O Oficial Roberto

REGISTRO DE IMOVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORO - RN

Prematado no Livro 1.3, fl. 490, sub n.º 21.166
Registrado no Livro 2.115, fl. 34, sub n.º 14.52.9462
Matricula n.º 462, sub n.º 14.52.9462 - Reforço
do desenvolvimento.

Mossoró, 23 de Agosto de 2003
O Oficial Roberto

Imovel matriculado sob n.º 12.850 na
folha 33 do Livro 2.115
Mossoró, 23 de Agosto de 2003

Roberto
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO DE IMOVEIS DA SEGUNDA ZONA
MOSSORO - RN

Prematado no Livro 1.3, fl. 490, sub n.º 21.166
Registrado no Livro 2.115, fl. 34, sub n.º 14.52.9462
Matricula n.º 12.850, sub n.º 14.52.9462 - Reforço
do Registro de Imovel da Segunda
Zona, do bloco de desenvolvimento.

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 75
Pág. Total - 147

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:15
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571525400000007372554>
Número do documento: 26052216571525400000007372554

Num. 7832263 - Pág. 3



2500057177

Fls: 70

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

QUE na época comprou esse terreno abaixo do preço que foi registrado na escritura, e questionou Oci do motivo dele não ter colocado o valor correto, QUE este lhe disse que era por causa da dívida IPTU. A declarante informa que esse valor era indiferente para ela, pois não iria vender o terreno, mas sim construir uma clínica para sua filha, e acreditava que quando fosse construir, a prefeitura iria atualizar o valor, QUE comprou o terreno, pagou, registrou a escritura, QUE até hoje não construiu a clínica. QUE até hoje várias pessoas entram em contato com a declarante com o intuito de comprar o terreno. QUE após comprar o terreno, quando a prefeitura foi calçar a rua, "sobrou" um "V" dentro do terreno da declarante, de cerca de 5m ou 6m. QUE quando o suposto neto de Oci viu isso, foi questionar a declarante e dizer que esse pedaço pertencia à Oci. QUE a prefeitura corrigiu o valor do IPTU desse pedaço terreno e a declarante pagou. QUE foi informada pelo advogado de Oci que o suposto neto, juntamente com outras 8 pessoas estavam fazendo confusão em Mossoró, com relação a terrenos, e que quem havia comprado terrenos à Oci, que não fez escritura pública, registrou, nem pagou IPTU, estava cedendo pedaços dos terrenos. QUE esse suposto neto estava "passando a mão" nas coisas de Oci, nos carros, inclusive um carro importado. QUE esse neto conseguiu fazer a assinatura de Oci, no Cartório no Ceará, para conseguir vender os carros. QUE esse neto de Oci tentou entrar na casa da declarante, e coagi-la a assinar documentos. QUE guardava todas as suas escrituras públicas e outros documentos em uma garagem, mas que ficou com medo do suposto neto conseguir invadir essa garagem e pegar seus documentos, e os guardou em um local seguro. QUE possui a escritura pública, registro, mapa do terreno em questão. QUE em uma das vezes, o suposto neto apareceu com uma "moça baixinha" dizendo que ela era advogada, e já foi adentrando na casa da declarante. QUE a declarante o colocou para fora. QUE o suposto neto de Oci foi em sua casa entre os meses de setembro e outubro. QUE em uma das ocasiões, o suposto neto foi até um dos imóveis da declarante, que é alugado, e falou com uma inquilina pedindo para a declarante assinar uns papéis. QUE a declarante não estava presente nessa ocasião, não assinou nada e pediu para a inquilina não abrir mais o portão para ele. Descreve o suposto neto como alto, em média 1,70m de altura, gordo, moreno.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivão de Polícia, o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Tiago Biscali de Pízzol

DECLARANTE: ANTONIA HOLANDA DE CASTRO

ESCRIVÃO(O) DE POLÍCIA : RUANNA DE PAIVA SANTOS



Imprimido por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
registro: 177.81.28.2
Data de impressão: 13/09/2025 14:54:55

PPE - Procedimento Policial Eletrônico
Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 70
Pág. Total - 142



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571561400000007372555>
Número do documento: 26052216571561400000007372555

Num. 7832264 - Pág. 1



Fls: 71
Visto:

ACESSO RESTRITO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 71
Pág. Total - 143



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571561400000007372555>
Número do documento: 26052216571561400000007372555

Num. 7832264 - Pág. 2

Ofício Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJEOR 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTES III E IV)

EXPEDICAO DE COMUNICAOES DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA 2

22 de junho de 2026

<exped.comunicaca2@tjce.jus.br>

às 14:01

Para: "coger@tjac.jus.br" <coger@tjac.jus.br>, "chefia_cgj@tjal.jus.br" <chefia_cgj@tjal.jus.br>, TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>, "protocolo.corregedoria@tjam.jus.br" <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, "extracregedorias@tjba.jus.br" <extracregedorias@tjba.jus.br>, "cociex@tjdf.jus.br" <cociex@tjdf.jus.br>, "gabinete@tjes.jus.br" <gabinete@tjes.jus.br>, Comarca de Goiania - Corregedoria - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>, "extrajudicialcgj@tjma.jus.br" <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>, "coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br" <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, "corregedoria@tjms.jus.br" <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Geral de Justiça <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, "cgj.protocolo@tjpb.jus.br" <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, "sei@tjpr.jus.br" <sei@tjpr.jus.br>, "corregedoria@tjpe.jus.br" <corregedoria@tjpe.jus.br>, "corregedoria@tjpi.jus.br" <corregedoria@tjpi.jus.br>, "cgjdipac@tjrj.jus.br" <cgjdipac@tjrj.jus.br>, "corregedoria@tjrn.jus.br" <corregedoria@tjrn.jus.br>, CGJ - Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>, "cgj@tjrs.jus.br" <cgj@tjrs.jus.br>, "cgj@tjro.jus.br" <cgj@tjro.jus.br>, Secretaria Corregedoria <seccgj@tjrr.jus.br>, CORREGEDORIA <corregedoria@tjse.jus.br>, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SERGIPE <correg@tjse.jus.br>, "corregedoria@tjto.jus.br" <corregedoria@tjto.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, e por determinação da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, o **Ofício Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJEOR 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTES III E IV)**.

Solicito, por oportuno, a confirmação do recebimento deste e-mail. Ressalto que, conforme disposto no parágrafo único do art. 88 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, **caso não haja confirmação no prazo de até cinco dias, esta notificação será considerada automaticamente lida**, iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.

As **comunicações destinadas a esta Casa Censora** devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do Malote Digital e/ou para o e-mail: corregedoria@tjce.jus.br.

Respeitosamente,

Maria Mariana Mendes Lima
Apoio à Gerência Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, S/N
CEP 60.822-325 - Cambéa - Fortaleza/CE

2 anexos



Oficio Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJECON 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTE III).pdf
17164K



Oficio Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJECON 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTE IV).pdf
15569K

Fls: 130
Visto:

Julio de Direito

Doc de Sousa

De l' de Soum. Lino

Exposição do 2º Ofício

Requ. do Ministério Público.



Num. 162773893 - Pág. 40
Pág. Total - 55



Num. 7832278 - Pág. 8

CARTÓRIO PINHEIRO 2º OFÍCIO
CNPJ: 42.285.951/0001-02
RUA PEDRO ALEXANDRE GONÇALVES Nº 66
CIDADE DE IPAUMIRIM- ESTADO DO CEARÁ.
TELEFONE: (88) 9 9844-8028
E-MAIL: cartoriopinheiro2ipaumirim@hotmail.com
TABELIÃO TITULAR – THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO
ESCREVENTE COMPR – MARIA SIMONE DE SOUZA

Ofício nº. 050/2024

Ipaumirim/CE, 22 de novembro de 2024.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS.

À DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES -
MOSSORÓ - RN

Ilustríssimo Delegado de Polícia Civil,
Dr. TIAGO BISCOLI DE PIZZOL

O Oficial Titular do Segundo Ofício da Comarca de Ipaumirim/CE vem perante
Vossa Senhoria, em cumprimento ao ofício do assunto supracitado, o instrumento público
assinado pelas partes (com reconhecimento de firma em local onde as partes possuem
firma reconhecida), bem como os documentos apresentados para a lavratura da escritura
pública de compra e venda.

Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.
Respeitosamente,

THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO
Oficial Titular do Segundo Ofício da Comarca de Ipaumirim/CE
Cartório Pinheiro 2º Ofício

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RE6KM-GBJ24-7KXSP-3FK9G>.



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 26
Pág. Total - 41



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572150400000007372570>
Número do documento: 26052216572150400000007372570

Num. 7832279 - Pág. 1

Fls: 117
Visto:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RE6KM-GBJ24-7KXSP-3FK9G

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Thomaz De Oliveira Pinheiro (CPF 050.025.344-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RE6KM-GBJ24-7KXSP-3FK9G>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RE6KM-GBJ24-7KXSP-3FK9G>.



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 27
Pág. Total - 42



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572150400000007372570>
Número do documento: 26052216572150400000007372570

Num. 7832279 - Pág. 2

Fls: 118

Visto:

CARTÓRIO PINHEIRO 2º OFÍCIO
CNPJ: 42.285.951/0001-02
RUA PEDRO ALEXANDRE GONÇALVES Nº 66
CIDADE DE IPAUMIRIM- ESTADO DO CEARÁ
TELEFONE: (88) 9-9844-8028
E-MAIL: cartoriopinheiro2ipaumirim@hotmail.com

TABELÃO TITULAR – THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO

LIVRO DE ESCRITURAS PÚBLICAS COM OU SEM VALOR ECONÔMICO D. – Nº 1.
FLS. 285/286
TRASLADO 1º

ESCRITURA PUBLICA DE VENDA E COMPRA:

Saibam quantos esta Pública Escritura vierem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Vinte e Três (2023) aos dezessets (16) dias do mês de junho do dito ano, nesta Cidade de Ipaumirim, Estado do Ceará, em Cartório do 2º Ofício, sito à Rua Pedro Alexandre Gonçalves nº 66, perante mim, Tabelião Público, de passagem, compareceram partes entre si, justas contratadas, a saber: de um lado como Outorgante(s) Vendedor(es): **OCI DE SOUSA LIMA**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 026.655.064-91, portador do RG 048.358 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Praia De Maracajau, 293 - Alphaville Q-G1, Lote 13 - Bela Vista, Mossoró/RN. E, do outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es): **CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.366.005-15, portador do RG 003120052 ITP/RN, residente e domiciliado Av Abel Cabral 505 bloco 2 apto 107 Nova Parnamirim Parnamirim, RN. Os presentes identificados, reconhecidos e com capacidade atestada por mim, Tabelião Público, do que dou fé. E, pelo(a) outorgante vendedor(a), me foi dito que, a justo título é senhor(a) e legítimo(a) proprietário(a): **UM TERRENO, LOCALIZADO(A) ZONA URBANA, RUA JEREMIAS DA ROCHA, BAIRRO SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN, LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO E CONFINANDO-SE DO SEGUINTE MODO: 38,30M, DE LARGURA NA FRENTE, COM A VIA PÚBLICA DA RUA JEREMIAS DA ROCHA; 38,30M, DE LARGURA NOS FUNDOS, COM TERRENOS DE JOSÉ LOPES FERNANDES E OUTROS; 28,00M DE COMPRIMENTO PELO LADO DIREITO, COM A VIA PÚBLICA DA RUA RODRIGUES ALVES; E 28,00 METROS DE COMPRIMENTO PELO LADO ESQUERDO, COM IMÓVEL DE VIVALDA DANTAS DE FARIAS; foi havido conforme matrícula nº 11.227 do Sexto Ofício de Notas da Comarca de Mossoró/RN – 2ª Zona Imobiliária, conforme descrito na certidão de registro e ônus apresentada no ato. Que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, esta justo e contratado para vendê-lo ao**

Thomaz de Oliveira Pinheiro
Tabelião e Registrador Titular



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 28
Pág. Total - 43



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572150400000007372570>
Número do documento: 26052216572150400000007372570

Num. 7832279 - Pág. 3



outorgado(s) comprador(es) **CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente ajustado, sendo informado o valor da aquisição na quantia de DUZENTOS MIL REAIS (R\$ 200.000,00), que confessam já ter recebido, em moeda corrente deste País, que contarão acharão exata, da qual dão ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo doravante obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria. Pelo(a) Comprador(a), me foi dito que, com fundamento nos termos do Ofício-Circular nº 22/2021-CGJ/RN, com data de 24 de fevereiro de 2021, assinado pela Juíza Corregedora Auxiliar, Dra. Karyne Chagas de Mendonça Brandão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como assunto "Recomendação de observância à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 1.294.969 (São Paulo), acerca do fato gerador do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis", solicitam a lavratura da presente escritura pública de compra e venda, com a dispensa para o ato do comprovante de recolhimento de ITBI, estando cientes de que a comprovação do pagamento do imposto de transmissão de imóveis será feito no momento da apresentação do presente instrumento para registro. **COMUNICAÇÃO CENEC A SER REALIZADA NO PRAZO LEGAL, EMITIDA DO EFETUADA A CONSULTA A CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS-CNIB** via internet, conforme Códigos HASH nºs a886.bfef.f49a.f29.b4c6.a318.2e7c.2cb0.1844.1cf9, tendo dado NEGATIVO, CONFORME PROVIMENTO DO CNJ Nº 39/2014. Emitidas as Certidões Negativas de Débito trabalhista (CNDT) nºs 27638271/2023, expedição: 16/06/2023, validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contadas da data de sua expedição. Emitida as Certidão Negativa da Receita Federal - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNLÃO- Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014. Emitida no dia 16/06/2023. Válida até 13/12/2023. Código de controle da certidão: 14DD.FFF3.D14D.DB0C. Nos termos do §2º do artigo 1º do Decreto nº 93.240/1986, os Compradores/Adquirentes dispensam a(s) certidão(ões) fiscais que incidam em relação ao supracitado imóvel urbano. A Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal e Estadual, restou dispensada pelo adquirente, no tocante às certidões fiscais eventualmente não emitidas e não consignadas no presente instrumento, nos termos nos termos do Provimento nº 230, de 02 de julho de 2021 da CGJ/RN, que revogou os incisos V e VIII e alterou o inciso IV, ambos do artigo 524 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (Provimento 156, de 18 de outubro de 2016). As partes declaram ainda sob as penas da Lei,



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
 Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 29
 Pág. Total - 44



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572150400000007372570>
 Número do documento: 26052216572150400000007372570

Num. 7832279 - Pág. 4

Fls: 120

Visto:

que inexistem feitos judiciais fundados em ações reais e/ou pessoais reipersecutórias relativos ao imóvel objeto da presente avença, impeditivos da transação. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias, neste ato, na forma do Provimento nº 08/2014 (CGJ-CE, Capítulo: V, artigo 378, item VII). Certifico haverem sido fielmente observadas as formalidades legais atinentes à espécie. Eu, THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO, Tabelião Público a fiz digitar, conferi e subscrevo, 16/06/2023, 17h00min.

EM TEST. " DA VERDADE

THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO
TABELIÃO PÚBLICO

OCI DE SOUSA LIMA
VENDEDOR

CLEIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR
COMPRADOR

Tabela em R\$

CODIGO	QUANT	UNIDADE	TERMOLO	SELO	ISS	IMPOSTO	FRAP	TOTAL
2091	05	3.542,40	184,26	22,04	277,12	277,12	277,12	4.291,34
2092	02	5,40	0,29	0,85	0,27	0,27	0,27	7,50
TOTAL GERAL								4.298,84



CERTIFICADO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO ENCONTRA-SE
DIGITALIZADO CONFORME LEI Nº 11.743/2008
PROVIMENTO Nº 08/2014 DO CGJ-CE



Handwritten signature of Cleivaldo Barros de Oliveira Junior.

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 30
Pág. Total - 45

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572150400000007372570>
Número do documento: 26052216572150400000007372570

Num. 7832279 - Pág. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE MOSSORÓ

6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria das Dores Araújo Rebouças

Tabelião, Escrivão e Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Zona.

Argemiro Avelino Pereira Neto

Substituto

Carlos Augusto Freitas de Carvalho Júnior

Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA ZONA MOSSORÓ - RN

Precatado no Protocolo 1, sob nº 057.342

Registrado no livro "2" sob nº R-3-11.227

Matrícula nº 11.227

OBSERVAÇÕES: referente AO REGISTRO DE COMPRA E VENDA.

Mossoró, 07 de JULHO de 2023.

O Oficial

(Selo: RN202300949200253300SQL)

Para consultar o selo, acesse:

<https://selodigital.tjrn.jus.br>

08.394.744/0001-40

MOSSORÓ CARTÓRIO
6º OFÍCIO DE NOTAS

MOSSORÓ, 07 DE JULHO DE 2023
CARLOS AUGUSTO FREITAS DE CARVALHO JÚNIOR
SUBSTITUTO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 31

Pág. Total - 46



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572150400000007372570>
Número do documento: 26052216572150400000007372570

Num. 7832279 - Pág. 6

Fls: 122

Visto:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO - COORDENADORIA DE REGISTRO
MOSSORÓ CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS

Morte do Sr. José Augusto Albuquerque
Tabela, Livro 1 - 1912 do Registro de Imóveis do 1º Ofício
Lançado pelo Tabelião Substituto
Tabela Substituta
Imposto, Livro 1 - 1912 do Registro de Imóveis do 1º Ofício
Tabela Substituta



CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARIA DAS DORES ARAÚJO REBOUÇAS, Tabelião de Registro de Imóveis da cidade de Mossoró, Estado Rio Grande do Norte, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo:

MATRÍCULA: 11.227

IMÓVEL: UM TERRENO, LOCALIZADO(A) NA ZONA URBANA, RUA JEREMIAS DA ROCHA, BARRIO SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN, LÍMITES E DEMARCAÇÃO MEDIDO E CONFIRMADO-SE DO SEGUNTE MODO: 30,00 M DE LARGURA NA FRENTE, COM A VIA PÚBLICA DA RUA JEREMIAS DA ROCHA, 30,00 M DE LARGURA NOS FUNDOS, COM TERREINOS DE JOSE LOPES FERNANDES E OUTROS, 30,00 M DE COMPRIMENTO PELO LADO DIREITO, COM A VIA PÚBLICA DA RUA RODRIGUES ALVES E 30,00 METROS DE COMPRIMENTO PELO LADO ESQUERDO, COM IMÓVEL DE VIZINHA DANTAS DE FARIAS, MATRÍCULA ANTERIOR: MATRÍCULA 11.227 DATA DE 2023-000000 LARGURA 30,00 M DE FRENTE MUNICÍPIO.

PROPRIETÁRIO ATUAL: DR. DE SOUZA LIMA, SÓCIO MAQUILINO BRASILEIRO, ESTADO CIVIL: CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF 025.000.000-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE MOSSORÓ-RN.

CERTIFICA, ainda, que o referido imóvel encontra-se livre, desembaraçado de quaisquer ônus de ações reais e pessoais reipersecutórias.



Seu Digital
https://www.mossoro-rn.br
Para consultar: www.mossoro-rn.br
https://www.mossoro-rn.br

Mossoró - RN, 20 de Abril de 2023

Carlos Augusto Freitas de Carvalho Junior
CARLOS AUGUSTO FREITAS DE CARVALHO JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO

Resumo de Valores e Percentuais	
ENCARGAMENTO DE REGISTRO	111,75
POL. DE REGISTRO	22,41
RECORRIDA	10,00
PLANO	0,00
PLANO	0,00
PLANO	0,00
TOTAL	144,16



Visto:
Fls: 34

AA001704912

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 32
Pág. Total - 47

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572150400000007372570>
Número do documento: 26052216572150400000007372570

Num. 7832279 - Pág. 7



2400734868

Fls: 105

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

Ofício nº em epígrafe
novembro de 2024.

Mossoró/RN, 21 de

EXCELENTÍSSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA
GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO

Assunto: Envio de cópia do IP nº 21456/2024
Crimes sob investigação: estelionato contra idoso

Excelentíssimo Promotor:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe cópia do Inquérito Policial nº 21456/2024, em razão da atribuição de curadoria do idoso, pois há notícia de possível negligência com relação à vítima OCI, bem como possível situação de dilapidação patrimonial em desfavor deste. Aitiva da vítima realizada por vídeo será entregue fisicamente na Promotoria de Justiça.

Respeitosamente,



TIAGO BISCOLI DE PIZZOL
Delegado de Polícia
Matrícula 244.144-6



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
179.107.255.55
Data de Impressão: 21/11/2024 10:32:28

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): D5DSIC7 - Código CRC: 1984483167PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 15
Pág. Total - 30



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572186600000007372572>
Número do documento: 26052216572186600000007372572

Num. 7832281 - Pág. 1

Fls: 106

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **DSDSIC7** e o código CRC: **1984483167PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): DSDSIC7 - Código CRC: 1984483167PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>

Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 16

Pág. Total - 31



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572186600000007372572>

Número do documento: 26052216572186600000007372572

Num. 7832281 - Pág. 2

Fls: 107

Visto:

CARTÓRIO PROCURADOR J. OFFÍCIO
CNPJ: 47.281.918/0001-44
RUA PEDRO ALEXANDRE GONÇALVES Nº 44
CIDADE DE PALMARIAS - ESTADO DO CEARÁ
TELEFONE: (85) 3.444.4444
E-MAIL: oficioprocurador@palmaria.ce.br

TABELÃO TITULAR - TITULARES DE OLIVEIRA J. OFFÍCIO
LUGAR DE EXERCÍCIO: PALMARIAS - CEARÁ
RUA: RUA DA
TABELÃO

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Sejam conhecidas esta Pública Escritura sobre que, no ato do lavramento da Nota Simplex, foi lavrada esta MO e Fato e Tão (MO) em Palmas (TO) dia 05 de julho de 2025, entre Colônia do Quatro, Estado do Ceará, em Cessão de 2º Ofício, sito à Rua Pedro Alexandre Gonçalves nº 44, paragem 404, Tabela Pública, de paragem, compareceram partes sobre as quais contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante(s) Vendedor(es): **DCI DE SOUSA LIMA**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº: 035.651.064/01, portador do RG 448.338.557/0001, residente e domiciliado à Rua Prata, De Maranguape, 283 - Alphaville (D-01), Lote 13 - Bela Vista, Município de Maranguape, RJ - 283.188.008-13, portador do RG 003.120052 (TERMO), residente e domiciliado à Rua Calceol 304, bloco 3, sala 107, Jd. Primavera, Pararamirim, RN. Os presentes identificados, reconhecidos e com capacidade jurídica por mim, Tabelião Público, do qual sou fei. E, pelo(s) outorgante(s) vendedor(es), na fei dito que, a justo título e sem ônus, a legítima(s) propriedade(s): **DCI TERRAÇO, LOCALIZAÇÃO ZONA URBANA, RUA JEREMIAS DA ROCHA, BAIRRO SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE MOSCORA-AM, LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NULHOS E CONFIRMANDO-SE DO SEGUINTE MODO: 30,00M DE LARGURA NA FRENTE, COM A VIA PÚBLICA DA RUA JEREMIAS DA ROCHA; 30,00M DE LARGURA NOS FUNDOS, COM TERRENOS DE JOSÉ ALVES FERNANDES E OUTROS; 30,00M DE COMPRIMENTO PELO LADO DIREITO, COM A VIA PÚBLICA DA RUA RODRIGUES RIBEIRO; E 30,00 METROS DE COMPRIMENTO PELO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE VIVALDA DANTAS DE PAULUS, foi lavrada escritura pública nº 11.237 do Livro 01 de Notas do Tabelião de Maranguape - 2ª Zona Judiciária, conforme descrito no cartório de registro e desta inscrita no ato. Que por isso a lavrada acima lavrada, foi e é obrigatória de qualquer forma, com justo e correto para lavrada de**

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 123644308 - Pág. 6
Pág. Total - 25

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 17
Pág. Total - 32

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572186600000007372572>
Número do documento: 26052216572186600000007372572

Num. 7832281 - Pág. 3

comprador COMPANHIA CLEVALDO BARROS DE OLIVEIRA
LUNDEL, como por bom e boa compra e na melhor forma de execu-
ção, efetivamente recebeu em, pelo preço certo e convenientemente ajustado, trans-
ferindo a valor da aquisição as quantias de DZENTOS MIL REAIS (R\$
200.000,00), que consistem, a saber, em: em moeda corrente deste País, que
passaram a ser suas - estas da qual são os valores comprados pelo, para a
transferência, a saber, de pagar e entregar, para serem mais a pagar, de
100 mil reais, e mais a pagar, em, de 100 mil reais, e mais a pagar, em, de 100
mil reais, para que dele a mesma comprador, mas, que a disponha
livremente para que que possa ser devida a obrigação em seu benefício e em
se e em suas ações a favor da sua venda sempre boa, firme e válida
respeitando pelo crédito de direito quando chamado a pagar, sob o
Compromisso, no fim de que, em seu benefício em termos do Oficial-Clérico
nº 220021-CGU/RN, com data de 24 de fevereiro de 2021, assinado pelo Juiz
Corregedor Assessor, Dr. Ruyner Chagas da Abandona Brasília do
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sendo como
Assessorado do Ministério da Justiça, Juiz de Direito do Tribunal Federal
- STJ no RJ 1.294.949 (STJ/País), acerca do seu pedido do imposto sobre
transmissão de bens imóveis", solicitação e lavatura da primeira
escritura pública de compra e venda, com a disponha para a ato de
respeitando de recebimento de ITBI, sendo certo de que a compradora
do pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis, no momento da
apresentação do presente instrumento para registro. COMUNICAÇÃO
COMPREZ A SER REALIZADA NO PRAZO LOCAL ENTREGA DO
EFETUADA A CONCESSÃO A CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE DE
BENS-CASIS de Interim, Juiz de Direito Cláudio RASCH nº
488.446/2019-2014-01/2.2019-01/2019, tendo sido NEGATIVO
CONFORME PROJETO DO CCM nº 20016, juntados os Certidões
Negativas de Débitos tributários (CNDT) nº 2763271/2021, expedidas:
1606/2021, validade: 15/12/2021 - 150 (cerca e omissões) e, com data
de sua expedição: Emitida em Certidão Negativa da Execução Federal-
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A UNIDADE DA UNIAO- Certidão emitida gratuitamente
com base na Portaria Conjunta AFB-PGRN nº 1.251, de 20/07/04. Emitida
em 16/06/2021. Pávida em 15/12/2021. Código de controle da certidão:
1400.FF01.D140.DBC. Nos termos do §1º do artigo 1º do Decreto nº
91.749/95, as Compras/licitações dispõem a(s) certidão(es)
fiscal(is) que incidem em relação ao pagamento de bens e serviços, a Certidão
Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal e Estadual, razão
disponha pelo pagamento, no entanto as certidões fiscais eventualmente não
emitidas e não consignadas no presente instrumento, nos termos do inciso III
Previdente nº 218, de 02 de julho de 2021 da COMEN, que revoga as Leis
nº 191 e 192 e outras e inclui 1º, ambos do artigo 124 do Código de Normas do
Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (Previdente
134, de 18 de setembro de 2019). As partes declaram ainda sob as penas da Lei

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: IGOR DUARTE BERNARDINO - 14.03.2004 14:39:29
<https://pqi.in.gov.br/4425967/numeros/ConsultaDetalhadaReceitasFiscas.aspx?c=066656143823775016061156656320>
 Número de documento: 240661143823775000001156656320

Num. 123644300 - Pág. 7
Pág. Total - 27



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
 Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 18
Pág. Total - 33



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572186600000007372572>
 Número do documento: 26052216572186600000007372572

Num. 7832281 - Pág. 4

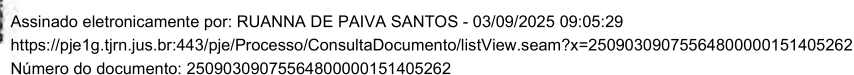
Visto:

[illegible]

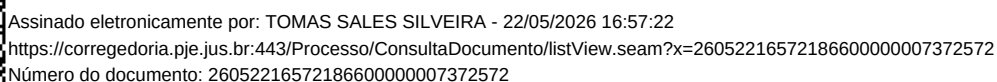
Scanned with CamScanner



Num. 12344300 - Pág. 9
Pág. Total - 29



Num. 162773893 - Pág. 19
Pág. Total - 34



Num. 7832281 - Pág. 5

AO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ -
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

REF: PROCESSO Nº 0025770-35.2023.8.20.5106.

CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR e SOUZA PNEUS
PECS E SERVIÇOS e FRANCISCO CANINDE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário,
portador de cédula de identidade de n.º 620.0574 SSP/RN e inscrito no CPF sob n.º
369.867.804-79; residente e domiciliado na Rua Half Soppot, nº 03, Alto de São Manoel
- Mossoró/RN, CEP 59.628.050, igualmente qualificados, por seus advogados legalmente
constituídos, vem, respeitosamente, e com poderes para transigir, informar que as partes
celebraram ACORDO, nos termos que se seguem perante este juízo:

- 1- Visando à finalização da demanda, a parte DEMANDADA, Sr. FRANCISCO
CANINDE DE SOUZA, pagará ao AUTOR, Sr. Cledivaldo Barros, o valor de R\$
13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente aos meses em atraso, sendo este valor
parcelado da seguinte maneira:



FERREIRA DE SOUZA
VASCONCELOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Fls: 112
Visto:

a) Entrada de 50% com vencimento em 28/06/2024, no valor R\$ 6.750,00 (Seis Mil, setecentos e cinquenta Reais). E o restante em 02 parcelas R\$964,29 (novecentos e sessenta quatro reais e vinte e nove centavos). A primeira para 20/07/2024 e a última em 20/01/2025.

2- Fica concedido prazo ao acordante **SOUZA PNEUS PEÇS E SERVIÇOS** até 20.01.2025, para a impreterível desocupação do imóvel objeto da presente demanda. Para isso, será pago o valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), iniciando em 20/07/2024 e finalizando em 20/02/2025.

3- A parte REQUERIDA reconhece como nova dívida e confessa expressamente através do presente instrumento que deve à CREDORA, reconhecendo, outrossim, tratar-se o presente instrumento como líquido, certo e exigível, nos termos do disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil vigente.

4- O parcelamento implicará a parte DEVEDORA a confissão irrevogável do débito.

5- A parte requerida reconhece o pagamento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título honorários e serão pagos mediante pix em 02 parcelas:

1ª parcela: dia 28/06/24, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

2ª parcela: dia 20/07/24, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

6- Os pagamentos serão feitos mediante pix em conta bancária, nos seguintes dados:

CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 783.366.005-15

BANCO DO BRASIL- 001

Agência - 3526-2

Chave Pix - 783.366.005-15

Conta Corrente - 28487-4



Página 2 de 4



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 22
Pág. Total - 37



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572186600000007372572>
Número do documento: 26052216572186600000007372572

Num. 7832281 - Pág. 8

ADVOGADA

DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR: KARINA MARTHA FERREIRA DE SOUZA VASCONCELOS

BANCO SICCOB- 756

AGÊNCIA: 4194

CONTA CORRENTE: 11.194-5

Chave pix: 008391924-44

7- O não pagamento de 01 (uma) ou mais parcelas, consecutivas ou alternadas, tornará automaticamente as parcelas vincendas vencidas, tornando exigível o saldo devedor deste instrumento, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando de legítima autoridade, nos termos dos arts. 389 e 395 do Código Civil vigente, a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicação da correção monetária pelo INPC/IBGE, honorários advocatícios a base de 10% (dez por cento) e multa penal de 20% (vinte por cento), estes últimos aplicados sobre o saldo atualizado da dívida.

8- Para que o presente acordo tenha efeito imediato, as partes renunciam ao prazo recursal.

9- Considerando que os patronos dos demandantes possuem poderes para transigir, resta dispensada assinatura das partes no presente instrumento, bastando para tanto a assinatura física ou eletrônica de seus representantes processuais.

10- Por fim requer liberação dos valores depositados em juízo nos Ids **111111075** e **115383487**, para que sejam creditados em conta corrente do autor, informado no Item 6).

Pelo exposto, as partes requerem a homologação do presente acordo, a dispensa das custas processuais remanescentes com base no art. 90, § 3º, do CPC, e a extinção do feito, com fulcro no artigo 487, Inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil.



Página 3 de 4



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 23
Pág. Total - 38



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572186600000007372572>
Número do documento: 26052216572186600000007372572

Num. 7832281 - Pág. 9

FERREIRA DE SOUZA
VASCONCELOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Fls: 114
Visto:

Espera deferimento,

Mossoró (RN), 25 de junho de 2024.

[Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 11.419/06]

Karina Martha Ferreira de Souza Vasconcelos
OAB (RN) nº 9.286

Helenna Taylla Souza
Advogada, OAB/RN 13.895

ACESSO RESTRITO



Página 4 de 4



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 24
Pág. Total - 39



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572186600000007372572>
Número do documento: 26052216572186600000007372572

Num. 7832281 - Pág. 10

PROPOSTA ACORDO

Fls: 115

Visto:

VALORES EM ABERTO ALUGUÉIS:

Valor aluguel: 1.500,00

Outubro /2023 a Junho/2024:

Total R\$ 11.500,00

Proposta acordo;

Permanência no prédio no período de 20/06/2024 a 20/01/2025

Valor aluguel mensal: R\$ 3.500,00

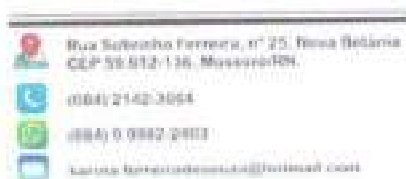
Entrega das chaves em 20/01/2025

Honorários 20% valores dos alugueis R\$ 18.000,00

R\$ 3.500,00

Mossoró/RN, 20 de junho de 2024.

KARINA MARTHA FERREIRA DE SOUZA VASCONCELOS
OAB 9.286/RN



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 25
Pág. Total - 40



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572186600000007372572>
Número do documento: 26052216572186600000007372572

Num. 7832281 - Pág. 11

Fls: 97

Visto:



PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE: OCI DE SOUZA LIMA
brasileiro(a), COMERCIANTE portadora do RG
048.358 e do CPF 026.655.064-91 residente no
POND ALPHAVILLE CASA 253, LOTE 13, RUA J. A. Z. DI ASSIS
S/A, NUA BOA VISTA NOSSO, -RN.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao advogado
EDINALDO CALIXTO LORENO inscrito na OAB/ RN sob o nº 20.228
, com endereço profissional na Rua João Nicanor de Moraes, nº 200, Bairro
alto de São Manuel, na Cidade de Mossoró -RN. CEP nº 59628-080. E-mail
para citações e intimações: edinaldocalixto7@gmail.com

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) o(s) outorgado seu(s)
procurador(es), conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad
extra", conjunta ou separadamente, para representá-lo(s) em juízo ou fora
dele, outorgando-lhe(s) ainda os especiais poderes para receber citação, de
concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar
compromissos, reconhecer a procedência do pedido, receber, dar quitação,
executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, conhecer
de valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante,
firmar compromisso e declarar hipossuficiência econômica, constituir
preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo
presente mandato.

Mossoró, -RN 25/09/2024

OUTORGANTE:

OCI DE SOUZA LIMA
CPF 026.655.064-91



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 7
Pág. Total - 22



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572224800000007372573>
Número do documento: 26052216572224800000007372573

Num. 7832282 - Pág. 1



2400719209

Fls: 98

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

Boletim de Ocorrência Nº 177146/2024

CERTIDÃO

Ao(s) 14 dia(s) do mês de Novembro do ano de 2024,
CERTIFICO para os devidos fins que:

no dia 12 de novembro do corrente ano compareceu a esta Delegacia Especializada o advogado Allan Amorim, OAB/RN nº 17651, ocasião em que solicitou o agendamento de oitiva para o Sr. Oci de Souza Lima, o qual seria representado por ele neste ato. Ademais, o advogado Allan Amorim informou que o advogado Edinaldo Calixto Loreno, inscrito na OAB/RN sob o nº 20.228, não mais exerceria a representação do Sr. Oci de Souza Lima. Contudo, apesar da informação prestada, não foi apresentado substabelecimento ou qualquer outro documento formal que comprovasse a referida alteração na procuração do assistido. Certifico, ainda, o não comparecimento do Sr. Oci de Souza Lima à oitiva agendada.

O referido é verdade e dou fé. Para constar, lavrei este termo.
Eu, Agente de Polícia o digitei.

Ylanna Silva da Fonseca



Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 14/11/2024 10:35:57

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2



go Verificador (MAC): BB8VXBH - Código CRC: 1186771023PP

Pg. 1/3

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 26052216572224800000007372573

Num. 162773893 - Pág. 8
Pág. Total - 23



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572224800000007372573>
Número do documento: 26052216572224800000007372573

Num. 7832282 - Pág. 2



Fls: 99
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

Agente de Polícia

ACESSO RESTRITO



Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 14/11/2024 10:35:57

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2



go Verificador (MAC): BB8VXBH - Código CRC: 1186771023PP

Pg. 2/3

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 9
Pág. Total - 24



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572224800000007372573>
Número do documento: 26052216572224800000007372573

Num. 7832282 - Pág. 3

Fls: 100

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **BB8VXBH** e o código CRC: **1186771023PP**

O documento já foi assinado por todos os signatários indicados e não permite receber novas assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): BB8VXBH - Código CRC: 1186771023PP

Pg. 3/3



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 10
Pág. Total - 25



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572224800000007372573>
Número do documento: 26052216572224800000007372573

Num. 7832282 - Pág. 4



2400721481

Fls: 101

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

ILUSTRÍSSIMO SR. REGISTRADOR
CARTÓRIO PINHEIRO - 2º OFÍCIO

Assunto: Solicitação de **DADOS PÚBLICOS**
Crimes sob investigação: estelionato

Ilustríssimo Registrador:

Cumprimentando-o cordialmente, **SOLICITO** a Vossa Senhoria informar e disponibilizar a documentação apresentada para a confecção da escritura pública de venda e compra lavrada em 16 de junho de 2023, constando o vendedor como OCI DE SOUSA LIMA, e o comprador CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, estando assentada, supostamente, às fls. 285-286 do livro respectivo, bem como qualquer documentação que esteja à disposição de Vossa Senhoria para instruir o Boletim de Ocorrência nº 177146/2024, de minha presidência, pois a vítima, OCI DE SOUSA LIMA, alega que jamais esteve em Vosso Ofício e nega ter assinado a aludida escritura pública.

Os dados referentes a esta solicitação deverão ser enviados, assim que possível, para o endereço eletrônico (e-mail): defdmossoro@policiacivil.rn.gov.br

Respeitosamente,

TIAGO BISCOLI DE PIZZOL
Delegado de Polícia
Matrícula 244.144-6



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
179.107.255.55
Data de Impressão: 14/11/2024 16:58:01

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): DT8JQ55 - Código CRC: 1896019025PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 11
Pág. Total - 26



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572224800000007372573>
Número do documento: 26052216572224800000007372573

Num. 7832282 - Pág. 5

Fls: 102

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Tiago Biscoli de Pizzol**, Delegado(a) de Polícia, em 14/11/2024 às 16:58:08, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **DT8JQ55** e o código CRC: **1896019025PP**

O documento já foi assinado por todos os signatários indicados e não permite receber novas assinaturas.

ACESSO RESTRIITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): DT8JQ55 - Código CRC: 1896019025PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 12
Pág. Total - 27



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572224800000007372573>
Número do documento: 26052216572224800000007372573

Num. 7832282 - Pág. 6



2400734791

Fls: 103

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

Ofício nº em
epígrafe
Mossoró/RN, 21 de novembro de 2024.

ILUSTRÍSSIMO SRA. REGISTRADORA
6º OFÍCIO DE MOSSORÓ/RN

Assunto: Solicitação de **DADOS PÚBLICOS**
Crimes sob investigação: estelionato previdenciário

Ilustríssima Registradora:

Cumprimentando-a cordialmente, **SOLICITO** a Vossa Senhoria disponibilizar matrícula atualizada do imóvel nº 11.227 (Rua Jeremias da Rocha, Bairro Santo Antônio, em Mossoró/RN, que é ou foi de OCI SOUZA DE LIMA), bem como informar se há, além da matrícula atualizada, prenotação ou procedimento de registro de alienação do citado imóvel pendente de registro, e, sendo o caso, informar quem requereu o registro.

Os dados referentes a esta solicitação deverão ser enviados para o endereço eletrônico (e-mail): defdmossoro@policiacivil.rn.gov.br

Respeitosamente,



TIAGO BISCOLI DE PIZZOL

Delegado de Polícia
Matrícula 244.144-6



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
179.107.255.55
Data de Impressão: 21/11/2024 10:17:51

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): 5NNO99Z - Código CRC: 0560363932PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 13
Pág. Total - 28



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572224800000007372573>
Número do documento: 26052216572224800000007372573

Num. 7832282 - Pág. 7

Fls: 104

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **5NNO99Z** e o código CRC: **0560363932PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): 5NNO99Z - Código CRC: 0560363932PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 14
Pág. Total - 29



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:22
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572224800000007372573>
Número do documento: 26052216572224800000007372573

Num. 7832282 - Pág. 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 161

Visto:

Diante do exposto e das provas colhidas, ficou demonstrado que os indiciados Fagno Rafael de Souza Cabral, Cleidenberg Duarte de Almeida e Cleivaldo Barros de Oliveira Junior agiram de forma coordenada e em unidade de desígnios para, mediante fraude e emprego de documentos falsos, manter a vítima Oci de Souza Lima, pessoa idosa com 877 anos, em erro, obtendo para si vantagem ilícita em detrimento do prejuízo alheio. A atuação de Fagno na apropriação dos bens da vítima, a participação de Cleidenberg na tentativa de legitimar a fraude por meio de um acordo coercitivo e a apropriação dos aluguéis, e a utilização de Cleivaldo como "laranja" na aquisição do imóvel, confirmam o dolo dos agentes e a consumação do crime.

Assim, encerro a presente investigação e **INDÍCIO FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL (CPF: 068.351.144-01), CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA (CPF: 022.171.584-30), e CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF: 783.366.005-15)** como incurso no delito de **Estelionato majorado (contra idoso)**, previsto no art. 171, § 4º, do Código Penal.

REPRESENTAÇÃO FINAL

Postos os fatos, **REPRESENTO** seja determinado por este Juízo, ouvido o Ministério Público, que se averbe na matrícula do imóvel impedimento para transferência a terceiros durante o deslinde da presente investigação.

Ainda, **REPRESENTO** ao Juízo para avaliar as quebras de formalidade quanto à escritura pública de venda do imóvel em questão para, em sendo o caso, comunicar o fato à Corregedoria do TJCE.

Mossoró/RN, 02 de setembro de 2025.



TIAGO BISCOLI DE PIZZOL

Delegado de Polícia Civil

Matrícula 244.144-6

16



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 16/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 14
Pág. Total - 14



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572263500000007372576>
Número do documento: 26052216572263500000007372576

Num. 7832285 - Pág. 1

Fls: 162

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **6UWDHPD** e o código CRC: **2007416893PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 17/17



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>

Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 15

Pág. Total - 15

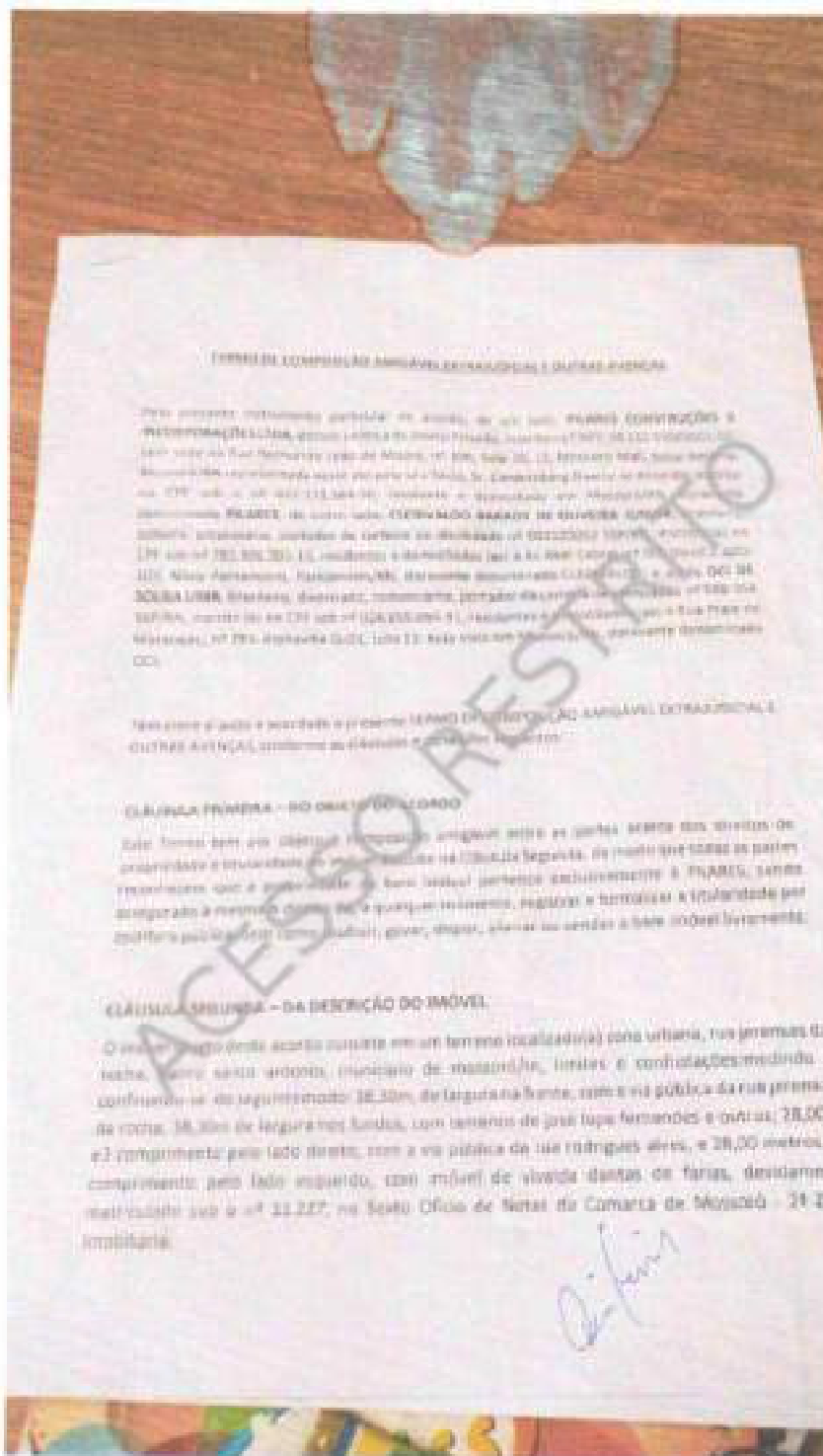


Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572263500000007372576>

Número do documento: 26052216572263500000007372576

Num. 7832285 - Pág. 2



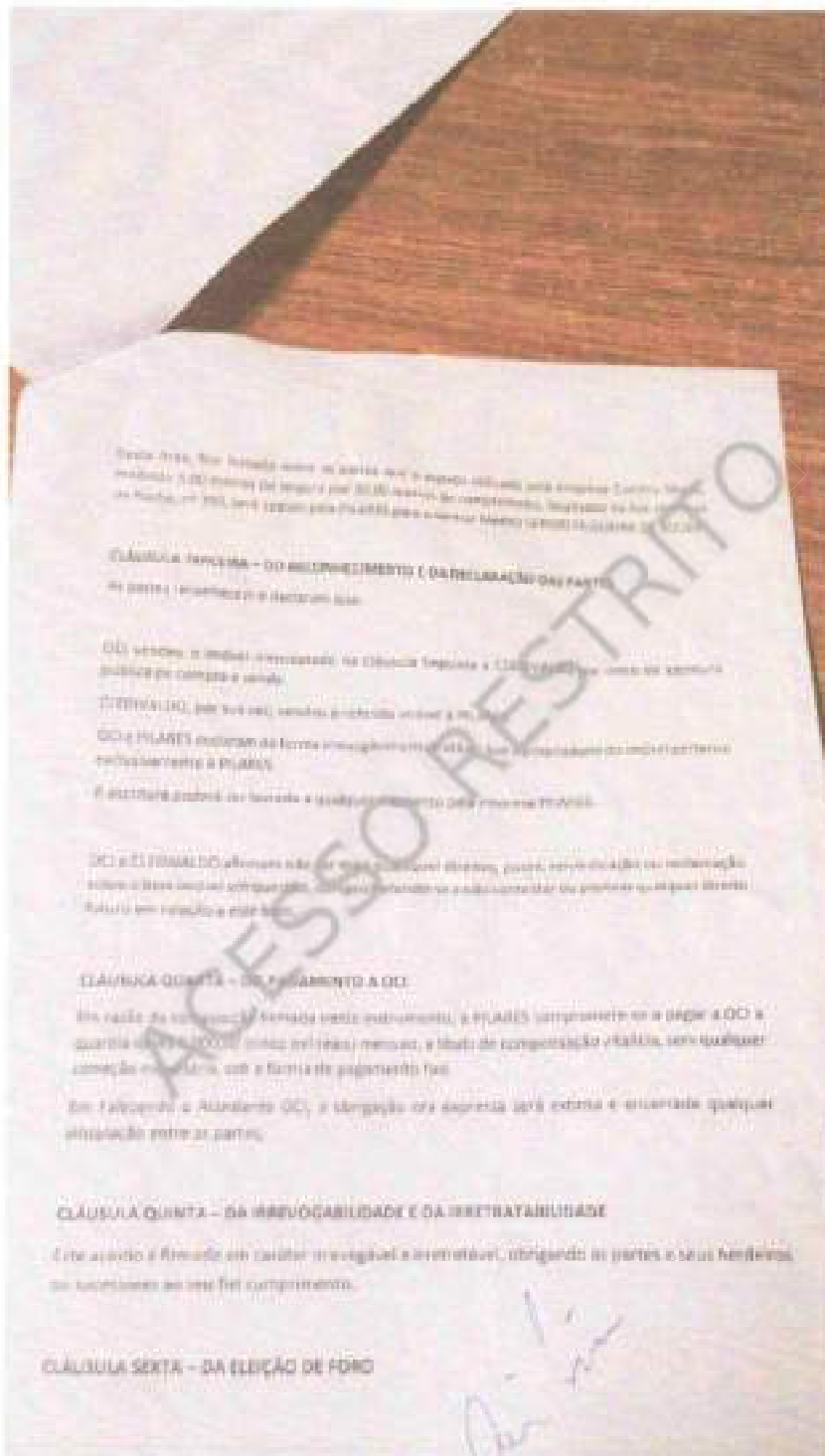
Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 1
Pág. Total - 16



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572263500000007372576>
Número do documento: 26052216572263500000007372576

Num. 7832285 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

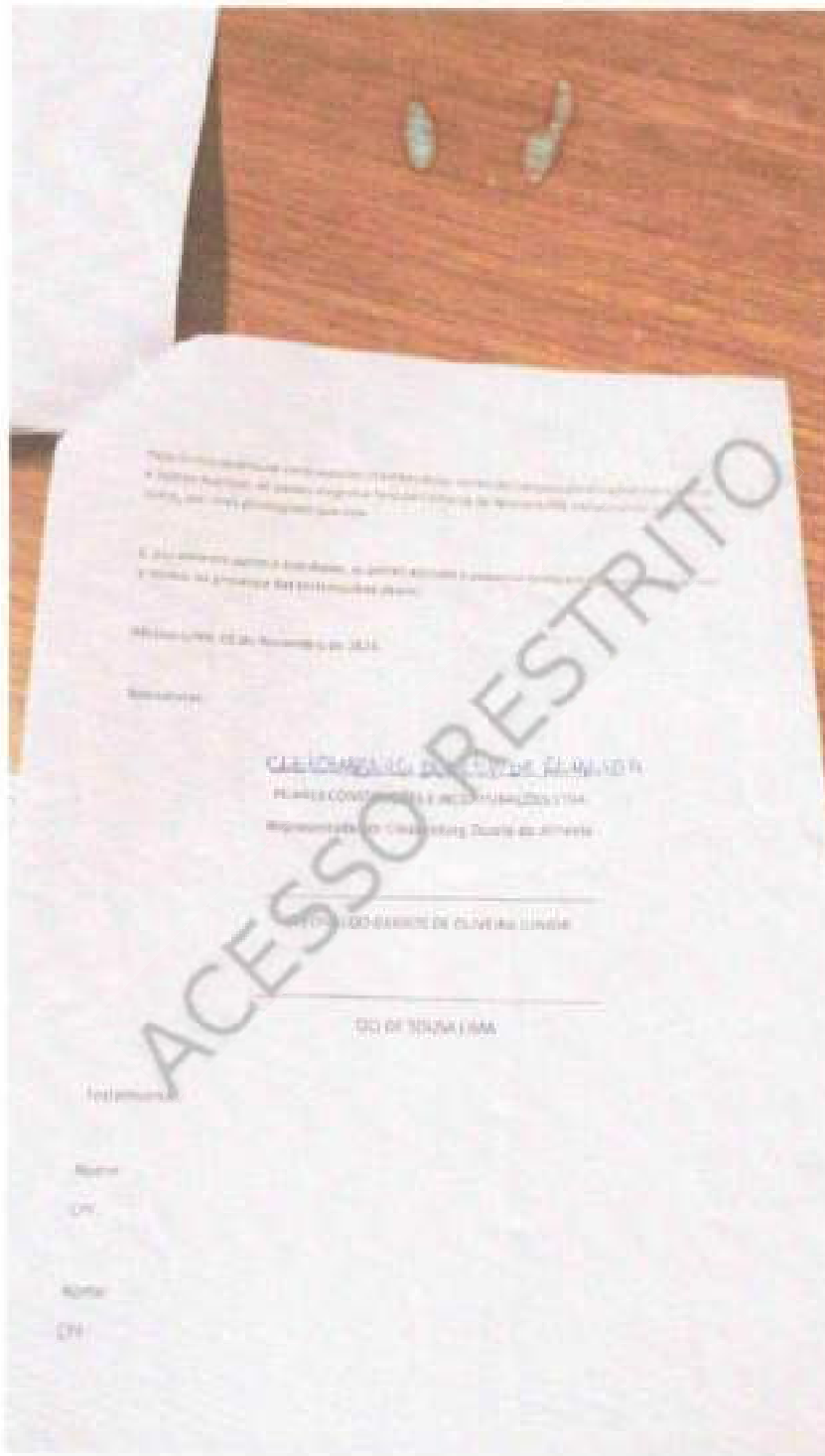
Num. 162773893 - Pág. 2
Pág. Total - 17



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572263500000007372576>
Número do documento: 26052216572263500000007372576

Num. 7832285 - Pág. 4

Fls: 93
Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

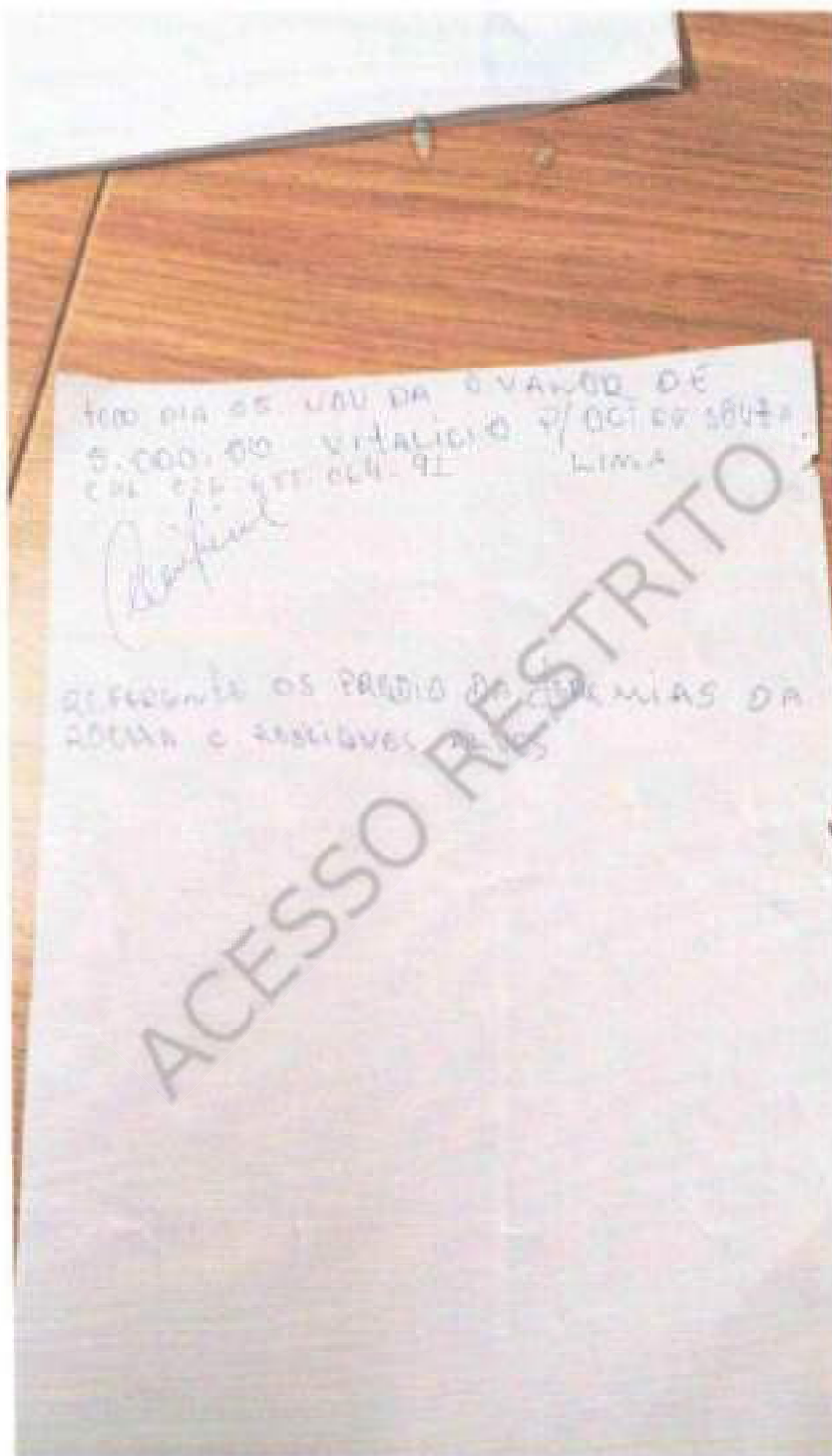
Num. 162773893 - Pág. 3
Pág. Total - 18



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572263500000007372576>
Número do documento: 26052216572263500000007372576

Num. 7832285 - Pág. 5

Fls: 94
Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 4
Pág. Total - 19



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572263500000007372576>
Número do documento: 26052216572263500000007372576

Num. 7832285 - Pág. 6

AO ILMO SR. DR. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA ESPECIALIZADA DE
FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN.

OCI DE SOUZA LIMA, já devidamente qualificado no BO 177146/2024, vem na
pessoa de seu advogado, legalmente constituído, com procuração anexa a este,
vem solicitar a inclusão do presente documento ao Inquérito Policial em
andamento referente ao citado boletim, para fins de consideração do que a seguir
se expõe:

- 1- Em depoimento prestado emitiva nesta especializada no dia 23/10/2024 o
depoente FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL (Dadá) citou a pessoa de
CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, (BERG) em nome de quem deveria
estar o imóvel objeto de questionamento da venda.
- 2- Em data de 06/11/2024, CLEIDEMBERG DUARTE procurou a pessoa de OCI
DE SOUZA LIMA para "fazer um acordo" e retirar a queixa na delegacia.
- 3- O Sr. CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, apresentou-se como o
comprador do imóvel, apresentando uma nova escritura de compra e venda
do imóvel, mas ainda está em nome de CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA.
- 4- Nos dias 06 e 07/11/2024, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, novamente
procurou OCI DE SOUZA LIMA, para "negociar" a compra do imóvel em
questão, aproveitando-se da vulnerabilidade do idoso, pessoa já de idade
avançada com 87 anos, e convencendo-o a fazer um acordo, sem a
presença do seu advogado, induzindo-o a assinar um contrato de
transferência da propriedade do imóvel, contrato este já anexado ao IP.

Por tais fatos levantamos alguns questionamentos:

- a) SE, o imóvel em questão houvesse de fato sido negociado pelo
proprietário OCI DE SOUZA LIMA com os acusados conforme consta em
cópia de escritura anexada ao IP, por que estes procuraram o sr. OCI DE
SOUZA LIMA, para novamente "negociar" a propriedade do imóvel?
- b) SE, na escritura apresentada, consta o sr. CLEIDIVALDO BARROS DE
OLIVEIRA JUNIOR como COMPRADOR, por que o sr. CLEIDEMBERG
DUARTE DE ALMEIDA se apresentou como sendo o proprietário a
comprador?
- c) SE os acusados procuraram "renegociar a compra" do imóvel ao sr. OCI
DE SOUZA LIMA, inclusive formalizando um 'TERMO DE COMPOSIÇÃO
EXTRAJUDICIAL' visando a transferência do imóvel, não estão assim



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 5
Pág. Total - 20



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572263500000007372576>
Número do documento: 26052216572263500000007372576

Num. 7832285 - Pág. 7

Fls: 96

Visto:

reconhecendo ser o sr. OCI DE SOUZA LIMA o legítimo proprietário do imóvel?

- d) Por que razão os envolvidos/ acusados apresentaram uma nova escritura de compra e venda, diferente da anteriormente apresentada?
Em razão dos questionamentos levantados, vem a defesa do sr.
- e) Qual o verdadeiro papel do sr. CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA e de CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR na negociação vez que ambos se apresentam como compradores e proprietários?

Em razão de tantos questionamentos entende o representante do sr. OCI DE SOUZA LIMA, ser importante que seja intimado o sr. CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, para fins de esclarecimentos, uma vez que foi citado no IP e se apresenta como comprador e pagador do negócio por ter por várias vezes procurado e induzido o sr. OCI DE SOUZA LIMA a firmar acordo de composição extrajudicial inclusive induzindo o mesmo a retirar a queixa crime já em andamento,

É o que pede e aguarda a aceitação e inclusão do presente documento ao IP.

Mossoró/RN, 08 de Novembro de 2024,


ADV. EDINALDO CALIXTO LORENO
OAB-RN 20.228



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 6
Pág. Total - 21



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572263500000007372576>
Número do documento: 26052216572263500000007372576

Num. 7832285 - Pág. 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 157

Visto:

após começar a receber os aluguéis dos inquilinos. Afirma não ter participado da negociação entre Cledivaldo e Oci.

A compra foi formalizada pelo valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), já integralmente quitado. O pagamento ocorreu da seguinte forma:

- R\$ 317.600,00 foram abatidos como parte de entrada por um veículo;
- R\$ 199.400,00 pagos em espécie;
- O restante foi parcelado em três pagamentos de R\$ 100.000,00 cada, e uma última parcela de R\$ 83.000,00.

Todas as transferências foram realizadas para a conta de Cledivaldo. O declarante afirma possuir recibos, escrituras, contrato de compra e venda, comprovantes de PIX e assinaturas relativas aos pagamentos em dinheiro. Posteriormente, realizou um acordo diretamente com Oci, uma vez que este alegava problemas com a venda e se recusava a negociar com Cledivaldo, com quem já havia tido desavenças. O declarante aceitou negociar, desde que fosse ressarcido por Cledivaldo. Durante as conversas, Oci mencionou que o imóvel valeria R\$ 4.000.000,00, valor considerado pelo declarante como excessivo e fora da realidade de mercado, estimando a faixa entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 1.200.000,00. Segundo o declarante, a principal queixa de Oci era não ter recebido integralmente o valor ajustado. No entanto, tem conhecimento de que ele recebeu R\$ 150.000,00 em espécie, além de outros valores por meio de bens, veículos e transações diversas. Ressalta que Oci nunca afirmou se arrepender da venda, apenas demonstrava insatisfação quanto aos recebimentos. O acordo com Oci foi firmado no escritório deste, na presença de outra pessoa. O declarante possui filmagem e contrato assinado comprovando essa negociação. Durante a reunião, Oci comentou ter tido problemas com Fagno, conhecido como "Dodô". O declarante afirma conhecer Fagno, mas sem qualquer relação pessoal ou comercial, tendo apenas sido procurado por ele uma única vez, para tratar de uma possível venda de terreno vizinho. Informa, contudo, que tem conhecimento de que Fagno atuava como uma espécie de "braço direito" de Oci em Mossoró, intermediando diversas transações, incluindo venda de veículos, terrenos e prédios, fato amplamente

12



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 12/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 10
Pág. Total - 10



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572319500000007372577>
Número do documento: 26052216572319500000007372577

Num. 7832286 - Pág. 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 158

Visto:

conhecido na cidade. Por fim, o declarante esclarece que mantém parceria comercial e amizade com Cledivaldo.

Cledivaldo Barros de Oliveira Junior, ouvido como investigado em inquérito policial sobre possível estelionato contra **Oci de Souza Lima**, declarou ter conhecido Oci cerca de um mês antes da presente oitiva, em uma reunião no estacionamento de propriedade deste, com a presença de Oci, sua esposa e seu advogado. O objeto da investigação é a aquisição de um terreno localizado na Rua Jeremias da Rocha. Segundo Cledivaldo, a negociação teve início por intermédio de Fagno, conhecido como Dodô, que o procurou para oferecer o imóvel, ciente de sua atuação no ramo da construção civil. Inicialmente, Dodô pediu R\$ 1.000.000,00, mas Cledivaldo propôs R\$ 700.000,00, valor pelo qual o negócio foi fechado. Cledivaldo afirmou que Dodô se apresentava como responsável pelos negócios de Oci, dizendo-se uma espécie de “filho adotivo” deste. Na reunião que teve com Oci, o próprio confirmou tal relação, declarando que concedia total confiança a Dodô para resolver suas transações, em razão da idade avançada. Inquilinos do imóvel também confirmaram a Cledivaldo que Dodô era o “braço direito” de Oci e administrava seus assuntos.

Os pagamentos pela compra do terreno foram feitos diretamente a Dodô, nos seguintes termos:

- **R\$ 200.000,00** em espécie;
- **R\$ 220.000,00** via Pix;
- **R\$ 180.000,00** para quitação de IPTU atrasado;
- Um veículo **Volvo**, avaliado em **R\$ 80.000,00**;
- Um veículo **Renegade**, avaliado em **R\$ 80.000,00**.

O investigado declarou possuir comprovantes dessas transações. Parte dos valores foi transferida por um colega, Antônio Acílio de Oliveira, que possuía dívida com Cledivaldo. Esclareceu ainda que costuma aceitar veículos como parte de pagamento e utilizá-los em outras negociações. A escritura pública do imóvel foi lavrada no cartório de Ipalmitim/CE. Cledivaldo informou ter assinado a escritura na estrada, em

13



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 13/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 11
Pág. Total - 11



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572319500000007372577>
Número do documento: 26052216572319500000007372577

Num. 7832286 - Pág. 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 159

Visto:

Mossoró, na presença do tabelião Thomas, há cerca de um ano. Segundo relatou, a assinatura de Oci já constava no documento antes da sua, confiando, assim, na validade do registro cartorário. Ressaltou que não houve contrato escrito anterior à escritura e que as tratativas ocorreram exclusivamente com Dodô, sem presenciar a assinatura de Oci. Atualmente, Cledivaldo está negociando a venda do terreno, pois perdeu o interesse em construir no local devido aos problemas causados pela situação envolvendo Dodô. Informou que **Cleidenberg Duarte de Almeida**, conhecido como **Berg**, sócio da Pilares Construções e colega no ramo, demonstrou interesse no imóvel, tendo pago R\$ 300.000,00 em espécie, embora não tenha sido emitido recibo. Após a compra, Cledivaldo passou a receber os aluguéis dos apartamentos situados no terreno. Contudo, cerca de um ano ou um ano e meio depois, Oci foi ao local para cobrar os aluguéis, o que causou incômodo aos inquilinos, visto que o imóvel, em tese, já não lhe pertencia.

É o resumo dos elementos de informação colhidos no Inquérito.

QUANTO À VALIDADE DA ESCRITURA PÚBLICA JUNTADA AOS AUTOS

Primeiramente, quanto à escritura pública de compra e venda de imóvel e à assinatura nela aposta, a despeito da vítima OCI negar a assinatura, a instrução preliminar efetuada neste Inquérito tornou **certo o fato de que OCI queria vender o imóvel e assinou o documento**. Essa conclusão se chega pelo depoimento do tabelião, de Junior Lira, pela própria conduta de OCI quanto aos aluguéis que lhe eram antes devidos. Assim, a despeito das irregularidades na escritura, não se comprovou ter havido falsificação de assinatura (providência a ser tomada em representação ao final).

QUANTO AO ESTELIONATO PRATICADO CONTRA O COMUNICANTE

Diferente conclusão ocorre quanto à prática de estelionato. Isso porque, a despeito de estar evidenciado que OCI **queria vender o imóvel**, todos os elementos de informação convergem no sentido de que **NÃO RECEBEU VALOR ALGUM POR ESTE**. Dessa forma, ficou claro que foi enganado, no sentido de aguardar uma efetiva contraprestação pela venda do terreno, o que nunca ocorreu.

14



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 14/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 12
Pág. Total - 12



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572319500000007372577>
Número do documento: 26052216572319500000007372577

Num. 7832286 - Pág. 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 160

Visto:

Ficou evidente nos autos que quem negociou o imóvel, convenceu OCI a vendê-lo e não pagou a devida contraprestação foi o investigado Fagno Rafael de Souza Cabral, o qual, inclusive, disse que juntaria documentos após o seu interrogatório, e nunca juntou.

Na mesma linha, Cledivaldo Barros de Oliveira Junior não comprovou o pagamento efetivo do imóvel, juntando apenas alguns comprovantes de pagamento desvinculados de qualquer comprovação de que o destino final foi a pessoa do vendedor, ou seja, OCI.

Cleidenberg Duarte de Almeida, por sua vez, adquiriu o bem e também não comprovou nos autos efetivo pagamento sobre o bem. Bem assim o *timing* em que passou a agir como dono e exigir que os locatários saíssem praticamente coincide com a data inicial do negócio, não sendo crível que em tão pouco tempo pudesse o imóvel ter, validamente, passado pelas "mãos" de Fagno, de Cledivaldo e de Cleidenberg sem que um acordo prévio e informal já houvesse sido previamente estabelecido.

Vem ao encontro dessa conclusão o fato de nenhum deles ter comprovação efetiva de haver pago pelo bem um ao outro.

Ademais, a "proposta de acordo" apresentada por Cleidenberg Duarte de Almeida a Oci, sem a presença do advogado da vítima, demonstra uma tentativa de coerção para que a vítima aceitasse um acordo prejudicial e inválido. Essa ação revela a atuação conjunta dos indiciados para formalizar o golpe e legitimar a posse do imóvel de forma ilícita. O boletim de ocorrência, registrado pela vítima, descreve não apenas a venda irregular do imóvel, mas também a apropriação indevida de veículos por Fagno Rafael de Souza Cabral. Essa informação reforça o padrão de comportamento delituoso de Fagno e sua atuação como parte do esquema criminoso, obtendo vantagem ilícita sobre a vítima e causando-lhe prejuízo.

15



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 15/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 13
Pág. Total - 13



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572319500000007372577>
Número do documento: 26052216572319500000007372577

Num. 7832286 - Pág. 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 154

Visto:

pois eram inquilinos antigos. Informa também que Rafael costumava pegar veículos de Oci emprestados e, em certa ocasião, chegou a vender um desses carros. Além disso, tomou conhecimento de que Rafael pegou uma Land Rover de Oci e não devolveu, embora não saiba se houve empréstimo ou venda. Afirma ainda que Oci teve problemas financeiros com uma pessoa chamada Fred, relacionada à compra de vários veículos. A declarante esclarece que Oci mantém conflitos com os filhos e sente-se abandonado por eles, embora ela própria nunca tenha tido problemas com nenhum dos quatro. Ressalta que cuida de Oci, atualmente com 87 anos, tratando-o "como uma criança" devido à idade. Costuma acompanhá-lo a consultas médicas em Fortaleza, com auxílio de um amigo chamado Alberto, já que Oci não gosta de ter motorista e ela não se sente segura viajando sozinha com ele. Maria Lúcia afirma não saber se Rafael é amigo de Cleidenberg, nem os viu juntos. Informa ainda que Oci nunca mencionou a assinatura da escritura de venda, seja desse imóvel ou de qualquer outro negócio. Por fim, confirma que presenciou Oci autorizando Rafael a negociar o imóvel no dia em que Valmir foi apresentado como comprador.

Thomaz de Oliveira Pinheiro, na qualidade de **Titular do Segundo Ofício do Cartório de Palmirim, Estado do Ceará**, esclareceu sobre o Ofício 50/224 referente a uma escritura pública de compra e venda de imóvel. Essa escritura foi lavrada em seu cartório entre **Cleivaldo Barros de Oliveira Júnior e de Oci de Souza Lima**. O declarante expressou surpresa ao receber a notificação, pois a pessoa havia informado que não assinou a escritura. Informou ter entrado em contato com as partes envolvidas, as quais disseram que houve um desacordo comercial, mas que este já havia sido resolvido por meio de um acordo. Embora não tenha recebido outra documentação, solicitou a um colega advogado que verificasse a existência desse acordo, o qual condicionava a transação, mas o declarante não soube detalhar a forma como foi feito, apenas que o vendedor, Oci, **aparentemente não chegou a receber o valor total**. A assinatura da escritura foi realizada em Mossoró, no escritório de "Alin". O declarante confirmou que tanto Oci quanto Cleivaldo, as partes que constam na escritura, estavam efetivamente presentes. Quem o auxiliou na ocasião foi Júnior Lira. Indagado sobre a presença no momento exato do autógrafo, o declarante afirmou que

9



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 9/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 7
Pág. Total - 7



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572356500000007372578>
Número do documento: 26052216572356500000007372578

Num. 7832287 - Pág. 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 155

Visto:

viu Oci assinando, confirmando que a assinatura de fato é dele. Sobre Oci, o declarante relatou que, embora o comprador não estivesse "bem", ele conversou com ele, já o conhecia, e Oci confirmou a transação, mencionando que havia recebido uma parte do dinheiro. O recebimento do dinheiro, no entanto, foi apenas falado por Oci, não ocorreu na presença do declarante. O declarante enfatizou que a prática de entregar a escritura a terceiros, como corretores, para adiantar assinaturas, não ocorreu neste caso. No momento da conversa, Oci tinha ciência da negociação e expressou a vontade de assinar, pois já havia recebido boa parte do valor, e que além de valores, também houve o recebimento de veículos. Questionado sobre a alegação posterior de Oci de não ter assinado, o declarante informou que, após receber a notificação, as partes o informaram que o braço direito de Oci, Fagno Rafael de Souza Cabral, vulgo "Dodô", teria recebido o valor por ele e não teria repassado tudo. Essa informação, no entanto, não foi documentada, sendo apenas verbalmente passada. O declarante não conhece "Dodô". O terceiro comprador do imóvel também se preocupou com a situação, e ele próprio foi a um cartório para reconhecer a firma de Oci na escritura, buscando provar a autenticidade da assinatura. O declarante explicou que a assinatura por semelhança prova a veracidade da assinatura, pois é uma autenticação que compara a assinatura com outras existentes em um cartão de autógrafos pré-existente. Ele também mencionou que a via da escritura que forneceu para o ofício foi obtida com as partes, e não era sua via direta, pois a via dele não pode ser autenticada. A respeito do valor declarado do imóvel, R\$ 200.000,00, o declarante afirmou que, em 2023, quando a escritura foi lavrada, não havia a obrigatoriedade de o oficial solicitar a forma como o pagamento foi feito; tratava-se de mera declaração para fins de recolhimento do imposto de transmissão. Atualmente (final de 2023 em diante), há essa obrigatoriedade. A prefeitura tem a capacidade de impugnar o valor atribuído ao imóvel, mas o declarante não se recorda se isso ocorreu neste caso. O declarante afirmou não ser amigo de Cleivaldo ou Oci. Ele conhece Cleidenberg Duarte de Almeida, que já realizou escrituras com ele, geralmente em Palmirim, mas também em Mossoró por encaminhamento. Mesmo nesse sistema de encaminhamento, o declarante afirma sempre estar presente no momento da assinatura.

10



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 10/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 8
Pág. Total - 8



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572356500000007372578>
Número do documento: 26052216572356500000007372578

Num. 7832287 - Pág. 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 156

Visto:

Fagno Rafael de Souza Cabral, O declarante comparece acompanhado de seu advogado, Dr. Mackenzie Oliveira da Costa, inscrito na OAB sob nº 6.757. Informa ser amigo do Sr. Oci de Souza Lima, com quem mantém relacionamento há mais de 16 anos, período em que já realizou diversas transações comerciais, incluindo compra e venda de carros e imóveis. Esclarece que **não recebeu** do Sr. Cleivaldo Barros de Oliveira o valor de R\$ 700.000,00, sendo R\$ 500.000,00 referentes à venda de um imóvel localizado na Rua Jeremias da Rocha e R\$ 200.000,00 relativos a impostos atrasados do mesmo imóvel. Acrescenta que Cleidenberg Duarte de Almeida e Vasconcelos Borges de Oliveira lhe entregaram dois veículos. Afirma que Oci vendeu o terreno por R\$ 4.500.000,00, tendo ele, declarante, intermediado a negociação. Explica que o terreno deveria estar registrado em nome de Cleidenberg (Berg) e Vasconcelos, mas encontra-se no nome de Cleivaldo. Ressalta que não comercializou um galpão situado na Avenida Lauro Monte, atuando apenas como corretor nessa transação. Relata que Adriana Carla lhe mostrou documentos e assinaturas atribuídas ao Sr. Oci referentes à negociação, os quais Oci afirma não reconhecer como sendo de sua lavra. Observa que Oci é semi-alfabetizado. Esclarece que não contatou o advogado de Oci, embora este tenha manifestado intenção de acompanhá-lo à delegacia. Mantém contato com Oci e declara que pagou as prestações do veículo Jeep Compass, afirmando possuir assinaturas e conversas com Oci que comprovam a transação. Informa ainda que os carros entregues não foram emprestados, mas comprados, tendo dado entrada nos dois veículos e estando responsável pelo pagamento das parcelas. Destaca que não possui negócios malsucedidos com Oci, apenas eventuais atrasos no pagamento das prestações. Por fim, coloca-se à disposição para fornecer documentos que comprovem as transações, bem como apresentar as assinaturas para posterior verificação pericial.

Cleidenberg Duarte de Almeida, informa que adquiriu um terreno localizado na Rua Jeremias da Rocha, no bairro Santo Antônio. A negociação para compra iniciou-se em setembro, sendo concluído com Cleivaldo, vendedor do imóvel. No momento da negociação, desconhecia qualquer problema entre Cleivaldo e o antigo proprietário, Sr. Oci de Souza Lima, vindo a tomar ciência da situação apenas

11



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 11/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 9
Pág. Total - 9



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:23
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572356500000007372578>
Número do documento: 26052216572356500000007372578

Num. 7832287 - Pág. 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 151

Visto:

escritura pública, registro e mapa do terreno. Em uma das ocasiões, o indivíduo apareceu com uma mulher baixa, apresentando-a como advogada, e tentou entrar na residência, mas foi expulso pela declarante. As visitas ocorreram entre setembro e outubro. Em outra oportunidade, o homem foi a um imóvel da declarante, alugado a terceiros, e falou com a inquilina pedindo que a proprietária assinasse papéis. Como não estava presente, a declarante não assinou nada e orientou a inquilina a não permitir mais a entrada dele. Por fim, descreve o falso neto como homem alto, aproximadamente 1,70m de altura, gordo e moreno. Posteriormente, convocada para realizar reconhecimento fotográfico nos termos do art. 226 do CPP, **reconheceu o investigado FAGNO como sendo a pessoa que descrevera.**

Jeremias Petronilio da Silva disse que trabalhava em uma oficina localizada na Rua Jeremias da Rocha, no bairro Santo Antônio, onde o estabelecimento funcionava há aproximadamente 12 anos, desde 2012. Antes disso, seu pai já operava no mesmo local por cerca de 30 a 31 anos, tendo o depoente dado continuidade à locação. O imóvel sempre pertenceu a Oci, que atuava como locador. Por volta de outubro ou novembro de 2023, o declarante recebeu uma intimação extrajudicial entregue por um rapaz que se apresentou como representante de um escritório, convidando-o a comparecer. A primeira notificação foi apresentada por Cledivaldo. Após recebê-la, procurou orientação jurídica, sendo instruído por seu advogado a aguardar a resolução da situação na esfera judicial. Relata que chegou a conversar com Oci sobre a intimação. Este lhe disse que estava “resolvendo com o pessoal porque tava desmanchando um negócio que não tinha dado certo”, garantindo que ainda era proprietário do imóvel, orientando-o a não efetuar pagamento de aluguel a terceiros e a permanecer no prédio. Afirmou também que estava em negociação, mas “não tava certo ainda”, sem mencionar ter vendido o imóvel, tampouco indicar compradores. Limitou-se a informar que havia uma divergência entre as partes envolvidas, sem citar nomes. Diante dessa orientação, o depoente deixou de efetuar os pagamentos, conforme solicitado por Oci, até que a questão fosse resolvida. Em nenhum momento realizou pagamento a Cledivaldo. Relata que havia um impasse: um indivíduo afirmava ser dono do imóvel, enquanto Oci sustentava o mesmo, e ele não sabia a quem deveria pagar.

6



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 6/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 4
Pág. Total - 4



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572398200000007372579>
Número do documento: 26052216572398200000007372579

Num. 7832288 - Pág. 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 152

Visto:

Posteriormente, recebeu nova notificação, desta vez uma intimação judicial com ordem de despejo, movida por Cleivaldo. **Relata ainda que, por volta de 10 de novembro de 2023, uma pessoa chamada Cleidenberg compareceu ao local, alegando ter adquirido o prédio e determinando que desocupasse o imóvel.** Diante da ordem judicial de despejo para o dia 14 de novembro, decidiu sair voluntariamente em 13 de novembro, para evitar problemas e cumprir a determinação judicial. Afirma ter desistido de retornar ao imóvel. Atualmente, observa que o prédio está sendo demolido, embora desconheça quem esteja realizando a demolição. Quanto a outras pessoas mencionadas, conhece "Dodô" (também chamado Fagno) apenas de vista, por acompanhá-lo em algumas ocasiões com Oci, mas nunca manteve contato direto. Não há informações nos autos de que Dodô tenha vendido o prédio. Relata ainda ter visto um indivíduo chamado Vasconcelo no local, mas sem vínculo aparente com Oci. Desconhece Tomás de Oliveira Pinheiro e Júnior Lira.

Maria Lucia do Nascimento Rodrigues declara ser companheira de Oci de Souza Lima. Afirma que, embora não participe diretamente dos negócios dele, tem conhecimento de algumas situações por ouvir conversas telefônicas e, por vezes, tenta aconselhá-lo, o que raramente é aceito, pois, segundo ela, Oci "só faz o que dá na cabeça". Confirma que Oci possuía um imóvel na Rua Jeremias da Rocha, no bairro Santo Antônio, constituído por um conjunto de prédios em formato de "L". Informa que conhece a existência desse imóvel há cerca de 37 anos, desde o início de sua convivência com Oci, e que ele sempre foi proprietário do bem. Em 2023, Oci manifestou a intenção de vender a propriedade, justificando que, por conta da idade avançada, não teria para quem deixar os bens, em razão de desentendimentos com filhos de outro relacionamento. A partir daí, começou a oferecer o imóvel, despertando interesse de diversas pessoas. Maria Lúcia não acompanhou as negociações, mas soube que Oci estava tratando a venda com um homem chamado Valmir, apresentado por Rafael (também conhecido como "Dodô" ou Fagno Rafael de Souza Cabral), que teria "arranjado um comprador" para Oci. Embora a negociação inicial tenha ocorrido com Valmir, a escritura foi lavrada em nome de Cleivaldo, mas a declarante desconhece a relação entre ambos. Ressalta que não presenciou a assinatura da

7



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 7/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 5
Pág. Total - 5



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572398200000007372579>
Número do documento: 26052216572398200000007372579

Num. 7832288 - Pág. 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 153

Visto:

escritura pública e que Oci nunca lhe informou que havia vendido o imóvel, tendo tomado conhecimento da suposta venda por meio de Rafael, que lhe disse que o comprador seria Valmir. Relata que Oci sempre comenta em casa que não recebeu o valor referente ao imóvel e que se sente enganado por Rafael e Valmir, pois, após a negociação, o comprador não voltou a procurá-lo. Segundo Maria Lúcia, Rafael e Oci mantinham amizade há aproximadamente 14 anos, sendo que essa relação se tornou mais próxima nos últimos 8 a 10 anos. Rafael frequentava a residência e o escritório de Oci, realizava viagens com ele e mantinha um "ciclo de amizade mais fechado". Em 2022 e 2023, essa proximidade era ainda maior, tanto por amizade quanto por negócios. Contudo, após o registro do Boletim de Ocorrência relacionado à venda do imóvel, Rafael deixou de frequentar a casa e não manteve mais contato.

A declarante menciona ter tido contato com algumas pessoas envolvidas:

- **Cledivaldo:** Conheceu-o no escritório de Oci, de forma casual, quando passou pelo local e ele estava aguardando para falar com Oci.
- **Valmir:** Viu-o no escritório no dia em que Rafael estava negociando o imóvel.
- **Cleidenberg:** Visitou a casa de Oci e Maria Lúcia à noite, acompanhado de um advogado, há cerca de 50 a 60 dias (contados a partir de dezembro, o que indica meados ou fim de outubro). A conversa ocorreu na área externa, sem participação da declarante, pois Oci pediu que permanecesse em silêncio. Ela percebeu que a conversa foi tranquila, sem discussões ou alterações de voz. Após a visita, Oci não comentou o teor da reunião. Sabe apenas que Cleidenberg mora na mesma rua, mas não o conhecia pelo nome completo, apenas por "Berg". Ele não voltou ao local desde então.
- **Vasconcelos Borges de Oliveira:** Conheceu recentemente e soube que ele estaria envolvido em negociações de outros imóveis pertencentes a Oci, possivelmente como comprador.

Maria Lúcia comenta ainda que Oci enfrentava dificuldades financeiras, pois alguns inquilinos atrasavam os pagamentos, o que contribuiu para sua decisão de vender os prédios. Acrescenta que ele não costumava formalizar contratos de locação,

8



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 8/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 6
Pág. Total - 6



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572398200000007372579>
Número do documento: 26052216572398200000007372579

Num. 7832288 - Pág. 3



Ofício 581/2026 e Cópia dos autos 0820295-30.2025.8.20.5106 - TJRN

De Secretaria Unificada 2º Núcleo Regional de Garantias de Mossoró <secuni02nuga@tjrn.jus.br>

Data Qua, 2026-05-20 18:12

Para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>

 2 anexos (27 MB)

Ofício 581 - Corregedoria do TJCE.pdf; Processo 0820295-30.2025.8.20.5106-001-058.pdf;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria Unificada do 2º Núcleo Regional das Garantias

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar Ofício 581/2026 e cópia dos autos 0820295-30.2025.8.20.5106 da Comarca de Mossoró/RN, a fim de que tenha ciência dos fatos ora investigados e adote as medidas pertinentes em relação ao tabelião Thomaz de Oliveira Pinheiro, responsável pelo 2º Cartório de Ipaumirim/CE.

Esclareço que o envio por e-mail se deve ao fato de não conseguir enviar o processo pelo Malote Digital - Hermes por estar com inconsistências e após conversa por telefone com o Servidor Márcio da Corregedoria do TJCE.

Por favor, acusar recebimento.

Sem mais para o presente, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Mossoró/RN, data e hora do envio.

At.te,

Secretaria Unificada do 2º Núcleo Regional das Garantias

SERGIO ANGRA MACHADO

Técnico Judiciário
Matrícula 209.478-9





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete 1 do 2º Núcleo Regional das Garantias
Alameda das Carubeiras, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410
Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Processo nº: **0820295-30.2025.8.20.5106** - Ação: INQUÉRITO POLICIAL (279)

Autor: Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró)

Réu: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL e outros (3)

Ofício nº 581/2026

Mossoró/RN, 18 de maio de 2026

Do: Juízo de Direito do 2º Gabinete do Núcleo Regional das Garantias

Ao Exmo. Sr. Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Cópia dos autos 0820295-30.2025.8.20.5106 - TJRN

Cumprimentando-o, e através deste ofício, venho enviar, por ordem da Exma. Dra. **Ruth Araújo Viana**, MM Juíza de Direito do 2º Núcleo Regional de Garantias da Comarca de Mossoró, cópia dos autos 0820295-30.2025.8.20.5106 em trâmite no Gabinete 1 do 2º Núcleo Regional de Garantias da Comarca Mossoró/RN - TJRN, a fim de que tenha ciência dos fatos ora investigados e adote as medidas pertinentes à relação ao tabelião Thomaz de Oliveira Pinheiro, responsável pelo 2º Cartório de Ipaumirim/CE.

Atenciosamente,

Sergio Angra Machado

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SERGIO ANGRA MACHADO - 18/05/2026 14:18:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051814181924300000173435244>
Número do documento: 26051814181924300000173435244

Num. 186982612 - Pág. 1
Pág. Total - 1



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572440400000007372580>
Número do documento: 26052216572440400000007372580

Num. 7832289 - Pág. 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 148

Visto:

que Oci chegou a mostrar à Declarante algumas notas promissórias que teriam como devedor Cledivaldo, ou seja, Oci havia vendido o imóvel para Cledivaldo, no entanto, este deixou de efetuar os pagamentos aquele. A Declarante disse que apenas viu Dodô uma vez e não tem conhecimento de que ele tenha vendido o prédio.

Edinaldo Calixto Loreno, advogado de Oci de Souza Lima, temendo por sua segurança após sua filha ver pessoas tirando fotos de seu carro em frente à delegacia, prestou depoimento para colaborar com as investigações. Ele foi contratado para auxiliar Oci com problemas em seus imóveis, a partir de uma indicação de um ex-sócio de seu cliente. O advogado relatou que orientou Oci a registrar um boletim de ocorrência e entrar com uma ação de reintegração de posse contra **Cledivaldo**, que havia obtido uma ordem de despejo contra um inquilino de Oci. No entanto, Oci fez um acordo por conta própria com **Cleidenbeg Duarte de Almeida**, que se apresentou como comprador do terreno de Cledivaldo. O advogado suspeita que Oci foi coagido a assinar o acordo, pois ao questionar Cleidenbeg sobre a necessidade de um acordo, a resposta foi "porque a questão tinha vindo parar na polícia". O advogado acredita que Cledivaldo pode ser um "laranja", pois não teria patrimônio para adquirir a propriedade. Ele afirmou que Oci lhe disse que nunca esteve na cidade do Ceará onde a escritura foi assinada e que não conhecia Cledivaldo. Além disso, o advogado suspeita que pessoas próximas a Oci, como sua companheira, Lúcia, e outros indivíduos como **"Vasconcelos"** e **"Alberto"**, estão envolvidos em um esquema para dilapidar o patrimônio de Oci. Ele observou que Lúcia parece mais interessada em saber sobre o andamento do caso do que em buscar os direitos do seu cliente. O advogado também soube que Oci já havia feito outro acordo anterior com o mesmo grupo sobre um imóvel diferente. O advogado confirmou que Oci perdeu diversos imóveis e veículos, embora ainda detenha os DUTS (Documento Único de Transferência) dos carros. Ele soube que um **Range Rover verde** que Dodô teria levado de Oci sem pagar já foi vendido ou negociado. Ele também ouviu dizer que Oci perdeu uma grande quantia de dinheiro para uma pessoa chamada "Fred", mas não sabe quem é. Por fim, o advogado identificou o inquilino Geremias Petronilio da Silva como uma das vítimas de pressão por parte de Cleidenbeg, que é quem de fato aparece para fazer as cobranças e os acordos. Ele também revelou ter tido

3



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 3/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 1
Pág. Total - 1



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572440400000007372580>
Número do documento: 26052216572440400000007372580

Num. 7832289 - Pág. 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 149

Visto:

conhecimento de que Dodô se passou por neto de Oci ao contatar uma inquilina, Antônia Holanda de Castro. O advogado concluiu que, em pouco tempo de envolvimento no caso, percebeu que diversas pessoas estão se apropriando dos bens de Oci, e a situação é complexa, sugerindo um esquema de apropriação patrimonial.

Vasconcelos Borges de Oliveira, declarou Que conhece Oci apenas de vista e sabe que ele é conhecido na cidade e atua como comerciante, mas nunca realizou negócios com ele. Que trabalha com venda de terrenos. Que conhece Fagno Rafael, vulgo "Dodô", porém não sabe qual é sua ocupação e também nunca fez negócios com ele. Que conhece Cledivaldo, que é construtor, mas também não realizou negócios com ele, conhecendo-o apenas por atuar no ramo de terrenos. Que não possui conhecimento sobre a transação do terreno localizado na Rua Jeremias da Rocha. Que conhece Cleidenberg, o qual trabalha com construção, e com quem já realizou negócios anteriormente.

Antonia Holanda de Castro declarou que conhece Oci e que ele esteve em sua residência, ocasião em que afirmou ter vendido um terreno, acrescentando que dentro dessa área existia um "pedaço" que lhe pertencia. Relata que, na primeira visita, Oci estava acompanhado de um homem, o qual posteriormente passou a ir sozinho à sua casa, apresentando-se como neto de Oci. Segundo a declarante, Oci, por ser idoso, fala pouco. Afirma ainda que o referido homem começou a incomodá-la com visitas frequentes e, em algumas ocasiões, chegou a abordá-la em outros locais. Em determinado momento, a declarante advertiu-o, dizendo: *"Olha, eu vou à polícia e vou dar queixa. Eu tenho 67 anos, vou completar 68 no próximo mês. Eu não posso sair de casa, e tem uma pessoa tomando minha frente"*. Relata que, após algum tempo, recebeu uma ligação do advogado de Oci, o qual esclareceu que o indivíduo não era neto dele, mas um impostor que já havia retirado dois ou três carros de Oci sem autorização, com a finalidade de vendê-los, e desapareceu com os veículos e o dinheiro. A declarante acrescenta que Oci trabalhava na Guimarães Imobiliária e que adquiriu o terreno em questão por meio dele. Segundo ela, o falso neto costumava ajuizar ações com o objetivo de se apropriar de terrenos, alegando que pertenciam a Oci, quando, na realidade, este nada sabia, apenas assinava documentos apresentados pelo homem,

4



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 4/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 2
Pág. Total - 2



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572440400000007372580>
Número do documento: 26052216572440400000007372580

Num. 7832289 - Pág. 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 150

Visto:

que assim se apoderava dos imóveis. Informa ter tomado conhecimento de que esse indivíduo, em conjunto com outra pessoa conhecida, tentou elaborar um documento referente ao pedaço do terreno, mas não obteve êxito. Chegaram, contudo, a tentar lavrar uma escritura em um cartório no interior do Ceará, região de Sobral, onde conseguiram o reconhecimento da firma de Oci. Ressalta que a assinatura dele está comprometida devido à idade avançada, apresentando tremores, e que, em Mossoró, nenhum cartório aceitou reconhecê-la. A declarante afirma possuir escritura pública do imóvel, registrada há mais de 30 anos. Relata que, quando adquiriu o terreno, não conhecia Oci, apenas viu uma placa de venda no local, anotou o telefone e dirigiu-se à imobiliária, onde foi atendida por ele. Na ocasião, foi informada da existência de prestações em aberto, dívidas de IPTU e ausência de escritura pública. Segundo Oci, pretendia vender o terreno para regularizar a situação e quitar os débitos. Diante disso, a declarante realizou a compra, registrou a escritura e efetuou o pagamento. Esclarece que, à época, pagou valor inferior ao que constava na escritura e questionou Oci sobre a diferença, tendo ele explicado que era por causa da dívida de IPTU. Para a declarante, isso não tinha relevância, pois pretendia construir uma clínica para a filha e acreditava que, no momento da construção, a Prefeitura atualizaria o valor. Informa que, até hoje, não construiu a clínica. Acrescenta que, desde a compra, diversas pessoas entraram em contato com a intenção de adquirir o terreno. Depois que a Prefeitura calçou a rua, restou uma área de aproximadamente 5 a 6 metros dentro do terreno da declarante. Ao saber disso, o suposto neto de Oci a procurou, alegando que essa parte pertencia a Oci. Posteriormente, a Prefeitura corrigiu o valor do IPTU, e a declarante efetuou o pagamento. Segundo relato do advogado de Oci, o falso neto, juntamente com outras oito pessoas, vinha causando transtornos em Mossoró relacionados a terrenos. Informou ainda que aqueles que compraram imóveis de Oci sem escritura pública, sem registro e sem pagamento de IPTU estavam cedendo partes dos terrenos. O falso neto teria se apropriado de bens de Oci, incluindo veículos, dentre eles um importado, e conseguiu reconhecimento de sua assinatura em cartório no Ceará para vender os carros. A declarante afirma que o homem tentou entrar em sua casa para coagi-la a assinar documentos. Por receio, retirou suas escrituras e outros documentos da garagem, onde costumava guardá-los, e os colocou em local seguro. Garante possuir

5



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 5/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:30
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075540800000151405261>
Número do documento: 25090309075540800000151405261

Num. 162773892 - Pág. 3
Pág. Total - 3



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:24
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572440400000007372580>
Número do documento: 26052216572440400000007372580

Num. 7832289 - Pág. 5

Fls: 28
Visto:



ACESSO RESTRIITO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 28
Pág. Total - 100



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571852600000007372562>
Número do documento: 26052216571852600000007372562

Num. 7832271 - Pág. 7

Fls: 29
Visto:



ACESSO RESTRITO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 29
Pág. Total - 101



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571852600000007372562>
Número do documento: 26052216571852600000007372562

Num. 7832271 - Pág. 8



2400877279

Fls: 15

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ - RN

TERMO DE REPRESENTAÇÃO / REQUERIMENTO CRIMINAL BO Nº 177146/2024

Às 10:25 do dia 25 do mês de Setembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Paulo Torres de Oliveira, comigo Ylanna Silva da Fonseca, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, presente(s) a(o)(s) VÍTIMA(S): Oci de Souza Lima, CPF: 026.655.064-91, RG: 0048358, Estado: RN, Filiação 1: Francisca Clara de Sousa, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Mossoró/RN, Idade: 87 anos, Data de Nascimento: 11/04/1937, Profissão: Empresário, Endereço: Rua Praia de Maracajá, Nº: 293, Latitude / Longitude: -5.191911, -37.342389, Lote Quadra G1 Condomínio Alphaville, Mossoró/RN, Bairro: Nova Betânia, Telefone: (84) 98880-8632 (Telefone Celular), a(s) qual(is) manifesta(m) o desejo de REPRESENTAR/REQUERER CRIMINALMENTE, contra o(a)(s) AUTOR(A) (ES): FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CPT: 068.351.144-01, Nome Social: Dódo, Filiação 1: SONIA MARIA DE SOUZA, Filiação 2: FRANCISCO FERINO CABRAL, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Patu/RN, Idade: 32 anos, Profissão: Comerciante, Endereço: FERREIRA ITAJUBA, Nº: 48, CEP: 59611030, Mossoró/RN, Bairro: SANTO ANTONIO, pela prática da infração penal: ESTELIONATO ART. 171 CAPUT DO CPB APROPRIAÇÃO INDÉBITA ART. 168 CAPUT DO CPB. Autorizando assim a feitura do procedimento policial pertinente com base nos fatos narrados no Boletim de Ocorrência. Nada mais havendo a fazer, mandou o (a) Delegado(a) de Polícia encerrar este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Escrivã(o) de Polícia, que o lavrei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Paulo Torres de Oliveira

REPRESENTANTE(S)/REQUERENTE(S): Oci de Souza Lima

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA: Ylanna Silva da Fonseca

Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - 0º de Registro
177146/2024
Data de impressão: 20/09/2024 14:05:05
RPN - Procedimento Policial Histórico
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 15
Pág. Total - 87



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571888900000007372563>
Número do documento: 26052216571888900000007372563

Num. 7832272 - Pág. 1



340081117

Fls: 16

Visto:

Visto



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

TERMO DE DECLARAÇÕES
MARIA LUIZA DE SOUZA
BO Nº 177146/2024

Às 11:02 do dia 26 do mês de Setembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, , nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Paulo Torres de Oliveira, comigo, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: MARIA LUIZA DE SOUZA**, CPF: 017.777.314-61, RG: 3245882, Estado: RN, Filiação 1: ANTONIA FRANCILEIDE DE SOUZA, Filiação 2: FRANCISCO CANINDE DE SOUZA, Sexo: FEM, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Mossoró/RN, Idade: 26 anos, Data de Nascimento: 16/05/1998, Profissão: Contador, Endereço: RODRIGUES ALVES, Nº: 1199, Latitude / Longitude:,, CEP: 59611060, Telefone: (84) 98839-5346 (Telefone Celular). Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU**:

Que há aproximadamente dezesseis anos a família da Declarante é locatária do prédio situado à Rua Rodrigues Alves, nº 1199, Bairro Santo Antônio e até setembro de 2023 o aluguel era pago para o Sr. Oci de Souza Lima, tendo em vista que ele era o proprietário do prédio. Todavia, em 20 de setembro de 2023 a Declarante recebeu uma notificação extrajudicial para que desocupasse o imóvel em 10 dias. Após a notificação, a Declarante acionou o judiciário, tendo em vista que não havia sido comunicada a respeito da venda do prédio, contrariando o direito de preferência por já serem locatários.

A Declarante informa que a partir da notificação o aluguel passou a ser depositado em conta judicial e, além disso, pagou a CLEDIVALDO R\$13.500,000 (treze mil e quinhentos reais) referentes aos aluguéis que ele alegava estarem atrasados.

Além disso, a declarante informou que durante outubro de 2023 e agosto de 2024 Oci não havia feito qualquer cobrança de aluguel, que apenas em setembro deste ano o Sr Oci voltou a cobrar o aluguel.

Por fim, informou, ainda, que o Sr. Oci de Souza Lima, em alguns momentos demonstrou já ter conhecimento de que o imóvel havia sido vendido há mais de um ano para Cledivaldo, que Oci chegou a mostrar à Declarante algumas notas promissórias que teriam como devedor Cledivaldo, ou seja, Oci havia vendido o imóvel para Cledivaldo no entanto, este deixou de efetuar os pagamentos àquele.

A Declarante disse que apenas viu Dodô uma vez e não tem conhecimento de que ele tenha vendido o prédio.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Paulo Torres de Oliveira

DECLARANTE: MARIA LUIZA DE SOUZA

Maria Luiza de Souza



Impresso por: Yvanna Silva da F. Pereira - RP de Registro:
1.7.87.05.00
Data de Impressão: 26/09/2024 11:02:15

PA - Procedimento Policial Eletrônico
Página 1 de 2



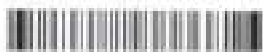
Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 16
Pág. Total - 88



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571888900000007372563>
Número do documento: 26052216571888900000007372563

Num. 7832272 - Pág. 2



2400561117

Fls: 17

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

ESCRIVÃO(O) DE POLÍCIA: Ylanna Silva da Fonseca

Ylanna Silva da Fonseca

ACESSO RESTRITO



Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - IP de Registro
177.87.89.80
Data de Impressão: 26/05/2026 11:02:31

PPF - Procedimento Policial Eletrônico
Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 17
Pág. Total - 89



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571888900000007372563>
Número do documento: 26052216571888900000007372563

Num. 7832272 - Pág. 3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

Nome: NUNO LUIZ DE SOUZA
RG: 2080044607
CPF: 017.771.218-00
Data de Nascimento: 18/09/1990
Estado: RIO GRANDE DO NORTE
Município: NATAL
Endereço: AV. BRASIL, 1000
CEP: 51000-000
Telefone: (51) 3011-1234
E-mail: nuno@nato.com.br
Assinatura: NUNO LUIZ DE SOUZA
Data: 03/09/2025
Hora: 09:05:28

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571888900000007372563>
Número do documento: 26052216571888900000007372563

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 18
Pág. Total - 90



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571888900000007372563>
Número do documento: 26052216571888900000007372563

Num. 7832272 - Pág. 4



2400615740

Fls: 19

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 32544/2024
BO Nº 177146/2024

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL**, Nome Social: Dôdo, residente ou domiciliada na(o) **FERREIRA ITAJUBA**, Nº **48**, Bairro/Distrito/Setor: **SANTO ANTONIO**, Município: Mossoró, CEP: 59.611-030, a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: Rua Coronel Gurgel, nº 260, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, no dia **23/10/2024** (quarta-feira), às **09h**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) **INTIMADO(A)** ao se apresentar, deverá procurar a(o) Escrivão(a) de Polícia: Ruanna.

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 09 de Outubro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
BO Nº 177146/2024

CERTIDÃO

Certifico que na data de 09/10/2024, às 16:35, entrei em contato com **FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL**, por meio de(o) whatsapp, terminal nº 84 9978-3717, intimando-o(a) a comparecer nesta Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró na data de 23/10/2024, às 09h, a(o) qual confirmou o recebimento do mandado de intimação nº 32544/2024.

Ylanna Silva da Fonseca
Agente de Polícia:



Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 09/10/2024 16:37:06

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2



go Verificador (MAC): 8POMGDx - Código CRC: 3874718524PP

Pg. 1/3

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 19
Pág. Total - 91



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571888900000007372563>
Número do documento: 26052216571888900000007372563

Num. 7832272 - Pág. 5



2400615740

Fls: 20

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

ACESSO RESTRITO



Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 09/10/2024 16:37:06

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2



go Verificador (MAC): 8POMGDx - Código CRC: 3874718524PP

Pg. 2/3

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 20
Pág. Total - 92



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571888900000007372563>
Número do documento: 26052216571888900000007372563

Num. 7832272 - Pág. 6

Fls: 21

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Yanna Silva da Fonseca**,
Agente de Polícia, em 09/10/2024 às 16:37:26, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **8P0MGDX** e o código CRC: **3874718524PP**

O documento já foi assinado por todos os signatários indicados e não permite receber novas assinaturas.

ACESSO RESTRIITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): 8P0MGDX - Código CRC: 3874718524PP

Pg. 3/3



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 21
Pág. Total - 93



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571888900000007372563>
Número do documento: 26052216571888900000007372563

Num. 7832272 - Pág. 7

Fls: 8

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES -
MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00177146/2024-A05

nenhum valor; Declarou que tem 87 anos de idade.; Declarou que existe outro imóvel localizado na avenida Lauro Monte, ao lado do Clube Extra, nas mesmas circunstâncias de venda irregular, ouseja, escritura de compra e venda com assinatura falsa, inclusive terceiros se apresentado como atuais proprietários e o ameaçado caso tente reaver o imóvel.

ASSINATURAS

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado de Polícia
Matricula 2441446
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima apresentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro: 179.107.255,55
Data de Impressão: 19/11/2024 09:51:06

Página 4 de 4
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 8
Pág. Total - 80



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571926000000007372564>
Número do documento: 26052216571926000000007372564

Num. 7832273 - Pág. 1



2400571926

Fls: 9

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 30033/2024
BO Nº 177146/2024

A Autoridade Policial, Paulo Torres de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **Oci de Souza Lima**, residente ou domiciliada na(o) Rua Praia de Maracajaú, Nº 293, Complemento: Lote Quadra G1 Condomínio Alphaville, Bairro/Distrito/Setor: Nova Betânia, Município: Mossoró, Latitude: -5.191911- Longitude: -37.342389, Nº. fone: (84) 98880-8632, Tipo do fone: Telefone Celular a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: Rua Cel. Gurgel, 260, Centro, Mossoró/RN, no dia **26/09/2024** (quinta-feira), às **09h**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) **INTIMADO(A)** ao se apresentar, deverá procurar a(o) Paulo Torres de Oliveira

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 23 de Setembro de 2024.

Paulo Torres de Oliveira
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
BO Nº 177146/2024

Nome: _____ Documento: _____ Telefone: _____
Recebi no dia _____, às _____ Assinatura: _____



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
177.87.99.81
Data de Impressão: 19/11/2024 09:50:41

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 9
Pág. Total - 81



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571926000000007372564>
Número do documento: 26052216571926000000007372564

Num. 7832273 - Pág. 2



2400571938

Fls: 10

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 30034/2024
BO Nº 177146/2024

A Autoridade Policial, Paulo Torres de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **Maria Luiza de Souza**, residente ou domiciliada na(o) RUA RALFH SOPPOR, Nº 03, Bairro/Distrito/Setor: Alto de São Manoel, Município: Mossoró, CEP: 59.628-050, Nº. fone: (84) 98839-5346, Tipo do fone: Telefone Celular a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: Rua Cel. Gurgel, 260, Centro, Mossoró/RN, no dia **26/09/2024** (quinta-feira), às **10h30**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) **INTIMADO(A)** ao se apresentar, deverá procurar a(o) Paulo Torres de Oliveira

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 23 de Setembro de 2024.

Paulo Torres de Oliveira
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
BO Nº 177146/2024

Nome: _____ Documento: _____ Telefone: _____
Recebi no dia _____, às _____ Assinatura: _____



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
177.87.99.81
Data de Impressão: 19/11/2024 09:50:44

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 10
Pág. Total - 82



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571926000000007372564>
Número do documento: 26052216571926000000007372564

Num. 7832273 - Pág. 3



2400574824

Fls: 11

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 30213/2024
BO Nº 177146/2024

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **Cledivaldo Barros de Oliveira Junior**, residente ou domiciliada na(o) R Suzana Tabosa do Egito, Nº 100, Bairro/Distrito/Setor: Bela Vista, Município: Mossoró, CEP: 59.609-470, Nº. fone: (84) 99467-2690, Tipo do fone: Telefone Celular a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: Rua Cel. Gurgel, 260, Centro, Mossoró/RN, no dia **22/10/2024** (terça-feira), às **09h**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) **INTIMADO(A)** ao se apresentar, deverá procurar a(o) Escrivão(a) de Polícia: Ruanna.

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 09 de Outubro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
BO Nº 177146/2024

Nome: _____ Documento: _____ Telefone: _____
Recebi no dia _____, às _____ Assinatura: _____



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 19/11/2024 09:50:42

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



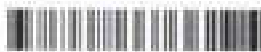
Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 11
Pág. Total - 83



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571926000000007372564>
Número do documento: 26052216571926000000007372564

Num. 7832273 - Pág. 4



2406877237

Fls: 12

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ - RN

TERMO DE DECLARAÇÕES

BO Nº 177146/2024

Às 09:15 do dia 25 do mês de Setembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, , nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Paulo Torres de Oliveira, comigo Ylanna Silva da Fonseca, Escrivã(o) de Polícia, no final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Oci de Souza Lima, CPF: 026.655.064-91, RG: 0048358, Estado: RN, Filiação 1: Francisca Clara de Sousa, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Mossoró/RN, Idade: 87 anos, Data de Nascimento: 11/04/1937, Profissão: Empresário, Endereço: Rua Praia de Maracajá, Nº: 293, Latitude / Longitude: -5.191911, -37.342388, Lote Quadra G1 Condomínio Alphaville, Mossoró/RN, Bairro: Nova Betânia, Telefone: (84) 98880-8632 (Telefone Celular).** Ao questionar nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. As perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:**

Que está acompanhado por seu advogado Sr. Edinaldo Calisto Loreno (OAB nº 20228/RN). O declarante informou que é proprietário do imóvel localizado na rua Jeremias da Rocha, composto por doze prédios comerciais e uma casa, no bairro Santo Antônio, em frente ao posto Iguaçu, conforme escritura registrada no Sexto Cartório (matrícula nº 11227), mas ao cobrar os aluguéis dos inquilinos, no início do mês de setembro do corrente ano, foi surpreendido ao ser informado pelos inquilinos que eles já haviam pagado o aluguel para a pessoa de **Cledivaldo Barros de Oliveira Júnior**.

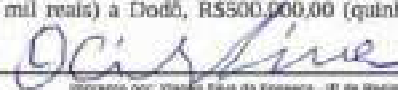
Só então o declarante soube, por meio dos inquilinos, que no final de 2023 **Cledivaldo Barros de Oliveira Júnior** de posse de uma escritura do imóvel entrou com ação judicial para que os inquilinos pagassem o aluguel a Cledivaldo e não mais ao declarante, e que em setembro desse ano os inquilinos passaram a pagar o aluguel a Cledivaldo, conforme Processo nº 0825770-35.2023.8.20.5106 que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Mossoró.

O Declarante informa que de fato tinha interesse em vender o imóvel, e chegou a comunicar isso a conhecidos de sua confiança, inclusive **FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL**, conhecido como **Dodô**, amigo do declarante, mas em momento algum soube que o prédio teria sido vendido ou recebeu qualquer valor pela venda do imóvel.

Além disso, o Declarante disse que teve acesso à escritura que Cledivaldo afirmava ser do imóvel, mas não reconhece a assinatura na escritura pública de compra e venda lavrada no 2º cartório de Ipumirim/CE e que nunca esteve no cartório localizado na cidade de Ipumirim/CE.

Ao ser questionado, o declarante afirmou que não conhecia **Cledivaldo Barros de Oliveira** e a primeira vez que teve contato com ele foi quando Cledivaldo foi ao escritório do Declarante, procurando por Dodô, após saber da existência deste Boletim de Ocorrência, com o intuito de perguntar a Dodô sobre a venda e ao Declarante se ele realmente teria vendido o imóvel.

Cledivaldo informou ao Declarante que tinha pagado a Dodô a importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a Dodô, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) referentes ao terreno e


Oci de Souza Lima

Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - 1ª de Registro
177.87.88.80
Data de impressão: 20/09/2024 10:22:08

PPS - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2



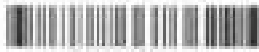
Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 12
Pág. Total - 84



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571926000000007372564>
Número do documento: 26052216571926000000007372564

Num. 7832273 - Pág. 5



2400677237

Fls: 13

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para pagar os impostos atrasados pelo imóvel rua Jeremias da Rocha,

Além disso, o Declarante informou que tem outro imóvel localizado na avenida Lauro Monte, um galpão, ao lado do Clube Extra e soube que pessoas estavam entrando no local e, preocupado com essa situação, trocou os cadeados do imóvel, mas as pessoas, que não sabe quem são, recorda apenas que eram quatro homens, procuraram o Declarante no escritório deste e informaram que tinham comprado o imóvel e apresentaram uma escritura, mas o Declarante jamais vendeu o imóvel e não reconheceu a assinatura e que acredita que Dodô possivelmente vendeu também este imóvel irregularmente.

O advogado do Declarante informou que após a lavratura do Boletim de Ocorrência, em 17 de setembro deste ano, recebeu uma ligação do Dodô dizendo que o Declarante não precisava da continuidade ao Boletim de Ocorrência, pois Dodô ia resolver a situação e devolveria os imóveis.

Por fim, o comunicante informa que também fez negócio com Dodô em relação a dois automóveis que possui: um Jeep Compass e uma Range Rover e que negociou com Dodô para que ele assumisse as prestações do Jeep Compass, que ficaria em posse dele e Dodô ficaria com a Range Rover, mas ficou sabendo que Dodô não tem pagados as prestações do automóvel. Que não lembra a placa dos automóveis, mas se compromete a enviar para a Delegacia os documentos do veículo. Além disso, emprestou um Volvo e um Fiat Uno ao Dodô e ficou sabendo que Dodô vendeu os veículos, mas o Declarante nunca recebeu qualquer valor referente à venda.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Paulo Torres de Oliveira

DECLARANTE: Oci de Souza Lima

ADVOGADO(A): Edinaldo Calixto Loreno

Edinaldo Calixto Loreno

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA: Ylanna Silva da Fonseca

Ylanna Silva da Fonseca

Oci de Souza Lima
Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - RN de Polícia
17/07/2025
Data de Impressão: 20/09/2025 10:52:58
PJe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 13
Pág. Total - 85



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2605221657192600000000732564>
Número do documento: 2605221657192600000000732564

Num. 7832273 - Pág. 6

Fls: 14

Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 14
Pág. Total - 86



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571926000000007372564>
Número do documento: 26052216571926000000007372564

Num. 7832273 - Pág. 7



2400730535

Fls: 1

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

INQUÉRITO POLICIAL Nº 21456/2024 IP 95/2024

VÍTIMA(S): Oci de Souza Lima

AUTOR(A) (ES): FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, Nome Social: Dôdo

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(IS): ESTELIONATO COMETIDO CONTRA
IDOSO OU VULNERÁVEL - ART. 171, § 4º DO CPB

A U T U A Ç Ã O

Ao(s) 19 dia(s) do mês de Novembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ -RN, nesta Unidade Policial, em Cartório, autuo o(a) presente **INQUÉRITO POLICIAL** por **PORTARIA** e demais peças que adiante seguem, do que para constar lavro este termo. Eu, RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia o lavrei.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

RUANNA DE PAIVA SANTOS
Escrivão(ã) de Polícia



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.87.99.85
Data de Impressão: 19/11/2024 11:38:33

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): QBHMEQP - Código CRC: 3914666816PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 1
Pág. Total - 73



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571962500000007372565>
Número do documento: 26052216571962500000007372565

Num. 7832274 - Pág. 1

Fls: 2

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **QBHMEQP** e o código CRC: **3914666816PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): QBHMEQP - Código CRC: 3914666816PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 2
Pág. Total - 74



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571962500000007372565>
Número do documento: 26052216571962500000007372565

Num. 7832274 - Pág. 2



2400729639

Fls: 3

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

PORTARIA

BO N° 177146/2024

A **POLÍCIA CIVIL** deste Estado, através do(a) Senhor(a) Tiago Biscoli de Pizzol, Delegado(a) de Polícia desta Unidade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

INSTAURAR Inquérito Policial para apurar os fatos que chegaram ao conhecimento através do(a)(s) **BO 00177146/2024-A04** o(a)(s) qual(is) versa(m) acerca de: **ESTELIONATO CONTRA IDOSO - ART. 171, §4º, CP**, devendo a(o) Escrivã(o) adotar as seguintes providências:

Prossiga-se nos demais atos necessários, com as cautelas de estilo e devidas comunicações de praxe. Após, volte-me os autos **CONCLUSOS** para ulteriores deliberações.

CUMPRASE!

MOSSORÓ-RN, 19 de Novembro de 2024.



Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
138.94.111.48
Data de Impressão: 19/11/2024 09:48:10

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): 8914AN5 - Código CRC: 3692207499PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 3
Pág. Total - 75



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571962500000007372565>
Número do documento: 26052216571962500000007372565

Num. 7832274 - Pág. 3

Fls: 4

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **8914AN5** e o código CRC: **3692207499PP**

O documento já foi assinado por todos os signatários indicados e não permite receber novas assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): 8914AN5 - Código CRC: 3692207499PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 4
Pág. Total - 76



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571962500000007372565>
Número do documento: 26052216571962500000007372565

Num. 7832274 - Pág. 4

Fls: 5
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES -
MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00177146/2024-A05

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 14/11/2024 09:57:22 Data/Hora Fim: 14/11/2024 09:59:26
Data/Hora do Primeiro Registro: 17/09/2024 16:24:01
Delegado(a): Paulo Torres de Oliveira

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró

Data/Hora do Fato Início: 14/06/2024 10:00 (Hora Aproximada)

Data/Hora do Fato Fim: 10/09/2024 16:00 (Hora Aproximada)

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Bairro: Nova Betânia

Logradouro: Rua Aproniano de Moraes

Ponto de Referência: Hospital HAPVIDA

Tipo do Local: Outro

Descrição do Local: Escritório

Nº: não informado

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
131: ESTELIONATO (ART. 171 CAPUT DO CPB)	Não Houve
118: APROPRIAÇÃO INDÉBITA (ART. 168 CAPUT DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: OCI DE SOUZA LIMA (COMUNICANTE , VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 11/04/1937

Idade: 87

Profissão: Empresário

Estado Civil: União Estável

Naturalidade: Mossoró - RN

Filiação 1: Francisca Clara de Sousa

Documento(s)

RG: 0048358

CPF: 026.655.064-91

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: Rua Praia de Maracajaú

Nº: 293

Complemento: Lote Quadra G1 Condomínio Alphaville

Bairro: Nova Betânia

Telefone: (84) 98880-8632 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Social: DÔDO

Nome Civil: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR , ENVOLVIDO)



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro: 179,107,255,55

Data de Impressão: 19/11/2024 09:51:06

Página 1 de 4

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 5
Pág. Total - 77



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571962500000007372565>
Número do documento: 26052216571962500000007372565

Num. 7832274 - Pág. 5

Fls: 6
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES -
MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00177146/2024-A05

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Idade: 32
Profissão: Comerciante
Estado Civil: Sem Informação Naturalidade: Patu - RN
Filiação 1: SONIA MARIA DE SOUZA Filiação 2: FRANCISCO FERINO CABRAL

Documento(s)

CPF: 068.351.144-01

Endereço

Município: Mossoró - RN Nº: 48
Logradouro: FERREIRA ITAJUBA CEP: 59.611-030
Bairro: SANTO ANTONIO

Nome Civil: CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR (ENVOLVIDO)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nascimento: 28/11/1980 Idade: 43
Profissão: Corretor de Imóveis
Estado Civil: Sem Informação Naturalidade: Feira de Santana - BA
Filiação 1: Jandira Santos de Oliveira Filiação 2: Cleivaldo Barros de Oliveira
Em Serviço: Não

Documento(s)

RG: 003120052
CPF: 783.366.005-15

Endereço

Município: Mossoró - RN Nº: 100
Logradouro: R Suzana Tabosa do Egito CEP: 59.609-470
Bairro: Bela Vista
Telefone: (84) 99467-2690 (Telefone Celular)

Nome Civil: EDINALDO CALIXTO LORENO (ADVOGADO)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nascimento: 21/07/1967 Idade: 57
Profissão: Advogado
Estado Civil: Divorçado(a) Naturalidade: Açú - RN
Filiação 1: Nalva Silva Lorena

Documento(s)

RG: 1649271
CPF: 503.100.204-25

Endereço

Município: Mossoró - RN Nº: 200
Logradouro: Rua João N de Moraes CEP: 59.628-080
Bairro: Alto de São Manoel
Telefone: (84) 99453-6651 (Telefone Celular)

Nome Civil: MARIA LUIZA DE SOUZA (ENVOLVIDO)



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro: 179.107.255.55
Data de Impressão: 19/11/2024 09:51:06

Página 2 de 4
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 6
Pág. Total - 78



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571962500000007372565>
Número do documento: 26052216571962500000007372565

Num. 7832274 - Pág. 6

Fls: 7
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES -
MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00177146/2024-A05

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 16/05/1998 Idade: 26
Profissão: Contador
Estado Civil: Solteiro(a) Naturalidade: Mossoró - RN
Filiação 1: ANTONIA FRANCILEIDE DE SOUZA Filiação 2: FRANCISCO CANINDE DE SOUZA
Documento(s)
RG: 3245882
CPF: 017.777.314-61
Endereço
Logradouro: RODRIGUES ALVES Nº: 1199
CEP: 59.611-060
Telefone: (84) 98839-5346 (Telefone Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante, acompanhado do seu advogado, Sr. Edinaldo Calixto Loreno (OAB nº 20228/RN), declarou que o Sr. Dôdo (suposto autor do fato), sem a sua ciência, elaborou uma escritura pública de compra e venda, lavrada no 2º cartório de Ipaumirim/CE, relacionado a um dos seus imóveis localizado na rua Jeremias da Rocha bairro Santo Antônio, em frente ao posto Iguana; Declarou que a referida escritura consta como sendo o imóvel registrado no sexto cartório (matrícula nº 11227) em Mossoró/RN e o vendedor a sua pessoa; Declarou que o comprador é o Sr. Cledivaldo Barros de Oliveira Junior; Declarou que a assinatura na mencionada escritura é falsa; Declarou que o retratado imóvel pertence a sua pessoa há cerca de sessenta anos e é registrado no sexto cartório em Mossoró/RN sob a matrícula nº 11227; Declarou que conhece o Sr. Dôdo há quatro e sempre frequenta o seu escritório; Declarou que o Sr. Dôdo pediu emprestado os automóveis marca Fiat Uno ano 2015, há dois meses, um marca Ranger Rover há três dias, e outro marca Volvo de cor preta há, aproximadamente, um ano, e não devolveu, vindo a vendê-los sem a sua permissão ou ciência e não lhe repassou



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro: 179.107.255.55
Data de Impressão: 19/11/2024 09:51:06

Página 3 de 4
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 7
Pág. Total - 79



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:19
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571962500000007372565>
Número do documento: 26052216571962500000007372565

Num. 7832274 - Pág. 7

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas resolvem de comum acordo a negociação ora firmada entre os mesmos, passando a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

DAS PARTES

PROMITENTE VENDEDOR: OGI DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 026.655.064-91, residente e domiciliado na Rua Praia de Maracajaú, nº 293 – Cond. Alphaville Mossoró- Q-G1, Lote 13, Bela Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330; denominado simplesmente **VENDEDOR**.

PROMISSÁRIO COMPRADOR: CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 783.368.005-15, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, nº 505 – bloco 2, apto 107, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, CEP: 59.151-250, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR**.

Têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Promessa de Compra e Venda dos Imóveis, que será regido pelas disposições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO VENDEDOR:

1.1.1 Um (01) terreno destinado à construção situado na Rua Rodrigues Alves, 59, bairro Santo Antônio, Município de Mossoró-RN, CEP nº 59.600-000, Insc. Municipal: 1.0004.027.01.0039.000.8 e Sequencial: 2006832.8 – cadastrado na Prefeitura Municipal de Mossoró, secretaria da Fazenda, Mossoró-RN, com as seguintes especificações:

- limites e confrontações, medindo o mesmo 13,00 metros de largura na frente, por 43,93 ditos de fundos, tendo uma área total de 428,56m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPRA E VENDA

2.1. Sujeita aos termos e condições previstas no presente Contrato, neste ato e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** titular do imóvel acima descrito e caracterizado, se compromete a ceder e transferir ao **COMPRADOR**, como de fato prometido, a posse do imóvel acima descrito, no prazo e nas condições que se seguem:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572000500000007372566>
Número do documento: 26052216572000500000007372566

Scanned with CamScanner

Num. 162773893 - Pág. 53
Pág. Total - 68

Num. 7832275 - Pág. 1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA COMPRA E VENDA

3.1. O preço certo e ajustado da venda é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), que serão pagos da seguinte forma:

Os pagamentos supracitados serão efetuados em moeda corrente deste país no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O COMPRADOR será imitado na posse dos imóveis apenas com a quitação total do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVICÇÃO

5.1. As partes pactuam que o VENDEDOR responde pela evicção de direito, conforme art. 447 e seguintes do Código Civil Pátrio, no tocante ao bem alienado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. Será por conta do **COMPRADOR** as despesas cartorárias relativas à transferência dos imóveis, como a lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda, o que ocorrerá com a quitação do presente contrato.

6.2. O **VENDEDOR** se compromete a entregar os imóveis ao **COMPRADOR** após a quitação contratual, livres e desembaraçados, sem qualquer débito relacionado a impostos, taxas e despesas (anteriores à imissão de posse).

6.3. O **COMPRADOR** se compromete a pagar todas despesas dos imóveis, inclusive impostos, taxas e outras despesas cujo fato gerador sejam posteriores à imissão de posse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Caso uma das partes não cumpra algum dos dispositivos contratuais, a outra poderá optar pela rescisão deste contrato, oportunidade em que a parte que deu causa deverá ressarcir a outra pelas perdas e danos, em especial pelos valores arcados em razão do negócio.

CLÁUSULA OITAVA - VÍCIOS E ÁREA DOS IMÓVEIS

8.1. O **COMPRADOR** declara, por meio deste contrato, ter visitado e tomado conhecimento do tamanho, estrutura dos imóveis e do estado atual em que se encontram, nada podendo reclamar quanto aos vícios encontrados ou que venham a surgir após a imissão de posse.



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572000500000007372566>
Número do documento: 26052216572000500000007372566

Scanned with CamScanner

Num. 162773893 - Pág. 54
Pág. Total - 69

Num. 7832275 - Pág. 2

CLÁUSULA NONA - DO ACORDO INTEGRAL

9.1. Este Contrato constitui o acordo integral e único celebrado entre as partes contratantes no que tange às operações ora avençadas, substituindo quaisquer outros entendimentos escritos ou orais, documentos, memorandos, ofertas ou cartas de intenção, de qualquer tipo, que tenham sido assinadas anteriormente a presente data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI DE REGÊNCIA E FORO

10.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

10.2. Os contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da situação dos imóveis objeto deste compromisso, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam promitente e promissário, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas abaixo nomeadas, as quais a tudo assistiram.

Mossoró/RN, 10 de Junho de 2023.

VENDEDOR:

OGI de Souza Lima

OGI DE SOUZA LIMA

CPF sob o nº 026.655.084-91

COMPRADOR:

Cledivaldo Barros de Oliveira Junior

CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF sob o nº 783.366.005-15

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262
Número do documento: 25090309075564800000151405262

1º Cartório de Mossoró
Rua Cel. Vicente Lacerda, nº 171 - Centro - CEP: 59605-100
Fone: (51) 3011.8800

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 55
Pág. Total - 70

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572000500000007372566
Número do documento: 26052216572000500000007372566

Num. 7832275 - Pág. 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 146

Visto:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE MOSSORÓ/RN

Inquérito Policial nº 21456/2025

Natureza do fato: Estelionato Majorado (contra idoso), art. 171, § 4º, do Código Penal

Indiciados: Fagno Rafael de Souza Cabral, Cleidenberg Duarte de Almeida, Cledivaldo Barros de Oliveira Junior.

RELATÓRIO FINAL

Trata-se de Inquérito Policial instaurado a partir da notícia-crime e posterior Boletim de Ocorrência (B.O: 00177146/2024-A05) registrado por Oci de Souza Lima (CPF: 026.655.064-91), de 87 anos de idade, que afirma ter sido vítima de estelionato. A investigação apurou a venda de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Jeremias da Rocha, bairro Santo Antônio, em Mossoró/RN, sem sua devida autorização ou conhecimento. A fraude, com o emprego de ardis e meio fraudulento, resultou em prejuízo patrimonial para a vítima, que teve seu bem apropriado indevidamente pelos indiciados Fagno Rafael de Souza Cabral, Cleidenberg Duarte de Almeida e Cledivaldo Barros de Oliveira Junior.

Oci de Souza Lima, proprietário de um imóvel em Mossoró (RN), relatou ter sido vítima de uma série de golpes envolvendo seus bens. Ele estava acompanhado de seu advogado e informou que, ao cobrar o aluguel de seus inquilinos, foi surpreendido ao saber que eles já haviam pago a Cledivaldo Barros de Oliveira Júnior. Os inquilinos explicaram que Cledivaldo, munido de uma suposta escritura, havia entrado com uma ação judicial (Processo nº **0825770-35.2023.8.20.5106**) para receber os pagamentos. Oci nega ter vendido o imóvel ou ter recebido qualquer valor. Ele afirmou que a assinatura na escritura, lavrada no 2º Cartório de Ipaumirim/CE, não é sua e que nunca esteve na cidade. Ao ser confrontado, Cledivaldo informou a Oci que

1



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 1/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 56
Pág. Total - 71



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572000500000007372566>
Número do documento: 26052216572000500000007372566

Num. 7832275 - Pág. 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES
E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN



Fls: 147

Visto:

havia pagado R\$ 700.000,00 a Dodô pela propriedade, sendo R\$ 500.000,00 pelo terreno e R\$ 200.000,00 para quitar impostos atrasados. Oci suspeita que **Fagno Rafael de Souza Cabral**, conhecido como **Dodô**, seu então amigo de confiança, está por trás das transações fraudulentas. Além do primeiro imóvel, Oci descobriu que um segundo imóvel, um galpão, também teria sido vendido ilegalmente. Ele confrontou as pessoas que estavam no local, que apresentaram uma escritura que Oci não reconheceu como sua. O advogado de Oci relatou que Dodô entrou em contato, pedindo para que o boletim de ocorrência fosse encerrado, pois ele iria "resolver a situação" e devolver os imóveis. As fraudes não se limitam aos imóveis. Oci também fez negócios com Dodô envolvendo quatro carros. Ele negociou que Dodô assumisse as parcelas de um **Jeep Compass** e um **Range Rover**, mas descobriu que as parcelas não estão sendo pagas. Além disso, dois outros veículos, um **Volvo** e um **Fiat Uno**, emprestados a Dodô, teriam sido vendidos sem o conhecimento ou o consentimento de Oci. Ele não recebeu nenhum valor pela venda desses carros e se comprometeu a enviar a documentação à delegacia.

Maria Luiza de Souza declarou que há aproximadamente dezesseis anos a família da Declarante é locatária do prédio situado à Rua Rodrigues Alves, nº 1199, Bairro Santo Antônio e até setembro de 2023 o aluguel era pago para o Sr. Oci de Souza Lima, tendo em vista que ele era o proprietário do prédio. Todavia, em 20 de setembro de 2023 a Declarante recebeu uma notificação extrajudicial para que desocupasse o imóvel em 10 dias. Após a notificação, a Declarante acionou o Judiciário, tendo em vista que não havia sido comunicada a respeito da venda do prédio, contrariando o direito de preferência por já serem locatários. A Declarante informa que a partir da notificação o aluguel passou a ser depositado em conta judicial e, além disso, pagou a CLEIDIVALDO R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referentes aos alugueis que ele alegava estarem atrasados. Além disso, a declarante informou que durante outubro de 2023 e agosto de 2024, Oci não havia feito qualquer cobrança de aluguel, que apenas em setembro deste ano o Sr. Oci voltou a cobrar o aluguel. Por fim, informou, ainda, que o Sr. Oci de Souza Lima, em alguns momentos, demonstrou já ter conhecimento de que o imóvel havia sido vendido há mais de um ano para Cleidivaldo,

2



go Verificador (MAC): 6UWDHPD - Código CRC: 2007416893PP

Pg. 2/17

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 26052216572000500000007372566

Num. 162773893 - Pág. 57
Pág. Total - 72



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572000500000007372566>
Número do documento: 26052216572000500000007372566

Num. 7832275 - Pág. 5

Fls: 139

Visto:

MOSSORÓ CARTÓRIO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOSSORÓ
MOSSORÓ - RN

CNM: 094920.2.0011226-81

Matrícula: 11.226

DATA: 20 DE JUNHO DE 1995.

UM TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DESMEMBRADO DE MAIOR PORÇÃO, ATUALMENTE ZONA URBANIZÁVEL DESTA IDADE DE MOSSORÓ, À MARGEM DO RIO UPANEMA, MEDINDO E CONFRONTANDO-SE DO SEGUINTE MODO: 37,00 METROS DE LARGURA NA FRENTE, COM O RIO UPANEMA; 37,00 METROS DE LARGURA NOS FUNDOS, COM ELIEZER FERREIRA; 3.000,00 METROS DE COMPRIMENTO PELO LADO DIREITO, COM JERÔNIMO ANDRADE; E, 3.000,00 METROS DE COMPRIMENTO PELO LADO ESQUERDO, COM MANOEL RODRIGUES. PROPRIETÁRIO: OCI DE SOUZA LIMA, BRASILEIRO, DESQUITADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF (MF) N°. 026.655.064-91, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE. REGISTRO ANTERIOR: 3.464, FLS. 44, LIVRO 3-H, DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA 1ª. ZONA DESTE MUNICÍPIO. ARGEMIRO AVELINO PEREIRA NETO - TABELIÃO SUBSTITUTO.

R-001-011227-NOS TERMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, DATADA DE 26 DE OUTUBRO DE 1984, LAVRADA NAS FLS. 040, DO LIVRO Nº 108, DO TABELIÃO DO 1º CARTÓRIO DESTA CIDADE, O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ADQUIRIDO POR OCI DE SOUZA LIMA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF/MF N°.026.655.064-91, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, POR COMPRA FEITA A JOSÉ LOPES FERNANDES, MILITAR E MARIA VALDERILA BEZERRA FERNANDES, DO LAR, CPF/MF N°.011.187.494-72; GILSON GUILHERME BORGES BEZERRA E MARIA APARECIDA C. BEZERRA, COMERCIÁRIOS; ANGELA MARIA BORGES BEZERRA, SOLTEIRA, COMERCIÁRIA; CIRILINO BEZERRA DA COSTA NETO E MARILUCIA BEZERRA DA COSTA; JULIO CESAR BORGES BEZERRA, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO; MARCO ANTONIO BORGES BEZERRA E AILA MARIA GONÇALVES BEZERRA; JOSÉ TARCÍSIO BORGES BEZERRA, CRISTINA LUCIA NOGUEIRA DE MORAIS BEZERRA; FRANCISCA COSTA BEZERRA, VIÚVA, DO LAR; FERNANDES COSTA BEZERRA, MENOR E ANTONIO FALÇÃO BEZERRA NETO, MENOR; LUIZ LOPES DE OLIVEIRA, ZUILA MARIA BORGES BEZERRA LOPES, PELO PREÇO DE CR\$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. MOSSORÓ - RN. 20 DE JUNHO DE 1995. ARGEMIRO AVELINO PEREIRA NETO - TABELIÃO SUBSTITUTO.

AV-002-011227-DE ACORDO COM MANDADO DE AVERBAÇÃO, DATADO DE 29/04/1988, DE ORDEM DO EXMO. SR. DR. LUIZ GONZAGA DIOGENES JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE MOSSORÓ-RN, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº 6.513/88, DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, TRAMITADO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, NO SENTIDO DE FAZER CONSTAR QUE O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA PASSA A SER EXCLUSIVAMENTE AO VARÃO: OCI DE SOUZA LIMA CPF: 026.655.064-91, PASSANDO O MESMO A SER DIVORCIADO, CONFORME O MANDADO.. SELO DIGITAL: RN202300949200253292UBR. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. MOSSORÓ - RN. 7 DE JULHO DE 2023. ARGEMIRO AVELINO PEREIRA NETO - TABELIÃO SUBSTITUTO.

R-003-011227-DE ACORDO COM ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA FOLHAS 285/286 LIVRO Nº 01, DOCUMENTO DATADO DE 07/07/2023, EMITIDO POR CARTÓRIO PINHEIRO - 2º OFÍCIO DE IPAUMIRIM - CE, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 057342, CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 783.366.005-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ABEL CABRAL 505 BLOCO 2 APTO 107 NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM, ADQUIRIU 100,00% DO QUE PERTENCIA A OCI DE SOUZA LIMA, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF 026.655.064-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE MOSSORÓ/RN; DESSA FORMA, O ADQUIRENTE PASSARÁ A SER PROPRIETÁRIO, POSSUINDO ASSIM 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL. RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 1.812,97; FDJ R\$ 591,97; FCRCPN R\$ 197,32; FRMP R\$ 145,54; FUNAF R\$ 23,28; ISS R\$ 90,65; SELO DIGITAL: RN202300949200253300SQL. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. MOSSORÓ - RN. 7 DE JULHO DE 2023. ARGEMIRO AVELINO PEREIRA NETO - TABELIÃO SUBSTITUTO.

R-004-011227-DE ACORDO COM ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA LAVRADA NAS FOLHAS 028/029 DO LIVRO Nº 07, DOCUMENTO DATADO DE 12/11/2024, EMITIDO POR CARTÓRIO PINHEIRO - 2º OFÍCIO DE IPAUMIRIM - CE, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 062969, PILARES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NOME FANTASIA PILARES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 34.212.519/0001-55, SITUADO(A) NA RUA RAIMUNDO LEÃO DE MOURA, 96, SALA 16 P L13, MOSSORÓ MALL, BAIRRO NOVA BETÂNIA, NESTA CIDADE DE MOSSORÓ-RN, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, PORTADOR(A) DO CPF 022.171.584-30, ADQUIRIU 100,00% DO QUE PERTENCIA A CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 783.366.005-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ABEL CABRAL 505 BLOCO 2 APTO 107 NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM; DESSA FORMA, O ADQUIRENTE PASSARÁ A SER PROPRIETÁRIO, POSSUINDO ASSIM 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R\$. 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 2.851,34; FDJ R\$ 924,01; FCRCPN R\$ 308,00; FRMP R\$ 218,36; FUNAF R\$ 34,92; ISS R\$ 142,57; SELO DIGITAL: RN20240094920025050CQM. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. MOSSORÓ - RN. 28 DE NOVEMBRO DE 2024. ***** ASSINANTE ***** - ***** CARGO *****

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>

Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 49

Pág. Total - 64

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572037500000007372567>

Número do documento: 26052216572037500000007372567

Num. 7832276 - Pág. 1

Fls: 140

Visto:

Zimbra

defdmossoro@policiacivil.rn.gov.br

IP nº 21456-2024 DEFRAUDAÇÕES MOSSORÓ

De : PCRN - Delegacia Especializada em Falsificações e Defraudações de Mossoró
<defdmossoro@policiacivil.rn.gov.br> qui., 21 de nov. de 2024 11:47

Assunto : IP nº 21456-2024 DEFRAUDAÇÕES MOSSORÓ

Para : guglielmo castro <guglielmo.castro@mprn.mp.br>

Ao cumprimentá-lo, conforme ofício incluso no procedimento, encaminho-lhe cópia do IP nº 21456-2024 desta Especializada, para ciência da situação do idoso OCI DE SOUZA LIMA, especialmente da declaração gravada em vídeo, na qual ele diz que não confia em ninguém, está, segundo ele, sendo mal cuidado, e tendo seu patrimônio dilapidado. O link para acesso ao Inquérito segue abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1WMPVqd4IKCfWJSm6Lo8YTJ8N6aknIkFJ/view?usp=sharing>

Ainda, dentro do Inquérito, encaminho fotografias de OCI tiradas no dia da oitiva, 19 de novembro, em que ele compareceu na Delegacia, inclusive por entender interessante registrar que estava com as vestes sujas.

Por fim, informo que o depoimento por vídeo, cujo termo está nos autos, tomou tamanho grande demais e será disponibilizado através de link de acesso:

https://drive.google.com/file/d/1NQubKIiEoC8jIkscRIvzB5jMhZtX7Q_4/view?usp=sharing

A parte final, em que a vítima autorizou o advogado a prestar depoimento:

<https://drive.google.com/file/d/1B54PMIzNHjkFD5XZl1PVLcZm4lXiQLmO/view?usp=sharing>

Respeitosamente,

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado de Polícia



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

21/11/2024, 14:25

Num. 162773893 - Pág. 50
Pág. Total - 65



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572037500000007372567>
Número do documento: 26052216572037500000007372567

Num. 7832276 - Pág. 2

AO ILUSTRÍSSIMO Sr. Dr. DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ/RN.

O Dr. EDINALDO CALIXTO LORENO, legalmente habilitado, portador do CPF 503.100.204-25 inscrito, na OAB/RN sob o nº 20.228, contato (84) 9 9453 6651, com Email profissional edinaldocalixto7@gmail.com, com instrumento de procuração anexo ao TERMO DE REPRESENTAÇÃO/ REQUERIMENTO CRIMINAL do BO 177146/2024, vem comparecer perante o Ilmo sr. Dr. Delegado desta delegacia especializada de falsificações e defraudações de Mossoró/RN O DR. VICTOR MATHEUS NOBRE, para informar que o CONTRATO DE ACORDO apresentado pelo SR. CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA não merece prosperar considerando que o eludido contrato não foi homologado nem pactuado na presença do advogado assistente do Sr. OCI DE SOUZA LIMA, não tendo sido também acompanhado por qualquer familiar do Sr. OCI, vez que contém somente as assinaturas de OCI DE SOUZA LIMA, e do Sr. CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, representando a PILARES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, empresa esta cujo papel na negociação resta a ser esclarecido.

Há que se entender que, o referido acordo entre as partes, e posto a termo em contrato, deixou de fora não apenas a assistência e o conhecimento dos fatos por parte do advogado Do Sr. OCI DE SOUZA LIMA, pessoa idosa com mais de 80 anos, como também não cumpre todas as formalidades contratuais que o caso exige, e causa evidentes prejuízos no que se refere à forma como será feito o pagamento, de forma "vitalícia" se considerarmos que a parte RECEBEDORA, é pessoa idosa, com quase 90 anos e não goza de boa saúde física, inclusive fazendo uso de muitos medicamentos controladores da pressão arterial bem como para problemas cardíacos, como também causa prejuízos ao recebimento/pagamento dos honorários advocatícios pactuados com o Sr. OCI DE SOUZA LIMA, no importe de 10% do valor do patrimônio que de alguma forma, seja totalmente ou parcialmente por acordo entre as partes, restituído ao Sr. OCI DE SOUZA LIMA.

Nestas condições, a fim de que não seja prejudicado em seu trabalho como advogado, vem o Douto advogado pedir a desconsideração do negócio jurídico firmado entre as partes nos termos do art. 166 do CC, em seus incisos IV e V e ainda conforme o art. 422 do CC que reza

art. 166 do CC - "É nulo o negócio jurídico quando...IV - não revestir a forma prescrita em lei; V - for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial .."



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 51
Pág. Total - 66



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572037500000007372567>
Número do documento: 26052216572037500000007372567

Num. 7832276 - Pág. 3

Ora, se a parte recebedora e proprietária do imóvel, é assistida por advogado, deixá-lo de fora de tal "acordo entre as partes", é sim preterir essa formalidade essencial, o que de pronto enseja a anulação do negócio jurídico extrajudicial.

art. 422 do CC. "Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé."

Não há Como presumir que houve "boa fé", quando a parte PAGADORA, a saber o sr. GLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, propôs um pagamento "vitalício" para alguém nas condições de saúde e de idade da parte RECEBEDORA, no caso o sr. OCI DE SOUZA LIMA.

Se as partes são assistidas por advogados e se o causídico de uma delas não tomou conhecimento da celebração e da assinatura do referido contrato, houve quebra do que preceitua os incisos acima referidos do art. 166 do CC, bem como violação ao art.422 do CC.

Desta forma, para que venha a ter validade jurídica, o referido contrato necessita das assinaturas dos advogados das partes e, deverá não apenas prever, mas também discriminar a forma de pagamento e recebimento dos valores a serem pagos e já pactuados entre as partes, bem como a definição dos honorários a que faz(em) jus, o(s) advogado(s), para que só então possa ter validade o referido negócio jurídico.

Assim, para que possa ser de fato reconhecido, sem dar causas ao dístato, ou à sua anulação, importante que sejam observados os pontos aqui esclarecidos.

Mossoró, RN, 10 de Março de 2025.



EDINALDO CALIXTO LORENO

OAB/RN 20.228



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 52
Pág. Total - 67



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572037500000007372567>
Número do documento: 26052216572037500000007372567

Num. 7832276 - Pág. 4



Outlook

Continuação - Parte 2 (Ofício 581/2026 e Cópia dos autos 0820295-30.2025.8.20.5106 - TJRN)

De Secretaria Unificada 2º Núcleo Regional de Garantias de Mossoró <secuni02nuga@tjrn.jus.br>

Data Qua, 2026-05-20 18:14

Para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>

 1 anexo (25 MB)

Processo 0820295-30.2025.8.20.5106-059-116.pdf;



Visto:

[illegible]

0 DOCTOR LUIZ CONTADA SIÓCENES-Juiz de Direito
da 4ª Vara de Comercio de Mossoró-Estado do Rio
Grande do Norte, no termo da lei, etc...

DR. LUIZ GONÇALVES DISCENES..
Jus de Direito do 4º Voto..

Adams, 29 July 1938



Num. 7832277 - Pág. 5



CAERN - 08.334.385/0001-35

Fls: 135
Visto:

Nº Documento: 20230610935371

ESCRITÓRIO

MOSSORO SUL

MATRÍCULA 01093537.1	CLIENTE OCI DE SOUZA LIMA	CPF/CNPJ: 026.655.064-91	VENCIMENTO 18/06/2023
-------------------------	------------------------------	-----------------------------	--------------------------

INSCRIÇÃO 303.027.426.8541.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA PRAIA DE MARACAJAU, 293 - ALPHAVILLE Q-G1, LOTE 13 - BELA VISTA -	ROTA DE ENTREGA 06.8541	FATURA 06/2023
-----------------------------------	---	-------------------------	-------------------

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA LIGADO	ESGOTO LIGADO
-------------	-----------------------	----------------	------------------

ÚLTIMOS CONSUMOS				LEITURA		CONSUMO		CONSUMO/DIA
05/2023 -	3	04/2023 -	6	ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)
03/2023 -	4	02/2023 -	9	2426	2433	7	29	0,25
01/2023 -	8	12/2022 -	8	12/05/2023	10/06/2023			
ECONOMIAS								
CONS. POR ECONOMIA								
1	7							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 002 UNIDADE 001 CONSUMO DE AGUA ESGOTO 70,00 % DO VALOR DA AGUA	7 M3	51,88 36,32

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	88,20	1,65	1,46
COFINS	88,20	7,60	6,70

Os acréscimos devidos (atualização monetária, juros de mora e multa por atraso), decorrentes do pagamento em atraso, serão cobrados na fatura seguinte. **TOTAL R\$ 88,20**

OS CREDITOS DECORRENTES DESTA COBRANCA ESTAO CEDI- DOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA AOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSAO DE DEBENTURES DA CAERN.
INFORMO QUE JA ESTA DISPONIBILIZADO O RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DE AGUA 2023, REFERENTE A 2022, NO SITE DA CAERN/AGENCIA VIRTUAL/QUALIDADE DE AGUA.

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA (Decreto nº 5.440/05 e Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde).					
GERÊNCIA REGIONAL: REGIONAL OESTE			Mês/Ano: 05/2023		
Parâmetros	Turbidez	pH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	5,0	6,0 A 9,5	% DE AUSENCIA	0,2 A 2,0 MG/L	<= 10,0 MG/L
Valores obtidos	0,98	7,68	98,66	2,00	

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA Emitido por: INTERNET Emitido em: 15/06/2023



MATRÍCULA 01093537.1	INSCRIÇÃO 303.027.426.8541.000	ROTA DE ENTREGA 06.8541	FATURA 06/2023	NÃO RECEBER APÓS 30/09/2023
-------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-------------------	--------------------------------

VENCIMENTO 18/06/2023		VALOR R\$ 88,20
--------------------------	--	-----------------

82680000000-0 88200006303-3 01093537101-2 06202370003-2

VIA CAERN



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 45
Pág. Total - 60



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572074100000007372568>
Número do documento: 26052216572074100000007372568

Num. 7832277 - Pág. 6

Visto:

Fls:
Visto



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
 Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 46
Pág. Total - 61



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572074100000007372568>
 Número do documento: 26052216572074100000007372568

Num. 7832277 - Pág. 7

Fls: 137

Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 47
Pág. Total - 62



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572074100000007372568>
Número do documento: 26052216572074100000007372568

Num. 7832277 - Pág. 8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE MOSSORÓ
SEXTO OFÍCIO DE NOTAS**

Mossoró/RN, 28 de novembro de 2024.

Ofício nº 613/2024

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2400734791

Ilustríssimo Senhor Delegado de Polícia Civil.

Dr. Tiago Biscoli de Pizzol

Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Mossoró/RN

O Escrevente Autorizado do Sexto Ofício de Notas da Comarca de Mossoró/RN vem perante Vossa Senhoria, em atendimento ao Ofício nº 2400734791, encaminhar cópia da ficha de matrícula nº 11.227.

Informo que o imóvel de matrícula nº 11.227 foi vendido por OCI DE SOUZA LIMA a CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR em 07 de julho de 2023, conforme R-003-011227.

Quando do recebimento do expediente por esta serventia, havia prenotação de uma escritura de compra e venda através da qual PILARES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA adquiriu o imóvel de CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR, já registrado conforme R-004-011227 da referida ficha de matrícula.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ARGEMIRO AVELINO PEREIRA NETO

Oficial Substituto do Sexto Cartório da Comarca de Mossoró (RN)

Ofício de Imóveis – 2ª Zona

Fls: 138

Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 48
Pág. Total - 63



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572074100000007372568>
Número do documento: 26052216572074100000007372568

Num. 7832277 - Pág. 9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/11/1980 FEIRA DE SANTANA - BA

4 - DATA EMISSÃO
07/07/2022

5 - DATA CADUC
06/07/2032

6 - ACC
D

7 - END. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
003120052 ITEP RN

8 - CPF
783.366.005-15

9 - Nº REGISTRO
01232842547

10 - CAT. HAB.
AB

11 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 - FILIAÇÃO
CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA
JANDIRA SANTOS DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

2332605092

ACC	STB	10	11	12
A				06/07/2032
A1				06/07/2032
B				
B1				
C				
C1				

D	10	11	12
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 - OBSERVAÇÕES

LOCAL: NATAL, RN

48468345040
RN712043748

RIO GRANDE DO NORTE

Fls: 123
Visto:

Visto:
Fls: 35

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 33
Pág. Total - 48

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572109300000007372569>
Número do documento: 26052216572109300000007372569

Num. 7832278 - Pág. 1

Fls: 124

Visto:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OCI DE SOUZA LIMA
CPF: 026.655.064-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:01:28 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **14DD.FFF3.D14D.DB0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ACESSO RESTRITO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 34
Pág. Total - 49



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572109300000007372569>
Número do documento: 26052216572109300000007372569

Num. 7832278 - Pág. 2

Fls: 125

Visto:

Escritório de Advocacia

João Oly. Santana

ORJ-RA-143-0413-CE 134

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA DESTA COMARCA:

Recebi a presente das mãos dos requerentes e fiz-lhes ver as consequências de não sus pretendem con-
cedi ar. Convencendo-me da impossibilidade de uma re-
conciliação, mando que, R. A., após se tomar por termo,
as declarações dos requerentes, feita a que, se dá via
ta ao Dr. Representante do Ministério Público,
Maceió, AL., 17 de março de 1988.

Luis Gonzaga Diógenes.
Juiz de Direito da 4ª Vara.

COI DE SOUSA LIMA, brasileiro, '
comendo, comerciante e MARIA ANITA FILGUEIRA DE SOUSA, brasi-
leira, casada, professora, residentes e domiciliados nesta
cidade à Rua Duodécimo Bonfim, nº 1085 - Bairro Nova Betá-
nia, aqui denominados Requerentes, vêm à presença de Vossa
Excelência, através de seu procurador e advogado legalmente
constituído (procuração anexa), no final assinado, com es-
critório à Rua Almeida Castro, nº 33 local onde receberá as
intimações de estilo, requerer SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSU-
AL como lhes faculta o art. 4º da Lei 5.515 de 26 de desem-
bro de 1977, para o que demonstram estar preenchidas as exi-
gências constantes do referido art. 4º combinada com os arti-
gos 1.120, 1.121, 1.124, do Código de Processo Civil, como se
segue:

1- Os Requerentes contraíram '
nupcias em 2) de julho de 1960 ,
pela regim de Comunhão de Bens, conforme comprova com a re-
por da Certidão de Casamento nº 5.939 às fls. 16 do Livro '
B-25 - Segundo Cartório Judiciário desta Comarca, tendo por-
tanto, mais de dois (02) anos de casados. (Documento anexo)

2- Dessa união nasceram três '
'

End: Rua Dr. Almeida Castro, 33
Fone 321-8000

Rua Joo Humberto da Silva, 17A
Fone 321-1108

Maceió - AL

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 35
Pág. Total - 50

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572109300000007372569>
Número do documento: 26052216572109300000007372569

Num. 7832278 - Pág. 3

Escritório de Advocacia

João Da Silveira

OAB RN - 113 - OAB



Fls: 126

Visto:

(03) filhas de nome MÁRIO F. DE SOUZA, SOFIA NÍTIMA FILGUEIRA QUEIROZ e BONILEY VÁLIA FILGUEIRA DE SOUZA FERNANDES, atualmente todos de maior idade.

1- Não houve contrato antenupcial entre o casal.

4- Os Requerentes possuem bens a partilhar, sendo que apenas o que se segue encontram-se regularizados, e que são:

a-) Uma casa residencial sito à Rua Duodécimo Rosado, nº 1985;

b-) Um terminal telefônico pré-fixo 321-1526;

c-) Uma casa residencial sito à Rua 13 de Maio, s/n em frente a Cobal, atualmente alugada por mensal de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Cruzados);

d-) Uma casa residencial localizada em Tibau;

e-) Uma casa residencial sito à Rua Almeida Castro, s/n - centro, alugada no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzados);

f-) Um Automóvel marca Fiat modelo Uno, Ano 1983 de cor branca;

g-) Móveis e utensílios.

5- Os bens mencionados serão partilhados da seguinte forma: Ficará para o Cônjuge Varão todos os bens descritos e referenciados nos itens "a"; "b"; "c"; "d"; "e"; "f" e "g".

Todos os demais bens ficarão para o Cônjuge Varão, inclusive os bens aqui não descritos e porventura existentes e não regularizados.

*Rua De Almeida Castro, 33
Fone 321-1800*

*Rua Joo. Henriques da Silva, 40
Fone 321-1101*

Maceio - RN

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 36
Pág. Total - 51



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572109300000007372569>
Número do documento: 26052216572109300000007372569

Num. 7832278 - Pág. 4

Escritório de Advocacia

Ant. O. Santana

CAB-RA-143-DAB-CE

Fls: 127

Visto:

6- ALIMENTOS

No tocante aos alimentos a cõnjugue varõa ficará percebendo à título de pensão os valores correspondentes aos alugueres já mencionados, que adicionado ao seu ordenado farão permitir uma renda para o seu sustento, vez que não tem filhos menores.

7- A cõnjuge varõa continuará a usar o seu nome de casada.

Em sendo ovidos e demonstrada, sem hesitação, determinação de se separarem, uma vez ovidio o zeloso Representante do Ministério Público, requerem seja deferido e homologado o presente pedido de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, com as devidas averbações nos Registros da Imóvel e Civil para fins de Direito.

Dá-se à presente o valor de Cr\$. 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados).

Restos Termos

Fede Deferimento.

Mossoró-RN 15 de Março de 1988

OCI DE SOUSA LIMA
cõnjuge varõo

Marina Anita Filgueira de Sousa
M^a ANITA FILGUEIRA DE SOUSA
cõnjuge varõa.

Ant. O. Santana
ANTONIO SANTANA -
Advogado.

Caj. Rua Dr. Almeida Castro, 33
Fone 321-1800

Rua. São Humberto da Silva, 47a.
Fone 321-1100

Mossoró - RN

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 37
Pág. Total - 52

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572109300000007372569>
Número do documento: 26052216572109300000007372569

Num. 7832278 - Pág. 5

Fls: 128

Visto:

PROCURAÇÃO

CIT. DA SRA. LINA - MARIA ANITA FILGUEIRA DE SOUSA, brasileira, casada, e comerciante, e a fundadora pública estadual, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Tocantins, Bairro, 1035 Nova Bahia.

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO nomeia(m) o constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) Dr. José Oto Santana, brasileiro, separado conjugalmente, advogado, com escritório à Rua Almeida Castro, 33, inscrito na OAB-Secção da Ceará e Rio Grande do Norte, sob as numéros 1354 e 10 B, respectivamente.

a quem concede(m) amplos e limitados poderes com a cláusula AD JUDICIA para o fôr em geral, e especialmente para, isolado(s) ou conjuntamente, onde com esta se apresentar(em), defender(em) o(s) outorgante(s) em qualquer ação em que os mesmos seja(m) autor(es) réu(s) assistente(s) opoente(s), ou de qualquer modo interessado(s) podendo interpor todos os recursos em direito permitidos; propor ações e delas variar, ou desistir, acompanhando-as em todas as seus termos, até final; entrar em acordo; agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; fazer e assinar requerimentos e os documentos necessários; produzir provas e justificações; requerer falência ou concordata; transigir firmar compromissos; passar recibos dar quitação; assinar termo e compromisso de inventariar. Finalmente, tudo mais usar e praticar, requerer e assinar para o completo desempenho d'isto mandato, inclusive subdelegar, com ou sem reserva de poderes, EXCLUSIVAMENTE, PARA RECURSO EXTRAJUDICIAL.

CONTINUA.

Mossoró-RN., 16 de Dezembro de 1.987

C.P.F. 02.663.5064-94

Maria Anita Filgueira de Sousa

C.P.F. 491.333.594-8

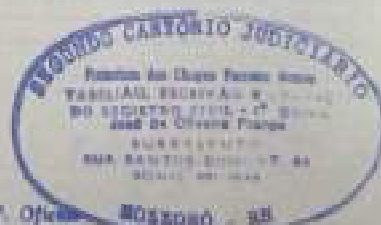
RECONHEÇO as firmas SUPRA de da Sra. Lina, MARIA ANITA FILGUEIRA DE SOUSA e da Sra. Lina e dou fé.

Mossoró (RN) 17 de Dezembro de 1987

Eu, Francisco de Assis Pereira Gomes, da verdade

Francisco de Assis Pereira Gomes
Tabelão e Escrivão do 2º. Ofício
C.P.F. 017.000.000

Permito: aos P. e P. Oficiais
de Notar das Capitais



Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 38
Pág. Total - 53

Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572109300000007372569>
Número do documento: 26052216572109300000007372569

Num. 7832278 - Pág. 6

Visto:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2. CARTÓRIO JUDICIÁRIO

1ª. Zona da 1ª Capital de Mossoró
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Santos Dumont, 56 — Fone 321-3343
MOSSORO — RIO GRANDE DO NORTE

CASAMENTO N.º 5.939 -0-0-

Certifico que à fls. 16 -o-o-o-, do Livro B 38 -o-o-o- de registro do Casamento, foi encontrado bajo o assento do matrimônio de DCI DE SOUSA LIMA E MARIA ANITA FILHOZIRA -o-

controlado perante o Dr. João dos Casamentos Dr. Nabor Pires de Almeida Melo
-0-

e as testemunhas Antônio Galato de Sousa, José Agostinho Filgueira,
Raimar de Souza Alcantara e outros. -0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-
-0-

Ele, nascido em nesta cidade de Mossoró-RN, -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-
aos 11 -- de abril ----- de 1937, profissão notarista -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-
domiciliado e residente nesta cidade, -o-
filho de Francisco Guilherme de Sousa -o-
e de dona Francisca Clara de Sousa -o-

Ela, nascida em esta cidade de Mossoró-RN; -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o
nas 25 --de agosto de 1943; profissão doméstica -o-o-o-o-o-o-o-o-
domiciliada e residente nesta cidade de Mossoró-RN; -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o
filha do Raimundo Justino Filgueira -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-
e da dona Ana Maria da Costa Filgueira -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

[illegible]

O regime adotado é o de comunhão de bens. -O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-

foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, ns. I, II, III e IV -

do Código Civil Brasileiro

Observações: o assento a que se refere a presente certidão foi cobrado na forma da lei no dia, vinte e três (23) de julho de mil novecentos e sessenta (1960). -0-

O referido é verdade e dou fé.

Monsieur, le 00 de J u l i e t de 19 0

FRANCISCO DE CORDOBA FERRERIA JAMES
Oficial de Registro Civil de 1.ª Zona

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:29
<https://pje1g.trjn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075564800000151405262>
 Número do documento: 25090309075564800000151405262

Num. 162773893 - Pág. 39
Pág. Total - 54



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216572109300000007372569>
 Número do documento: 26052216572109300000007372569

Num. 7832278 - Pág. 7

Ofício Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJEOR 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTE V)

EXPEDICAO DE COMUNICAOES DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA 2

22 de junho de 2026

<exped.comunicaca2@tjce.jus.br>

às 14:07

Para: "coger@tjac.jus.br" <coger@tjac.jus.br>, "chefia_cgj@tjal.jus.br" <chefia_cgj@tjal.jus.br>, TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjac.jus.br>, "protocolo.corregedoria@tjam.jus.br" <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, "extracregedorias@tjba.jus.br" <extracregedorias@tjba.jus.br>, "cociex@tjdft.jus.br" <cociex@tjdft.jus.br>, "gabinete@tjes.jus.br" <gabinete@tjes.jus.br>, Comarca de Goiania - Corregedoria - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>, "extrajudicialcgj@tjma.jus.br" <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>, "coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br" <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, "corregedoria@tjms.jus.br" <corregedoria@tjms.jus.br>, "GACOR@TJMG.JUS.BR" <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Geral de Justiça <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, "cgj.protocolo@tjpb.jus.br" <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, "sei@tjpr.jus.br" <sei@tjpr.jus.br>, "corregedoria@tjpe.jus.br" <corregedoria@tjpe.jus.br>, "corregedoria@tjpi.jus.br" <corregedoria@tjpi.jus.br>, "corregedoria@tjrn.jus.br" <corregedoria@tjrn.jus.br>, "cgjdipac@tjrj.jus.br" <cgjdipac@tjrj.jus.br>, CGJ - Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>, "cgj@tjro.jus.br" <cgj@tjro.jus.br>, "cgj@tjrs.jus.br" <cgj@tjrs.jus.br>, Secretaria Corregedoria <seccgj@tjrr.jus.br>, CORREGEDORIA <corregedoria@tjse.jus.br>, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SERGIPE <correg@tjse.jus.br>, "corregedoria@tjto.jus.br" <corregedoria@tjto.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, e por determinação da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, encaminho, para ciência e adoção das providências cabíveis, o **Ofício Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJEOR 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTE V)**.

Solicito, por oportuno, a confirmação do recebimento deste e-mail. Ressalto que, conforme disposto no parágrafo único do art. 88 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, **caso não haja confirmação no prazo de até cinco dias, esta notificação será considerada automaticamente lida**, iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.

As **comunicações destinadas a esta Casa Censora** devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do Malote Digital e/ou para o e-mail: corregedoria@tjce.jus.br.

Respeitosamente,

Maria Mariana Mendes Lima
Apoio à Gerência Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, S/N
CEP 60.822-325 - Cambéa - Fortaleza/CE



Oficio Circular nº 335-2026-CGJUCGJ e anexos - PJEOR 0001401-60.2026.2.00.0806 (PARTE V).pdf
18920K



Número: **0001401-60.2026.2.00.0806**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do CE**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará**

Última distribuição : **22/05/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (REQUERENTE)	
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS (REQUERENTE)	
SERGIO ANGRA MACHADO (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE (REQUERIDO)	
THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO (REQUERIDO)	
2º OFICIO REGISTRO IMOVEIS DA COMARCA DE IPAUMIRIM- CNS 016378 - TJCE (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7970205	16/06/2026 14:56	OFÍCIO	OFÍCIO
7917963	11/06/2026 11:15	Despacho	Despacho
7831551	22/05/2026 16:57	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
7832252	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_35	Documento Diverso
7832253	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_34	Documento Diverso
7832254	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_33	Documento Diverso
7832255	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_32	Documento Diverso
7832256	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_31	Documento Diverso
7832257	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_30	Documento Diverso
7832258	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_29	Documento Diverso
7832259	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_28	Documento Diverso
7832260	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_27	Documento Diverso
7832261	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_26	Documento Diverso

78322 62	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_25	Documento Diverso
78322 63	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_24	Documento Diverso
78322 64	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_23	Documento Diverso
78322 65	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_22	Documento Diverso
78322 66	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_21	Documento Diverso
78322 67	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_20	Documento Diverso
78322 68	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_19	Documento Diverso
78322 69	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_18	Documento Diverso
78322 70	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_17	Documento Diverso
78322 71	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_16	Documento Diverso
78322 72	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_15	Documento Diverso
78322 73	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_14	Documento Diverso
78322 74	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_13	Documento Diverso
78322 75	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_12	Documento Diverso
78322 76	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_11	Documento Diverso
78322 77	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_10	Documento Diverso
78322 78	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_9	Documento Diverso
78322 79	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-otimizado_8	Documento Diverso
78322 81	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-	Documento Diverso
78322 82	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-	Documento Diverso
78322 85	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN-	Documento Diverso
78322 86	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN	Documento Diverso
78322 87	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN	Documento Diverso
78322 88	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN	Documento Diverso
78322 89	22/05/2026 16:57	7. COMUNICAÇÃO - 0820295-30 - TJRN	Documento Diverso



Ofício Circular nº 335/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal
Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(às) Notários e Registradores do Estado do Ceará

Processo: 0001401-60.2026.2.00.0806

Assunto: Comunicação de indícios de fraude em documento público.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, em conformidade com as determinações contidas na Portaria nº 22/2026-CGJCE, disponibilizada no DJEA de 11/06/2026, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 7832252 e anexos, que o seguem, encaminhando cópia dos autos nº 0820295-30.2025.8.20.5106, em trâmite na Comarca de Mossoró/RN, envolvendo o Cartório Pinheiro (2º Ofício) da Comarca de Ipaumirim/CE, conforme apontado pelo Ministério Público, os elementos constantes dos autos indicam possível fraude cartorária, evidenciada por contradições relevantes quanto ao momento das assinaturas constantes em certidão lavrada pela referida serventia extrajudicial, circunstância que demanda apuração e eventual adoção das medidas correcionais cabíveis.

Respeitosamente,

Giovana Augusta Brasileiro Lobo
Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais



Processo n. 0001401-60.2026.2.00.0806

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

Interessado(a): REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS, SERGIO ANGRA MACHADO

Interessado(a): REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO, 2º OFÍCIO REGISTRO IMÓVEIS DA COMARCA DE IPAUMIRIM- CNS 016378 - TJCE

DESPACHO

Trata-se de comunicação oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando cópia dos autos nº 0820295-30.2025.8.20.5106, em trâmite na Comarca de Mossoró/RN, envolvendo o Cartório Pinheiro (2º Ofício) da Comarca de Ipaumirim/CE, conforme apontado pelo Ministério Público, os elementos constantes dos autos indicam possível fraude cartorária, evidenciada por contradições relevantes quanto ao momento das assinaturas constantes em certidão lavrada pela referida serventia extrajudicial, circunstância que demanda apuração e eventual adoção das medidas correcionais cabíveis.

Nesse contexto, em razão das circunstâncias evidenciadas, determino:

a) a expedição de ofício circular direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará e Juízes Corregedores Permanentes, bem como a todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para que tomem ciência da possível fraude relatada no documento de ID 7832252 e anexos.

b) a intimação do Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ipaumirim/CE para apuração dos fatos narrados, devendo ser instaurado procedimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cumprindo-lhe informar a esta Corregedoria, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, indicando o número do processo autuado.

Comunique-se o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte acerca das providências adotadas por esta Corregedoria.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.



MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Corregedora-Geral da Justiça

CGJ05F/03



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 11/06/2026 11:15:07

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061111150775100000007455013>

Número do documento: 26061111150775100000007455013



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Requerente: Secretaria Unificada do 2º Núcleo Regional das Garantias - TJRN

Requerido: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará

Processo: 0820295-30.2025.8.20.5106

Assunto: Ofício 581/2026 - Ciência dos autos nº 0820295-30.2025.8.20.5106

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

Trata-se de Comunicação oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando cópia dos autos nº 0820295-30.2025.8.20.5106, em trâmite na Comarca de Mossoró/RN, para ciência e adoção das medidas cabíveis em relação ao Tabelião Thomaz de Oliveira Pinheiro, responsável pelo 2º Cartório de Ipaumirim/CE.

Informo, para os devidos fins que este Protocolo consultou os sistemas PJeCOR, SAJADM e não localizou/identificou ação com as partes mencionada acerca da matéria em questão. Destacamos ainda, que inconsistências nos dados cadastrados podem gerar pesquisas equivocadas comprometendo a exatidão das informações elaboradas.

Aos 22 dias do mês de maio de 2026, faço remessa dos autos para análise e providências necessárias ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

PROTOCOLO CGJ -CE



Nesse ponto, **conforme apontado pelo Ministério Público, destaca-se a possível fraude cartorária e a flagrante contradição sobre o momento das assinaturas envolvendo a certidão cartorária lavrada pelo Cartório Pinheiro (2º Ofício), da cidade de Ipaumirim/CE, juntada no Id. 16277893, pág. 28.**

O Tabelião Thomaz de Oliveira Pinheiro, do Ceará, declarou que as assinaturas de Oci e Cledivaldo foram colhidas conjuntamente em Mossoró, com o auxílio de um indivíduo identificado apenas como "Júnior Lira". De forma diametralmente oposta, o indiciado Cledivaldo afirmou que assinou a escritura na beira da estrada para Baraúna e que a assinatura de Oci já constava no documento, ressaltando que só veio a conhecer a vítima pessoalmente meses depois.

Essa divergência sugere possível falsidade ideológica e eventual corrupção envolvendo a serventia extrajudicial e terceiros não identificados.

Sendo assim, entendo como pertinente e digna de acolhimento a representação apresentada.

2.3) Dos pedidos apresentados pela vítima:

Por fim, quanto aos pedidos de matéria cível apresentados pela vítima (a anulação do negócio jurídico envolvendo o imóvel, com a consequente devolução da propriedade, assim como a posterior condenação em honorários advocatícios sucumbenciais), impende destacar que o Núcleo das Garantias não possui competência em matérias de tal natureza.

Ora, nos termos do art. 4º da Resolução nº 37/2024-TJRN, compete aos Núcleos Regionais das Garantias, no âmbito de sua territorialidade:

I - apreciar:

a) os inquéritos policiais, os procedimentos investigatórios, as notícias-crime e as representações criminais; e



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 8
Pág. Total - 225



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571100500000007372193>
Número do documento: 26052216571100500000007372193

Num. 7832252 - Pág. 1

b) as medidas cautelares e assecuratórias, os pedidos de prisão, de liberdade e de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico, a produção antecipada de provas, as exceções e os incidentes formulados em investigação criminal;

II - processar e julgar:

a) os habeas corpus impetrados contra ato de autoridade policial que exerce a polícia judiciária praticado no curso da instrução de inquérito policial;

b) os mandados de segurança impetrados em decorrência da condução do inquérito policial pela autoridade policial que exerce a polícia judiciária; e

c) os mandados de segurança impetrados em decorrência da condução de procedimento de investigação criminal pelo representante do Ministério Público;

III - analisar os autos de prisão em flagrante e determinar o relaxamento da prisão ilegal, a conversão da prisão em preventiva ou a concessão de liberdade, com ou sem fiança e/ou medidas cautelares, nos moldes do art. 310 do Código de Processo Penal;

IV - realizar as audiências de custódia em todas as prisões em flagrante e por cumprimento de mandado, independentemente da natureza da infração penal, inclusive temporárias, preventivas, definitivas, civis e de execução penal, exceto as decorrentes de cumprimento de mandado de prisão do regime aberto;

V - decidir sobre a homologação de acordo de não persecução penal ou de colaboração premiada quando formalizado durante a investigação, em inquérito policial ou procedimento investigatório ; e

VI - cumprir as cartas precatórias afetas à investigação criminal, excetuadas as situações em que o ato deprecado demandar a presença física de pessoa domiciliada em comarca diversa da sede do Núcleo Regional das Garantias.



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 9
Pág. Total - 226



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571100500000007372193>
Número do documento: 26052216571100500000007372193

Num. 7832252 - Pág. 2

Tais anulações, a reintegração de posse do bem e os alegados honorários sucumbenciais devem, portanto, ser buscados pela via cível, em ação própria para tal finalidade, razão pela qual, ante a incompetência deste Juízo, **indefiro os pedidos.**

2.4) Da inclusão do tabelião no polo passivo:

Cabe, ainda, observar a necessária inclusão do tabelião responsável pela lavratura da certidão cartorária de Id. 162773893, págs. 28-30.

Isso porque, é fato incontestável que o Ministério Público em sua manifestação acerca da conduta de Thomaz concluiu pela presença de materialidade e indícios mínimos de autoria delitiva.

Do mesmo modo, o Sr. Thomaz de Oliveira Pinheiro foi o responsável por atestar a regularidade da venda do imóvel pela vítima, sendo, inclusive, exposto no momento de suas declarações em sede policial (Ids. 162773551 – 162773553).

Tal fato, indubitavelmente, foi o propulsor de toda a questão objetivada com a presente representação e, uma vez negada a assinatura por parte da vítima, esses fatos devem ser, também, investigados, assim como a conduta do serventuário, devendo, portanto, considerados indícios suficientes de autoria e materialidade, ser incluído como investigado.

Caso assim não fosse compreendido, estar-se-ia admitindo um arquivamento implícito ou tácito.

3) DISPOSITIVO:

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **ACOLHO** a representação da Autoridade Policial, determinando o que se segue:

a) Defiro o pedido de sequestro e impedimento de transferência, determinando que seja expedido ofício ao 6º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN, determinando a averbação de **impedimento de transferência** na



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 10
Pág. Total - 227



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571100500000007372193>
Número do documento: 26052216571100500000007372193

Num. 7832252 - Pág. 3

Matrícula nº 11.227, proibindo-se qualquer alienação ou oneração do bem até decisão judicial em sentido contrário;

b) Expeça-se ofício à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com cópia da integralidade dos presentes autos, a fim de que tenha ciência dos fatos ora investigados e adote as medidas pertinentes em relação ao tabelião Thomaz de Oliveira Pinheiro, responsável pelo 2º Cartório de Ipaumirim/CE.

Por outro lado, **INDEFIRO os pedidos apresentados pela vítima** (Id. 180508294).

Além disso, **inclua-se a pessoa de Thomaz de Oliveira Pinheiro no polo passivo dos presentes autos**, dando-se vista, em seguida, ao Ministério Público, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que se manifeste sobre esta decisão judicial, requerendo o que entender pertinente.

Ato contínuo, **intime-se a Autoridade Policial** para, em 30 (trinta) dias, realizar as diligências apontadas pelo Ministério Público em manifestação de Id. 182355873, pág. 2.

Após, **dê-se vista dos autos ao Órgão Ministerial**, com prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se.

Ciência ao representante do Ministério Público e à autoridade policial.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, data registrada no sistema.

RUTH ARAÚJO VIANA

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 11
Pág. Total - 228



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571100500000007372193>
Número do documento: 26052216571100500000007372193

Num. 7832252 - Pág. 4

M.M. Juíza,

O Ministério Público manifesta ciência.

Mossoró/RN, data do sistema.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO

Promotor de Justiça, em substituição legal.
(Portaria n.º 213/2026 – PGJ/RN)



Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - 13/04/2026 21:23:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041321233910900000169724975>
Número do documento: 26041321233910900000169724975

Num. 182907535 - Pág. 1
Pág. Total - 229



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571100500000007372193>
Número do documento: 26052216571100500000007372193

Num. 7832252 - Pág. 5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao Provimento nº 252/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça e conforme a Resolução nº 37/2024 do TJRN, abro vistas ao Ministério Público para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua manifestação sobre a decisão judicial de ID 182439988, requerendo o que entender pertinente.

Mossoró/RN, 18 de maio de 2026.

SERGIO ANGRA MACHADO

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: SERGIO ANGRA MACHADO - 18/05/2026 12:43:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051812434378200000173412479>
Número do documento: 26051812434378200000173412479

Num. 186958282 - Pág. 1
Pág. Total - 230



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571100500000007372193>
Número do documento: 26052216571100500000007372193

Num. 7832252 - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA, THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao Provimento nº 252/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça e conforme a Resolução nº 37/2024 do TJRN, **INTIMO** a autoridade policial para, em 30 (trinta) dias, realizar as diligências apontadas pelo Ministério Público em manifestação de Id. 182355873, pág. 2.

Mossoró/RN, 18 de maio de 2026.

SERGIO ANGRA MACHADO

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: SERGIO ANGRA MACHADO - 18/05/2026 12:46:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051812463368600000173412484>
Número do documento: 26051812463368600000173412484

Num. 186958289 - Pág. 1
Pág. Total - 231



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571100500000007372193>
Número do documento: 26052216571100500000007372193

Num. 7832252 - Pág. 7

Além do primeiro imóvel, a vítima descobriu que um segundo imóvel, um galpão, também teria sido vendido ilegalmente e, ao confrontar as pessoas que estavam no local, estas apresentaram uma escritura que a vítima não reconheceu como sua.

Outrossim, a vítima aponta também ter realizado negócios com Fagno Rafael envolvendo quatro carros, a fim de que este assumisse as parcelas de um Jeep Compass e um Range Rover, mas descobriu que as parcelas não estavam sendo pagas.

Além disso, dois outros veículos, um Volvo e um Fiat Uno, emprestados a Fagno Rafael, teriam sido vendidos sem o conhecimento ou o consentimento da vítima, que afirmou não ter recebido nenhum valor pela venda desses carros.

Contudo, a Autoridade Policial afirmou que a despeito da vítima negar a assinatura, a instrução preliminar tornou certo o fato de que **o Sr. Oci queria vender o imóvel e assinou o documento.**

Isso porque, a partir do depoimento do tabelião (Ids. 162773551 - 162773553), Thomaz de Oliveira Pinheiro, informou-se que **a escritura em questão foi, de fato, lavrada em seu cartório entre Cledivaldo Barros de Oliveira Júnior e Oci de Souza Lima e que ambas as partes estavam efetivamente presentes, ressaltando ter visto o Sr. Oci assinando e confirmando que a assinatura de fato é dele.**

Por outro lado, **Cledivaldo Barros de Oliveira Júnior**, em depoimento juntado nos Ids. 162787197 – 162787201, afirmou que a negociação teve início por intermédio de Fagno, conhecido como Dodô, que o procurou para oferecer o imóvel, o qual se apresentava como responsável pelos negócios de Oci, dizendo-se uma espécie de “filho adotivo” deste, informando que pagamentos pela compra do terreno foram feitos diretamente a Dodô, nos seguintes termos:

- a) R\$ 200.000,00 em espécie;
- b) R\$ 220.000,00 via Pix;
- c) R\$ 180.000,00 para quitação de IPTU atrasado;



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 4
Pág. Total - 221



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571135900000007372194>
Número do documento: 26052216571135900000007372194

Num. 7832253 - Pág. 1

d) Um veículo Volvo, avaliado em R\$ 80.000,00;

e) Um veículo Renegade, avaliado em R\$ 80.000,00.

Cledivaldo Barros ainda relatou que Cleidenberg Duarte de Almeida, conhecido como Berg, sócio da Pilares Construções e colega no ramo, demonstrou interesse no imóvel, tendo pago R\$ 300.000,00 em espécie, embora não tenha sido emitido recibo.

Fagno Rafael, ao seu turno, em depoimento de Id. 162773894, págs. 22-23, esclareceu ser amigo do Sr. Oci de Souza Lima, com quem mantém relacionamento há mais de 16 anos, período em que já realizou diversas transações comerciais, incluindo compra e venda de carros e imóveis. Esclarece que não recebeu do Sr. Cledivaldo Barros de Oliveira o valor de R\$ 700.000,00, tendo apenas intermediado a negociação.

Cleidenberg Duarte de Almeida, por fim, nos Ids. 162787220 – 162787223, apontou que a negociação para compra iniciou-se em setembro, sendo concluído com Cledivaldo, vendedor do imóvel, tendo sido formalizada pelo valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), já integralmente quitado e que todas as transferências foram realizadas para a conta de Cledivaldo.

Assim, a despeito das irregularidades na escritura, **não se comprovou ter havido falsificação de assinatura.**

O relatório da Autoridade Policial ainda aponta que a despeito de estar evidenciado que a vítima queria vender o imóvel, **todos os elementos de informação convergem no sentido de que não recebeu valor algum por este, restando claro que a vítima foi enganada**, no sentido de aguardar uma efetiva contraprestação pela venda do terreno, o que nunca ocorreu.

A investigação ressalta ter restado evidente nos autos que quem negociou o imóvel, convenceu OCI a vendê-lo e não pagou a devida contraprestação foi o investigado **Fagno Rafael de Souza Cabral**, o qual, inclusive, disse que juntaria documentos após o seu interrogatório, e nunca juntou.



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 5
Pág. Total - 222



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571135900000007372194>
Número do documento: 26052216571135900000007372194

Num. 7832253 - Pág. 2

Na mesma linha, **Cledivaldo Barros de Oliveira Júnior** não comprovou o pagamento efetivo do imóvel, juntando apenas alguns comprovantes de pagamento desvinculados de qualquer comprovação de que o destino final foi a pessoa do vendedor, ou seja, OCI.

Cleidenberg Duarte de Almeida, por sua vez, adquiriu o bem e também não comprovou nos autos efetivo pagamento sobre o bem.

Aponta-se, assim, demonstrado que os investigados Fagno Rafael de Souza Cabral, Cleidenberg Duarte de Almeida e Cledivaldo Barros de Oliveira Junior agiram de forma coordenada e em unidade de desígnios para, mediante fraude e emprego de documentos falsos, manter a vítima Oci de Souza Lima, pessoa idosa com 88 anos, em erro, obtendo para si vantagem ilícita em detrimento do prejuízo alheio.

A atuação de Fagno na apropriação dos bens da vítima, a participação de Cleidenberg na tentativa de legitimar a fraude por meio de um acordo coercitivo e a apropriação dos aluguéis, e a utilização de Cledivaldo como "laranja" na aquisição do imóvel, trazem indícios do dolo dos agentes e da consumação do crime.

O *fumus comissi delicti*, consubstanciado na prova da materialidade e nos indícios suficientes de autoria, está plenamente demonstrado nos autos. A materialidade da fraude encontra-se alicerçada no Boletim de Ocorrência nº 177146/2024-A05, constante no Id. 162773894, que formaliza a denúncia da vítima de 88 anos relatando a venda forjada de seu imóvel na Rua Jeremias da Rocha e atestando o não recebimento de qualquer valor pela transação.

O referido documento noticia, ainda, a usurpação de outros imóveis e de veículos importados pelo investigado Fagno Rafael, demonstrando o caráter contínuo da associação criminosa.

O *periculum in mora*, por sua vez, é latente. Conforme atesta a certidão de inteiro teor atualizada da Matrícula nº 11.227 (Id. 162773893), o investigado Cledivaldo Barros já transferiu a propriedade do imóvel para a empresa Pilares Construções e Incorporações Ltda (CNPJ 34.212.519/0001-55), a qual é representada legalmente pelo também investigado Cleidemberg Duarte de Almeida.



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 6
Pág. Total - 223



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571135900000007372194>
Número do documento: 26052216571135900000007372194

Num. 7832253 - Pág. 3

Somado a isso, depoimentos colhidos no inquérito (Id. 162773892, pág. 5) relatam que **as edificações antigas existentes no terreno já começaram a ser demolidas** para dar lugar a novos empreendimentos.

O Código de Processo Penal, em seus artigos 125 a 132, prevê medidas assecutorias destinadas a garantir a efetividade da aplicação de sanções patrimoniais e evitar a dilapidação de bens oriundos de atividades ilícitas. O art. 127, em particular, dispõe sobre a possibilidade de sequestro de bens em qualquer fase do processo, desde que haja indícios suficientes de que foram adquiridos com os proventos do crime.

A ausência de um bloqueio imediato na matrícula permitirá que a empresa adquirente (Pilares Construções), gerida diretamente por um dos indiciados pelo crime, aliene rapidamente os lotes ou o terreno a terceiros de boa-fé, ao passo que concretização dessa revenda tornará a recuperação do patrimônio do idoso e a reparação do dano fática e juridicamente impossíveis, esvaziando por completo a eficácia de uma futura condenação penal.

Desse modo, considerando os indícios de que a transferência do bem em questão é proveniente de atividades ilícitas, na forma do art. 126 do CPP, bem como a necessidade de resguardar o resultado útil do processo, é de se deferir o pedido de sequestro na forma requerida pela Autoridade Policial.

Sendo assim, deve ser acolhida a representação para que se averbe na matrícula do imóvel impedimento para transferência a terceiros durante o deslinde da presente investigação.

2.2) Da comunicação dos fatos à Corregedoria do TJCE:

A Autoridade Policial ainda representou para que os fatos sejam comunicados à Corregedoria do TJCE, órgão responsável pela fiscalização das serventias extrajudiciais.



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 7
Pág. Total - 224



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:11
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571135900000007372194>
Número do documento: 26052216571135900000007372194

Num. 7832253 - Pág. 4

ressaltando que só veio a conhecer a vítima pessoalmente meses depois. Essa divergência sugere possível falsidade ideológica e corrupção envolvendo a serventia extrajudicial e terceiros não identificados.

Soma-se a isso a absoluta discrepância no fluxo financeiro narrado pelos envolvidos. As versões sobre os valores do negócio são totalmente incompatíveis. Há menções nos autos de que Cledivaldo teria comprado o imóvel por R\$ 700.000,00 e, posteriormente, negociado um repasse para Cleidemberg por valores que chegariam a R\$ 900.000,00. Contudo, não há comprovação documental idônea que ateste esse fluxo financeiro ou justifique tamanha variação patrimonial, sendo pacífico na investigação que a vítima Oci de Souza Lima não recebeu qualquer contraprestação pela perda de seus bens.

Outro ponto que demanda elucidação é a conduta da esposa da vítima, a Sra. Maria Lúcia. Embora tenha declarado em depoimento que não costuma se envolver nos negócios do marido, os registros apontam que ela supostamente compareceu à Delegacia para tentar destituir o advogado constituído que defendia os interesses de Oci. Agrava a situação o fato de ela supostamente ter chegado à unidade policial no mesmo veículo que o principal investigado, Fagno Rafael.

Por fim, verifica-se a possível participação de outros integrantes na empreitada criminosa. A testemunha Antônia Holanda relatou intimidações, e os nomes de "Vasconcelos" e "Junior Lira" são citados repetidamente como parceiros de negócios do grupo e facilitadores das fraudes.

Ante o exposto, Ministério Público, com esteio no art. 129, inciso VIII da Constituição Federal c/c arts. 10, 13 e 16 do Código de Processo Penal c/cart. 14, inciso I, da Portaria Conjunta n. 33/2020-TJ, requisita que a Exma Autoridade Policial realize as seguintes diligências no prazo de 30 (trinta) dias:

a) A intimação e oitiva dos filhos do Sr. Oci de Souza Lima, a fim de que esclareçam o real estado de saúde e capacidade cognitiva do idoso, bem como relatem o que sabem sobre a dilapidação do patrimônio do pai e a relação de Fagno com a atual companheira do idoso (Maria Lúcia).;

b) Realização de acareação presencial entre o indiciado Cledivaldo Barros de Oliveira Junior e o Tabelião Thomaz de Oliveira Pinheiro, para sanar a flagrante contradição sobre as circunstâncias, local e presenças físicas no momento da coleta de assinaturas da escritura pública;

c) Identificação e Oitiva de "Junior Lira". apontado pelo tabelião como o auxiliar responsável por colher as assinaturas da transação fraudulenta; e



d) Reinquirição de Maria Lúcia (esposa da vítima), notadamente sobre a natureza de sua proximidade com o investigado Fagno Rafael.

Mossoró/RN, data do sistema.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO
Promotor de Justiça, em substituição legal.
(Portaria n.º 213/2026 – PGJ/RN)

9403154 do procedimento: 08202953020258205106
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 32adb9403154.

Pág. 3 de 4



Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - 30/03/2026 19:43:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033019431700000000169222242>
Número do documento: 26033019431700000000169222242

Num. 182355873 - Pág. 3
Pág. Total - 216



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571175700000007372195>
Número do documento: 26052216571175700000007372195

Num. 7832254 - Pág. 2



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 30/03/2026 às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



9403154 do procedimento: 08202953020258205106
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 32adb9403154.

Pág. 4 de 4

Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - 30/03/2026 19:43:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033019431700000000169222242>
Número do documento: 26033019431700000000169222242

Num. 182355873 - Pág. 4
Pág. Total - 217



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=260522165711757000000007372195>
Número do documento: 260522165711757000000007372195

Num. 7832254 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete 1 do 2º Núcleo Regional das Garantias

Classe: INQUÉRITO POLICIAL (279)

Processo nº 0820295-30.2025.8.20.5106

Polo ativo: Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró)

Polo passivo: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL e outros (2)

DECISÃO

1) RELATÓRIO:

Trata-se de Inquérito Policial instaurado com o fim de investigar a eventual prática do delito de estelionato contra idoso (art. 171, § 4º, do CP) e possível associação criminosa em desfavor do idoso Oci de Souza Lima, em tese praticado por **FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL**, **CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA** e **CLEDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR**.

Segundo informado, o presente Inquérito Policial foi instaurado a partir da notícia-crime e posterior Boletim de Ocorrência (BO nº 00177146/2024-A05) registrado por Oci de Souza Lima, de 88 anos de idade, que afirma ter sido vítima de estelionato.

A investigação apurou a venda de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Jeremias da Rocha, bairro Santo Antônio, em Mossoró/RN, sem sua devida autorização ou conhecimento. A fraude, com o emprego de artil e meio fraudulento, teria resultado em prejuízo patrimonial para a vítima, que teve seu bem apropriado indevidamente pelos investigados.

A Autoridade Policial apresentou relatório final (Id. 162773892) concluindo que Fagno intermediou a fraude, Cledivaldo figurou como "laranja" na escritura lavrada no Ceará, e Cleidemberg assumiu a posse, chegando a coagir o idoso a um acordo extrajudicial.



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>

Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 1

Pág. Total - 218



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571175700000007372195>

Número do documento: 26052216571175700000007372195

Num. 7832254 - Pág. 4

A investigação também apontou como uníssono que a vítima não recebeu nenhuma contraprestação financeira pelo bem, restando configurado o ardil, e representou pela averbação, na matrícula do imóvel, de impedimento para transferência a terceiros durante o deslinde da presente investigação.

Ainda, representou pela avaliação das quebras de formalidade quanto à escritura pública de venda do imóvel em questão para, em sendo o caso, comunicar o fato à Corregedoria do TJCE.

Certidões de antecedentes criminais expedidas através dos IDs 162850258 – 162853104.

Através de petição apresentada no Id. 180508294, a vítima, por meio de seu advogado, requereu a anulação do negócio jurídico envolvendo o imóvel, com a consequente devolução da propriedade, assim como a posterior condenação em honorários advocatícios sucumbenciais.

Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pelo deferimento da representação policial, assim como pelo indeferimento dos pedidos formulados pela vítima (Id. 182355872).

É o que importa relatar. Passo a decidir.

2) FUNDAMENTAÇÃO:

2.1) Do impedimento de transferência do imóvel:

Conforme apontado, os autos do Inquérito Policial nº 21456/2024 apuram a prática de estelionato majorado contra o idoso Oci de Souza Lima, de 88 anos de idade, que teve seu patrimônio possivelmente dilapidado por meio de fraudes documentais orquestradas pelos investigados, conduta essa que, segundo a autoridade policial, amolda-se à seguinte previsão do Código Penal:

Estelionato



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 2
Pág. Total - 219



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571175700000007372195>
Número do documento: 26052216571175700000007372195

Num. 7832254 - Pág. 5

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

[...]

Estelionato contra idoso ou vulnerável

§ 4º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) ao dobro, se o crime é cometido contra idoso ou vulnerável, considerada a relevância do resultado gravoso.

Pois bem.

Oci de Souza Lima, proprietário de um imóvel em Mossoró/RN, em depoimento prestado no Id. 162773894, págs. 12-13, relatou ter sido vítima de uma série de golpes envolvendo seus bens, informando, inicialmente, que ao cobrar o aluguel de seus inquilinos, foi surpreendido ao saber que eles já haviam pago a Cledivaldo Barros de Oliveira Júnior.

Os inquilinos explicaram que Cledivaldo, munido de uma suposta escritura, havia entrado com uma ação judicial (Processo nº 0825770-35.2023.8.20.5106) para receber os pagamentos, entretanto,

Oci de Souza nega ter vendido o imóvel ou ter recebido qualquer valor.

A vítima ainda afirmou que a assinatura na escritura, lavrada no 2º Cartório de Ipaumirim/CE, **não é sua e que nunca esteve na cidade.**

Ao ser confrontado, Cledivaldo teria informado a Oci que havia pagado R\$ 700.000,00 à pessoa de Fagno Rafael de Souza Cabral, vulgo “Dodô” pela propriedade, sendo R\$ 500.000,00 pelo terreno e R\$ 200.000,00 para quitar impostos atrasados.



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 31/03/2026 17:10:26
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033117102695000000169296379>
Número do documento: 26033117102695000000169296379

Num. 182439988 - Pág. 3
Pág. Total - 220



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571175700000007372195>
Número do documento: 26052216571175700000007372195

Num. 7832254 - Pág. 6

Assim, visando o devido esclarecimento dos fatos, seja devidamente apurada a denúncia e, comprovada a má fé dos denunciados, seja anulado o ato da venda por ser um negócio nulo de pleno direito nos termos do **artigo 166 do Código Civil de 2002**, e restituída a propriedade ao seu anterior dono.

B- DOS PEDIDOS.

- 1- Seja devidamente apurado como se deu o negócio jurídico da referida compra e venda do imóvel.
- 2- Seja apurada se houve qualquer irregularidade na venda do imóvel que enseje a anulação do negócio jurídico por vício formal e qual a participação dos denunciados em uma possível irregularidade na venda do imóvel,
- 3- Em sendo apurado que de fato houve venda irregular, sejam os responsáveis por tal vício, obrigados a devolver a propriedade do mesmo imóvel ao seu anterior dono.
- 4- Seja o contrato de contrato firmado por CLEIDEMBERG E OCI DE SOUZA considerado nulo de pleno direito em razão da forma como foi celebrado nos termos do art. 166 do CC 2002.
- 5- Em caso de apuração de crimes de responsabilidade dos denunciados sejam estes responsabilizados nos termos da lei civil e penalmente consoante as suas participações.
- 6- Após apurada a denúncia caso sejam os denunciados considerados culpados dos crimes que lhes são imputados na denúncia, sejam estes obrigados ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência a serem arbitrados por Vossa Excelência.
- 7- Em caso de restituição da propriedade ao senhor OCI de SOUZA LIMA, seja este obrigado a pagar os honorários contratuais do advogado EDINALDO CALIXTO LORENO pactuados na razão de 15%(quinze por cento) do valor do imóvel conforme a estimativa de venda na referida negociação objeto desta lide que segundo os envolvidos/compradores chegou ao patamar de R\$ 900.000,00(Novecentos mil Reais) sendo este o valor base para pagamento dos honorários contratuais pactuados em negociação com o SR. OCI DE SOUZA LIMA, por ser um percentual dentro do permitido em cobrança pelo advogado.

É o que pede e aguarda o devido deferimento.

Mossoró, 13 de Março de 2026.

EDINALDO CALIXTO LORENO

OAB/RN 20.228.



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 13/03/2026 11:32:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031311322807100000167541918>
Número do documento: 26031311322807100000167541918

Num. 180508294 - Pág. 4
Pág. Total - 208



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571213800000007372196>
Número do documento: 26052216571213800000007372196

Num. 7832255 - Pág. 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): (84) 99994-0501 e 99972-3049. E-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DO GABINETE 1 DO 2º
NÚCLEO REGIONAL DE GARANTIAS DO RIO GRANDE DO NORTE**

Processo n.º: 0820295-30.2025.8.20.5106

Inquérito Policial n.º: 21456/2024 - DEFD - Mossoró/RN

Investigados: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE
OLIVEIRA JUNIOR e CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

MANIFESTAÇÃO

1. Relatório

Trata-se de Inquérito Policial que apura a suposta prática de estelionato majorado (art. 171, §4º, do CP) e possível associação criminosa em desfavor do idoso Oci de Souza Lima (atualmente com 89 anos), consubstanciada na transferência fraudulenta de um imóvel localizado na Rua Jeremias da Rocha, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, além da dilapidação de outros bens e veículos.

O relatório policial conclui que Fagno intermediou a fraude, Cleivaldo figurou como "laranja" na escritura lavrada no Ceará, e Cleidemberg assumiu a posse, chegando a coagir o idoso a um acordo extrajudicial. A Autoridade Policial assevera que é uníssono que a vítima não recebeu qualquer contraprestação financeira pelo bem, restando configurado o ardid, e representou pela averbação, na matrícula do imóvel, de impedimento para transferência a terceiros durante o deslinde da presente investigação. Ainda, representou pela avaliação das quebras de formalidade quanto à escritura pública de venda do imóvel em questão para, em sendo o caso, comunicar o fato à Corregedoria do TJCE (Id 162773892).

Posteriormente, a defesa da vítima peticionou no autos sobre uma série de requerimentos, abordados mais à frente (Id 180508294).

É o relatório.

2. Fundamentação

a. Da medida cautelar de sequestro e impedimento de transferência

9403153 do procedimento: 08202953020258205106
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 32adb9403153.

Pág. 1 de 5



Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - 30/03/2026 19:43:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033019431700000000169222241>
Número do documento: 26033019431700000000169222241

Num. 182355872 - Pág. 1
Pág. Total - 209



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571213800000007372196>
Número do documento: 26052216571213800000007372196

Num. 7832255 - Pág. 2

A presente medida acautelatória reveste-se de urgência absolutíssima. Os autos do Inquérito Policial nº 21456/2024 apuram a prática de estelionato majorado contra o idoso Oci de Souza Lima, de 87 anos de idade, que teve seu patrimônio dilapidado por meio de fraudes documentais orquestradas pelos investigados.

O *fumus comissi delicti*, consubstanciado na prova da materialidade e nos indícios suficientes de autoria, está plenamente demonstrado nos autos. A materialidade da fraude encontra-se alicerçada no Boletim de Ocorrência nº 177146/2024-A05, constante no ID 162773894, que formaliza a denúncia da vítima de 87 anos relatando a venda forjada de seu imóvel na Rua Jeremias da Rocha e atestando o não recebimento de qualquer valor pela transação. O referido documento noticia, ainda, a usurpação de outros imóveis e de veículos importados pelo investigado Fagno Rafael, demonstrando o caráter contínuo da associação criminosa.

O ardil e o dolo de locupletamento são fartamente provados pelas contradições materiais registradas nos interrogatórios do ID 162773892. O investigado Fagno Rafael alegou que a venda foi de R\$.500.000,00 e prometeu apresentar comprovantes bancários que jamais foram juntados aos autos. Por sua vez, Cledivaldo Barros afirmou ter pago R\$ 700.000,00 sem recibos idôneos, declarando ter assinado a escritura na beira da estrada para Baraúna, o que entra em choque frontal com as informações do tabelião. A simulação do negócio jurídico é definitivamente atestada pela discrepância entre os valores milionários alegados nos depoimentos e o irrisório montante de R\$ 200.000,00 registrado na documentação cartorária originária, conforme a Matrícula Imobiliária nº 11.227 e Ofícios do ID 162773893. Ademais, o Termo de Composição Amigável firmado entre a vítima idosa e o investigado Cleidemberg Duarte de Almeida é mais um indício da coação exercida na ponta final da cadeia para tentar silenciar a vítima e conferir ares de legalidade à posse ilícita, conforme alertado pelo advogado do idoso na petição de ID 180508294.

O *periculum in mora*, por sua vez, é latente. Conforme atesta a certidão de inteiro teor atualizada da Matrícula nº 11.227, o investigado Cledivaldo Barros já transferiu a propriedade do imóvel para a empresa PILARES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 34.212.519/0001-55), a qual é representada legalmente pelo também investigado Cleidemberg Duarte de Almeida, em uma transação registrada no 6º Ofício de Mossoró muito recentemente, na data de 28 de novembro de 2024.



Somado a isso, depoimentos colhidos no inquérito relatam que as edificações antigas existentes no terreno já começaram a ser demolidas para dar lugar a novos empreendimentos. A ausência de um bloqueio imediato na matrícula permitirá que a empresa adquirente (Pilares Construções), gerida diretamente por um dos indiciados pelo crime, aliene rapidamente os lotes ou o terreno a terceiros de boa-fé. A concretização dessa revenda tornará a recuperação do patrimônio da vítima idosa e a reparação do dano fática e juridicamente impossíveis, esvaziando por completo a eficácia de uma futura condenação penal.

b. Dos pedidos da defesa da vítima

O advogado da vítima, Dr. Edinaldo Calixto Loreno, atravessou petição incidental elencando diversas contradições nos depoimentos colhidos no inquérito, inconsistências estas que já foram mapeadas por este Órgão Ministerial e que fundamentam o despacho de requisição de diligências complementares retro.

Quanto aos pedidos de matéria cível, impende-se destacar que o Juízo Criminal é absolutamente incompetente para proferir sentenças declaratórias de nulidade de negócio jurídico civil. Tais anulações e a reintegração de posse devem ser buscadas pela via cível. Na seara criminal, a proteção do patrimônio é garantida via sequestro/bloqueio, e não por anulação contratual sumária.

Por fim, o advogado postula que o Juízo Criminal condene os réus ao pagamento de honorários de sucumbência, e a própria vítima, seu cliente, a lhe pagar 15% do valor do imóvel a título de honorários contratuais. Mais uma vez, a execução de honorários contratuais ou sucumbenciais foge por completo à competência do Juízo Criminal. Além da absoluta inadequação da via eleita, mostra-se eticamente alarmante que um advogado utilize um inquérito policial — que apura o abuso financeiro contra um idoso vulnerável — para tentar executar vultosos honorários contra seu próprio cliente.

3. Pedidos

Diante de todo o exposto, o Ministério Público manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** da representação policial, com a imediata expedição de ofício ao 6º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN, determinando a averbação de **IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA na Matrícula nº 11.227**, proibindo-se qualquer alienação ou oneração do bem, *inaudita altera parte*, para estancar a continuidade delitiva.



Ainda, manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO** dos pedidos formulados nos itens 3, 4, 6 e 7 da petição de ID 180508294, ante a absoluta incompetência material deste Juízo Criminal para declarar nulidades civis e para fixar ou executar contratos de honorários advocatícios.

Nestes termos, pede deferimento.

Mossoró/RN, data do sistema.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO
Promotor de Justiça, em substituição legal.
(Portaria n.º 213/2026 – PGJ/RN)

9403153 do procedimento: 08202953020258205106
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 32adb9403153.

Pág. 4 de 5



Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - 30/03/2026 19:43:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033019431700000000169222241>
Número do documento: 26033019431700000000169222241

Num. 182355872 - Pág. 4
Pág. Total - 212



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571213800000007372196>
Número do documento: 26052216571213800000007372196

Num. 7832255 - Pág. 5



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 30/03/2026 às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



9403153 do procedimento: 08202953020258205106
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 32adb9403153.

Pág. 5 de 5

Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - 30/03/2026 19:43:17
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033019431700000000169222241>
Número do documento: 26033019431700000000169222241

Num. 182355872 - Pág. 5
Pág. Total - 213



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=260522165712138000000007372196>
Número do documento: 260522165712138000000007372196

Num. 7832255 - Pág. 6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): (84) 99994-0501 e 99972-3049. E-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Processo n.º: 0820295-30.2025.8.20.5106

Inquérito Policial n.º: 21456/2024 - DEFD - Mossoró/RN

Investigados: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR e CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Policial que apura a suposta prática de estelionato majorado (art. 171, §4º, do CP) e possível associação criminosa em desfavor do idoso Oci de Souza Lima (atualmente com 89 anos), consubstanciada na transferência fraudulenta de um imóvel localizado na Rua Jeremias da Rocha, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, além da dilapidação de outros bens e veículos.

O relatório policial conclui que Fagno intermediou a fraude, Cledivaldo figurou como "laranja" na escritura lavrada no Ceará, e Cleidemberg assumiu a posse, chegando a coagir o idoso a um acordo extrajudicial. A Autoridade Policial assevera que é uníssono que a vítima não recebeu qualquer contraprestação financeira pelo bem, restando configurado o ardil.

Analisando detidamente os autos, verifica-se que, a despeito da conclusão das investigações e do indiciamento promovido por esta autoridade policial, o acervo probatório coligido apresenta lacunas e inconsistências estruturais que inviabilizam, neste momento, a formação da *opinio delicti* e o consequente oferecimento de denúncia por parte deste órgão ministerial.

Dentre as inconsistências detectadas na leitura dos autos, destaca-se, inicialmente, a fraude cartorária e a flagrante contradição sobre o momento das assinaturas. O Tabelião Thomaz de Oliveira Pinheiro, do Ceará, declarou que as assinaturas de Oci e Cledivaldo foram colhidas conjuntamente em Mossoró, com o auxílio de um indivíduo identificado apenas como "Junior Lira". De forma diametralmente oposta, o indiciado Cledivaldo afirmou que assinou a escritura na beira da estrada para Baraúna e que a assinatura de Oci já constava no documento,

9403154 do procedimento: 08202953020258205106
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 32adb9403154.

Pág. 1 de 4



Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - 30/03/2026 19:43:17
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26033019431700000000169222242>
Número do documento: 26033019431700000000169222242

Num. 182355873 - Pág. 1
Pág. Total - 214



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571213800000007372196>
Número do documento: 26052216571213800000007372196

Num. 7832255 - Pág. 7



PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE: OCI DE SOUZA LIMA,
brasileiro(a), COMERCIANTE portadora do RG
048.358 e do CPF 026.655.064-91, residente no
PONTO ALPHAVILLE CASA 293, LOTE 13, RUA JOÃO DA ESCÓZ
SIA, NOVA BRÂNCA, MOSSORÓ, -RN.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao advogado
EDINALDO CALIXTO LORENO inscrito na OAB/ RN sob o nº 20.228
, com endereço profissional na Rua João Nicetas de Moraes, nº 200, Bairro
alto de São Manuel, na Cidade de Mossoró-RN. CEP nº 59628-080. E-mail
para citações e intimações: edinaldocalixto7@gmail.com

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) o(s) outorgado seu(s)
procurador(es), conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad
extra", conjunta ou separadamente, para representá-lo(s) em juízo ou fora
dele, outorgando-lhe(s) ainda os especiais poderes para receber citação, de
concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar
compromissos, reconhecer a procedência do pedido, receber, dar quitação,
executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, conhecer
de valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante,
firmar compromisso e declarar hipossuficiência econômica, constituir
preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo
presente mandato.

MOSSORÓ, -RN 25/09/2024

OUTORGANTE:

OCI DE SOUZA LIMA
CPF 026.655.064-91



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 04/02/2026 16:31:58
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020416315876800000163914878>
Número do documento: 26020416315876800000163914878

Num. 176527453 - Pág. 1
Pág. Total - 201



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571248900000007372197>
Número do documento: 26052216571248900000007372197

Num. 7832256 - Pág. 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): (84) 99994-0501. E-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZ DE DIREITO DO GABINETE 1 DO 2º NÚCLEO
REGIONAL DE GARANTIAS

Autos n.º 0820295-30.2025.8.20.5106
Classe: Inquérito Policial n.º 21456/2025 - DEFD - Mossoró/RN
Investigados: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA E CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de Id 175054949, requerer abertura de novo prazo para análise do referido Inquérito Policial e formação da *opinio delicti*, tendo em vista a numerosa quantidade de vídeos referentes às oitivas colhidas na fase inquisitorial, além da complexidade inerente aos crimes de tal natureza.

Pede deferimento.

Mossoró/RN, data do sistema.

LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO
Promotor de Justiça, em substituição legal.
(Portaria n.º 088/2026 – PGJ/RN)

9131854 do procedimento: 08202953020258205106
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 132bf9131854.

Pág. 1 de 2



Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - 19/02/2026 17:02:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021917021800000000165195231>
Número do documento: 26021917021800000000165195231

Num. 177929961 - Pág. 1
Pág. Total - 202



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571248900000007372197>
Número do documento: 26052216571248900000007372197

Num. 7832256 - Pág. 2



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 19/02/2026 às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



9131854 do procedimento: 08202953020258205106
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 132bf9131854.

Pág. 2 de 2

Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO - 19/02/2026 17:02:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021917021800000000165195231>
Número do documento: 26021917021800000000165195231

Num. 177929961 - Pág. 2
Pág. Total - 203



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=260522165712489000000007372197>
Número do documento: 260522165712489000000007372197

Num. 7832256 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE
OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao Provimento nº 252/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça e conforme a Resolução nº 37/2024 do TJRN, considerando a manifestação ministerial constante no ID nº 177929961, abro vistas ao Ministério Público para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar sua manifestação.

Mossoró/RN, 23 de fevereiro de 2026.

FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE
Técnica Judiciária

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE - 23/02/2026 13:27:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26022313271912400000165465426>
Número do documento: 26022313271912400000165465426

Num. 178228419 - Pág. 1
Pág. Total - 204



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571248900000007372197>
Número do documento: 26052216571248900000007372197

Num. 7832256 - Pág. 4

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO 2º
NÚCLEO REGIONAL DE GARANTIAS DA COMARCA DE MOSSORÓ – RIO GRANDE
DO NORTE

Processo: 0820295-30.2025.8.20.5106

OCI DE SOUZA LIMA, já devidamente qualificado nos autos do processo, aqui representado por seu advogado o Dr. EDINALDO CALIXTO LORENO legalmente habilitado, com procuração acostada nos autos vem respeitosamente perante Vossa Excelência e perante o ilustre representante do Ministério Público se manifestar acerca dos depoimentos referentes às oitivas colhidas na fase inquisitorial.

A- DAS INCONSISTÊNCIAS NOS DEPOIMENTOS DAS PARTES.

Não pode passar despercebido a este juízo bem como ao Douto representante do MP, as várias, muitas inconsistências facilmente perceptíveis na oitiva dos depoentes que, flagrantemente demonstram que houve uma união das partes para o cometimento da prática delituosa de estelionato, possível falsidade documental e dilapidação de patrimônio da vítima OCI DE SOUZA LIMA, vez que os depoentes em sua maioria, possivelmente se uniram tentando o seu objetivo comum que foi a falsa venda do imóvel objeto desta ação.

- 1- O primeiro depoente GIVANILSON afirmou que coletou a assinatura de OCi, juntamente com o tabelião TOMAS, e que CLEDISVALDO não estava presente. Mas este fato é negado pelo tabelião TOMAS em seu depoimento que afirma que CLEDISVALDO estava presente quando coletou a assinatura de OCI em seu escritório.
- 2- Disse ainda que FAGNO, CLEDISVALDO E BERG se conhecem, são amigos e fazem negócios juntos, porém, CLEDISVALDO em seu depoimento disse que conheceu FAGNO(O Dodô) somente por ocasião desta venda quando FAGNO ofereceu o imóvel.



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 13/03/2026 11:32:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031311322807100000167541918>
Número do documento: 26031311322807100000167541918

Num. 180508294 - Pág. 1
Pág. Total - 205



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571248900000007372197>
Número do documento: 26052216571248900000007372197

Num. 7832256 - Pág. 5

- 3- CLEDISVALDO afirmou que sua assinatura foi coletada pelo tabelião TOMAS na estrada para Baraúna, próximo ao Condomínio Veronique, mas segundo o tabelião afirmou, CLEDISVALDO estava com ele presente quando pegaram a assinatura de OCI...Por que então CLEDISVALDO não assinou o documento logo ali quando OCI assinou?
- 4- CLEDISVALDO disse que não conhecia FAGNO(O dodô) mas confiou nele porque este teria dito que “OCI o tratava como a um filho”.
Veja excelência que absurdo um homem de negócios como CLEDISVALDO diz ser, fazer uma compra de um imóvel, segundo ele no valor de 700 mil Reais sem de fato saber quem era o proprietário do imóvel e se este de fato o estaria vendendo?
- 5- CLEDISVALDO afirmou em depoimento que mesmo após ter comprado o imóvel, não conhecia OCI, só vindo a conhecê-lo quando o procurou meses após ao saber que OCI estava questionando a venda, todavia o Tabelião TOMAS em seu depoimento disse que CLEDISVALDO estava com ele quando foram coletar a assinatura de OCI.
- 6- CLEDISVALDO disse que revendeu o imóvel para BERG por 900 mil, mas que não assinou recibo dos valores que recebeu, pois era comum entre eles fazerem negócios só na confiança, porém, BERG em seu depoimento disse que pagou a CLEDISVALDO, detalhou os pagamentos e afirmou que tem todos os recibos dos pagamentos...quem está mentindo?
- 7- BERG ao ser interrogado disse que conhece FAGNO mas que não fez negócios com ele, porém GIVANILSON afirmou que conhece a ambos e que eles fazem negócios juntos..quem está mentindo aí?
- 8- Se BERG, de fato comprou e pagou integralmente o imóvel a CLEDISVALDO, como afirmou ter feito, ao saber que OCI estava questionando a venda, por que não procurou reaver os valores pagos a CLEDISVALDO? Por que motivos então procurou OCI para renegociar a compra do mesmo imóvel, conforme consta em contrato anexo no IP conforme petição de id [162773893](#) se em tese OCI já não seria o dono ???
- 9- Por que razão o tabelião TOMAS PINHEIRO do cartório de IPAUMIRIM/CE após na escritura que OCI compareceu perante ele no cartório daquela cidade se em seu depoimento disse que Veio à Mossoró/RN e aqui coletou a assinatura de OCI e de CLEDISVALDO?
- 10- MARIA LÚCIA esposa de OCI(vítima) ao ser questionada sobre se conhecia FAGNO RAFAEL, O Dodô, disse que o conhecia, que ele frequentava sua casa mas que não sabia se este tinha feito a venda do imóvel, porém novamente questionada pelo delegado sobre o fato de ela não questionar a venda dos bens de OCI que também eram seus, esta apenas disse que “não costuma se meter” nos negócios de OCI...todavia ela mesma compareceu em uma ocasião à delegacia acompanhada de seu esposo OCI de SOUZA



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 13/03/2026 11:32:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031311322807100000167541918>
Número do documento: 26031311322807100000167541918

Num. 180508294 - Pág. 2
Pág. Total - 206



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571248900000007372197>
Número do documento: 26052216571248900000007372197

Num. 7832256 - Pág. 6

em um veículo conduzido por FAGNO RAFAEL ...o que é de se estranhar que vítima e seu esposo venham no mesmo veículo que o acusado de dilapidação de seu patrimônio e nesta ocasião perante a autoridade policial, esta tentou destituir o advogado de seu esposo o DR. EDINALDO CALIXTO LORENO, para constituir novo advogado sem o consentimento de OCI e de seu advogado constituído o que é de se estranhar de alguém que disse não costumar, não gostar “de se meter” nos negócios do seu esposo.

11- Se O FAGNO RAFAEL é acusado por OCI de ter feito uma venda irregular...por que razão os demais depoentes, nenhum deles...GILVANILSON, BERG, CLEDISVALDO, TOMAS PINHEIRO(tabelião) MARIA LÚCIA(esposa de OCI) não apontaram nada contra o FAGNO? Seria por temor de que este pudesse revelar toda a trama e seus envolvidos na negociata?

São muitas e várias as contradições aqui apontadas, Além de outras muitas ainda existentes, que precisam ser esclarecidas além do fato de que os filhos de OCI, não foram chamados em oitiva para apresentarem suas versões dos fatos acerca do que sabem sobre a dilapidação do patrimônio do pai, pessoa idosa de 89 anos e não mais plenamente capaz para os atos da vida civil!

O fato é que não apenas este imóvel objeto desta lide passou pelas mãos ou por negociatas dos envolvidos, segunda relata o autor OCI de Souza, como já prestou outro BO a este respeito afirmando que foram muitos outros bens extraviados, possivelmente vendidos sem o seu conhecimento o que demonstra haver de fato dilapidação do patrimônio do autor da lide.

É de se estranhar também que, quando por ocasião da suposta venda do imóvel, a suposta e legal escritura de compra e venda transcreve apenas UM TERRENO NA RUA GEREMIAS DA ROCHA, mas não faz qualquer alusão aos imóveis ali já existentes já há cerca de 06(seis)décadas), fato este questionado em uma ação de cobrança de aluguéis movida pelos denunciados , no processo de nº [0824344-51.2024.8.20.5106](https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031311322807100000167541918), estes compareciam ao local para efetivamente cobrar aluguéis dos inquilinos, mas que ao tomar conhecimento do questionamento dos imóveis ali construídos, logo se apressaram para demolir os imóveis ali já existentes como de fato o fizeram, vez que detinham apenas a escritura do terreno.

São fatos e ações não esclarecidas a respeito da suposta negociação de venda, se esta de fato ocorreu, se de fato foi com o conhecimento de seu proprietário OCIDE SOUZA LIMA se as assinaturas apostas na escritura são mesmo de OCI ou se foram fraudadas e se tal venda ocorreu aquém de seu conhecimento e como esta de fato se deu.



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 13/03/2026 11:32:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031311322807100000167541918>
Número do documento: 26031311322807100000167541918

Num. 180508294 - Pág. 3
Pág. Total - 207



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:12
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571248900000007372197>
Número do documento: 26052216571248900000007372197

Num. 7832256 - Pág. 7

nos crimes de ação pública, como no caso em apreço, podendo o assistente, inclusive, atuar em todos os termos do processo, enquanto não transitada em julgado a sentença (art. 269 do CPP). Não há razão jurídica para se limitar o acesso do assistente de acusação apenas à fase processual, pois o interesse da vítima nasce no momento em que praticada a infração penal contra si.

No caso dos autos, verifica-se que: **a)** o pedido foi formulado por parte legítima; **b)** o processo ainda não consta com trânsito em julgado; e **c)** o requerimento veio acompanhado de comprovação da legitimidade e representação processual (ID 165813196).

Preenchidos, portanto, os requisitos legais, não há óbice ao deferimento da habilitação.

Desse modo, não vislumbro que a habilitação do advogado da vítima possa trazer algum tipo de prejuízo aos presentes autos.

Sendo assim, **DEFIRO o pedido formulado admitindo como assistente de acusação o Sr. Oci de Souza Lima**, determinando a imediata habilitação dele e do seu advogado Dr. Edinaldo Calixto Loreno (OAB/RN 20.228), para atuar nos presentes autos em conjunto com o Ministério Público, na forma dos arts. 268 a 273 do Código de Processo Penal.

Ato contínuo, **aguarde-se a manifestação do Ministério Público quanto ao relatório final apresentado.**

Ciência ao MP e à autoridade policial.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, data do sistema.

EDUARDO NERI NEGREIROS

Juiz de Direito em substituição legal



Assinado eletronicamente por: EDUARDO NERI NEGREIROS - 02/12/2025 13:42:36
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120213423660200000159559319>
Número do documento: 25120213423660200000159559319

Num. 171738523 - Pág. 4
Pág. Total - 192



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571286600000007372198>
Número do documento: 26052216571286600000007372198

Num. 7832257 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que, em atendimento à decisão de ID nº 171738523, procedi à retificação dos autos, incluindo o Sr. Oci de Souza Lima, como assistente de acusação, bem como o seu advogado, Dr. Edinaldo Calixto Loreno (OAB/RN 20.228).

Mossoró/RN, 2 de dezembro de 2025.

FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE

Técnica Judiciária

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE - 02/12/2025 14:35:45
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120214354563100000159617030>
Número do documento: 25120214354563100000159617030

Num. 171802475 - Pág. 1
Pág. Total - 193



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571286600000007372198>
Número do documento: 26052216571286600000007372198

Num. 7832257 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos nº 0820295-30.2025.8.20.5106

Inquérito Policial nº 21456/2025

Autor: Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró)

Investigado: Fagno Rafael de Souza Cabral, Cleidenberg Duarte de Almeida, Cledivaldo Barros de Oliveira Junior

OFÍCIO Nº 515/2025/SECUNI/2º NUGA

Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2025.

Ao

Senhor Leonardo Dantas Nagashima

Chefe de Gabinete

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59.065-555, Natal/RN

e-mail: spr@mprn.mp.br

Assunto: Comunicação de inércia da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró no processo nº 0820295-30.2025.8.20.5106 - FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA



Assinado eletronicamente por: TANARA ARAUJO DA SILVA - 04/12/2025 14:34:57
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120414345763200000159873117>
Número do documento: 25120414345763200000159873117

Num. 172082114 - Pág. 1
Pág. Total - 194



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571286600000007372198>
Número do documento: 26052216571286600000007372198

Num. 7832257 - Pág. 3

Ao Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, e por Ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Ruth Araújo Viana, venho, por meio deste, informar que, não obstante as reiteradas intimações encaminhadas à 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, com vistas à obtenção de manifestação acerca do relatório final do inquérito policial apresentado pela autoridade policial (ID nº 162773892 – pág. 14, de 2 de setembro de 2025), até a presente data não houve nenhuma resposta ou manifestação formal por parte da referida unidade ministerial.

Ressalte-se que as intimações foram devidamente encaminhadas em **03/09/2025** (ID nº 162856455), com prazo para manifestação até **30/09/2025**, e reiterada em **01/10/2025** (ID nº 16577688), com prazo até **28/10/2025**, tendo sido concedido o prazo legal de 15 (quinze) dias para cada uma, somado ao prazo de 10 (dez) dias para ciência expressa pelo PJe.

Além disso, cumpre destacar que a 11ª PmJ da Comarca de Mossoró foi intimada duas vezes para apresentar manifestação acerca do pedido de habilitação nos autos e deixou transcorrer ambos os prazos sem apresentar manifestação. Conforme demonstram os IDs nº 165956710 e 171607459, foram enviadas intimações em 02/10/2025, com prazo até 20/10/2025, e em 03/11/2025, com prazo até 18/11/2025, respectivamente.

Diante da inércia constatada, e considerando a necessidade de regular andamento dos trabalhos e cumprimento dos prazos institucionais, encaminho o presente ofício para conhecimento e adoção das medidas que Vossa Excelência entender cabíveis.

Renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tanara Araújo da Silva

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: TANARA ARAUJO DA SILVA - 04/12/2025 14:34:57
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120414345763200000159873117>
Número do documento: 25120414345763200000159873117

Num. 172082114 - Pág. 2
Pág. Total - 195



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571286600000007372198>
Número do documento: 26052216571286600000007372198

Num. 7832257 - Pág. 4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - *e-mail*: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE
OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que enviei *e-mail* à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando ofício retro (ID nº 172082114) referente à inércia da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró e, neste ato, procedo à juntada do respectivo comprovante de envio.

Mossoró/RN, 5 de dezembro de 2025.

FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE

Técnica Judiciária

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE - 05/12/2025 11:02:31
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120511023130600000159973479>
Número do documento: 25120511023130600000159973479

Num. 172191062 - Pág. 1
Pág. Total - 196



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571286600000007372198>
Número do documento: 26052216571286600000007372198

Num. 7832257 - Pág. 5



Ofício 515 - PJG Inércia da 11ª PmJ no Processo nº 0820295-30.2025.8.20.5106

De Secretaria Unificada 2º Núcleo Regional de Garantias de Mossoró <secuni02nuga@tjm.jus.br>

Data Sex, 05/12/2025 09:02

Para SETOR DE PROTOCOLO - SEDE PGJ <spr@mpm.mp.br>

1 anexo (32 KB)

Ofício 515 - PJG Inércia da 11ª PmJ no Processo nº 0820295-30.2025.8.20.5106.pdf



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria Unificada do 2º Núcleo Regional das Garantias

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar **Ofício nº 515/2025/SECUNI/2ºNUGA**, emitido por este Núcleo, destinado ao Chefe de Gabinete, Sr. **Leonardo Dantas Nagashima**, para conhecimento e para as providências que se fizerem necessárias.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tanara Araújo da Silva

2º Núcleo Regional das Garantias

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

e-mail: secuni02nuga@tjm.jus.br

Telefone: (84) 3673-9880



Assinado eletronicamente por: FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE - 05/12/2025 11:02:31
https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120511023138700000159973487
Número do documento: 25120511023138700000159973487

05/12/2025, 10:57

Num. 172191070 - Pág. 1
Pág. Total - 197



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571286600000007372198
Número do documento: 26052216571286600000007372198

Num. 7832257 - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete 1 do 2º Núcleo Regional das Garantias

Classe: INQUÉRITO POLICIAL (279)

Processo nº 0820295-30.2025.8.20.5106

Polo ativo: Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró)

Polo passivo: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL e outros (2)

DESPACHO

Em vista do teor do ofício de Id. 172082114, **intime-se o Ministério Público atuante nestes autos** para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar no feito, oferecendo denúncia ou requerendo o que entender de direito, nos termos do CPP.

Escoado o prazo sem manifestação, retornem os autos conclusos para despacho.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, data do sistema.

RUTH ARAÚJO VIANA

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: RUTH ARAUJO VIANA - 22/01/2026 08:40:31, RUTH ARAUJO VIANA - 22/01/2026 08:40:31
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012208403127100000162570302>
Número do documento: 26012208403127100000162570302

Num. 175054949 - Pág. 1
Pág. Total - 198



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571286600000007372198>
Número do documento: 26052216571286600000007372198

Num. 7832257 - Pág. 7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Contato: (84) 3673-9921 - e-mail: secuni02nuga@tjrn.jus.br

Autos n. 0820295-30.2025.8.20.5106

INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTOR: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE MOSSORÓ (DEFD/MOSSORÓ)

INVESTIGADO: FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, CLEIDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, CLEIDEMBERG DUARTE DE ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao Provimento nº 252/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça, e conforme a Resolução nº 37/2024 do TJRN, em atendimento ao despacho retro (ID nº 175054949), **INTIMO** o Ministério Público para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar denúncia ou requerer o que entender de direito.

Mossoró/RN, 22 de janeiro de 2026.

FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE
Técnica Judiciária

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE - 22/01/2026 12:26:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012212265075600000162617432>
Número do documento: 26012212265075600000162617432

Num. 175108501 - Pág. 1
Pág. Total - 199



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571286600000007372198>
Número do documento: 26052216571286600000007372198

Num. 7832257 - Pág. 8

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO 2º
NÚCLEO REGIONAL DE GARANTIAS DA COMARCA DE MOSSORÓ – RIO GRANDE
DO NORTE

Processo: 0820295-30.2025.8.20.5106

OCI DE SOUZA LIMA, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF

026.655.064-91, residente e domiciliado à rua Praia de Maracajaú, nº 293, Lote 13, Quadra G1, Condomínio Alphaville bairro Nova Betânea, Mossoró/RN, conforme já devidamente qualificado nos autos do processo supra, aqui representado por seu advogado o **Dr. EDINALDO CALIXTO LORENO** legalmente habilitado, com procuração acostada a esta (doc 01) portador do **CPF 503.100.204-25** inscrito, na **OAB/RN** sob o nº **20.228**, contato (84) 9 9453 6651, com Email profissional **edinaldocalixto7@gmail.com**, com endereço profissional para todos os feitos e atos processuais cito à na Rua João Niceras de Moraes, nº 200, Alto de São Manuel, Mossoró/RN, CEP 59.628-080 com instrumento de procuração já anexado aos autos desde a fase de IPM e novamente anexo a esta (doc 01) vem respeitosamente perante Vossa Excelência com fulcro nos arts. **287** do **CPC/2015** solicitar a habilitação nos autos do processo supra, por ser de interesse do causídico que desde a fase do IP vem acompanhando a parte autora, para que possa devidamente acompanhar os demais andamentos dos feitos processuais.

É o que pede e aguarda o devido recebimento e deferimento desta.

Mossoró/RN, 04 de Fevereiro de 2026.

EDINALDO CALIXTO LORENO

OAB/RN 20228



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 04/02/2026 16:31:58
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020416315870800000163913568>
Número do documento: 26020416315870800000163913568

Num. 176526043 - Pág. 1
Pág. Total - 200



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571286600000007372198>
Número do documento: 26052216571286600000007372198

Num. 7832257 - Pág. 9



Busca por Processos de Execução Penal

BUSCA POR:
Classe Processual: 386 - Execução da Pena
Nome da Parte: CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA
Nome da Mãe :MARIA DO SOCORRO DUARTE DE ALMEIDA
Juízo: Todos

Exportar

Refazer Pesquisa

0 registro(s) encontrado(s)

Processo	Partes	Distribuição	Classe Processual (Assunto Principal)	Vara
Nenhum registro encontrado				



AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PROCESSO: 0820295-30.2025.8.20.5106

OCI DE SOUZA LIMA, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF

026.655.064-91, residente e domiciliado à rua Praia de Maracajaú, nº 293, Lote 13, Quadra G1, Condomínio Alphaville bairro Nova Betânea, Mossoró/RN, conforme comprovante de residência (doc 08) aqui representado por seu advogado o Dr. Vem através deste instrumento solicitar com fulcro no art. 687 do novo CPC PEDIDO DE HABILITAÇÃO nos presentes autos ao advogado Dr. EDINALDO CALIXTO LORENO legalmente habilitado, com procuração acostada a esta (doc 01) portador do CPF 503.100.204- 25 inscrito, na OAB/RN sob o nº 20.228, contato (84) 9 9453 6651, com Email profissional edinaldocalixto7@gmail.com, com endereço profissional para todos os feitos e atos processuais cito à na Rua Raimundo Leão de Moura nº 05, bairro Nova Betânea , Mossoró/RN, CEP 59.611-320, para fins de acompanhamento de todos os atos processuais de interesse de seu cliente aqui representado.

É o que pede e aguarda o devido recebimento

Mossoró, RN 18 de setembro de 2025

EDINALDO CALIXTO LORENO

OAB/RN 20.228



Assinado eletronicamente por: EDINALDO CALIXTO LORENO - 01/10/2025 16:16:41
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100116164132800000154155801>
Número do documento: 25100116164132800000154155801

Num. 165813184 - Pág. 1
Pág. Total - 184



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571328100000007372199>
Número do documento: 26052216571328100000007372199

Num. 7832258 - Pág. 2

Mossoró
321.2671
Maria Lucimar Fontes de Melo
TABELIA E TABELIA

Estado do Rio Grande do Norte
COMARCA DE MOSSORÓ
QUARTO CARTÓRIO JUDICIÁRIO

Rua Almeida Castro, 260 - Centro - Mossoró - RN

Fones: (084) 321.2671 - (084) 321.6610

Maria Lucivam Fontes da Silva

Escrivã e Tabelia

Maria Lucimar Fontes de Melo

Substituta

Fls: 72

Visto:

PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO DE NOTAS Nº 014

FOLHAS 072/073

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM, **EMPREENHIMENTOS SÃO JOÃO LTDA.**, COMO OUTORGANTE VENDEDORA, A **ANTÔNIA HOLANDA DE CASTRO**, COMO OUTORGADA COMPRADORA, NA DECLARADA FORMA ABAIXO.

SAIBAM

quantos esta pública escritura de compra e venda virem ou dela notícias tiverem que aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta cidade e Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, República Federativa do Brasil, neste cartório do Quarto Ofício à Rua Almeida Castro, número 260, centro, perante mim, Tabelia, compareceram partes entre si, justas avindas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **EMPREENHIMENTOS SÃO JOÃO LTDA.**, estabelecida à Fazenda São João Batista, Zona Rural deste município de Mossoró - RN, inscrita no CGC/MF sob o Nº 08.527.376/0001-60, neste ato, representada por seus bastantes procuradores, Antônio Hélio Bezerra de Almeida, solteiro, agrônomo e Jailson Freitas da Silva, casado, economista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, nos termos do instrumento procuratório, lavrado nas notas do tabelionato do Sexto Ofício desta Comarca, livro número 39, fls. 28, em 23 de fevereiro de 1.996, cujo traslado me foi exibido e fica arquivado em cartório, fazendo parte integrante e complementar desta escritura, e de outro lado, como outorgada compradora, **ANTÔNIA HOLANDA DE CASTRO**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o Nº 018.857.594-44, todos maiores e capazes, pessoas reconhecidas como as próprias por mim, tabelia, e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, estas também minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica, Dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora referida, falando através seus representantes, me foi dito que à justo título e na conformidade das transcrições feitas no livro número 2-34, fls. 057, sob o número de ordem R-1-3.435, referente à matrícula número 3.435, em 23 de julho de 1.981; e, livro número 2-42, fls. 85 e verso, sob o número de ordem R-2-5.462, referente à matrícula número 5.462, em 29 de maio de 1.982, ambas do Registro Geral de Imóveis da Segunda Zona desta Comarca de Mossoró - RN, e senhora e legítima possuidora dos imóveis consistentes de: 1º) - **HUM TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO**, correspondente ao lote número 01 da quadra 05, do loteamento PARQUE DAS BETÂNIAS, nesta cidade, medindo 15,30 metros de largura na frente, igual metragem de largura nos fundos, por 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, confinando-se pela FRENTE, com uma rua projetada, designada de "C"; nos FUNDOS, com o lote número 15; no lado DIREITO, com a BR-304, Avenida do Contorno; e, finalmente, no lado ESQUERDO, com o lote número 02 da mesma quadra e loteamento; Avaliado por R\$ 1.000,00 (um mil reais); 2º) - **HUM TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO**, correspondente ao lote número 02 da quadra 05 do loteamento PARQUE DAS BETÂNIAS, nesta cidade, medindo 12,00 metros de largura na frente, igual metragem de largura nos fundos, por 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, confinando-se pela FRENTE, com a rua projetada, designada de "C"; nos FUNDOS, com o lote número 16; no lado DIREITO,



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 72
Pág. Total - 144



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571561400000007372555>
Número do documento: 26052216571561400000007372555

Num. 7832264 - Pág. 3

Fls: 65

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **YY07MHL** e o código CRC: **3255126297PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): YY07MHL - Código CRC: 3255126297PP

Pg. 2/2



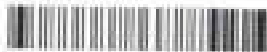
Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 65
Pág. Total - 137



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571612300000007372556>
Número do documento: 26052216571612300000007372556

Num. 7832265 - Pág. 1



250903097188

Fls: 66

Visto:

V: 200.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ - RN

TERMO DE DEPOIMENTO
VASCONCELOS BORGES DE OLIVEIRA
IP N° 21456/2024

Às 09:00 do dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2025, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia, VICTOR MATHEUS NOBRE, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinada, compareceu o(a) DEPOENTE: VASCONCELOS BORGES DE OLIVEIRA, CPF: 026.558.304-74, RG: 001654190, Estado: RN, Filiação 1: JOANA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, Filiação 2: PAULO BORGES DA SILVA, Sexo: MAS, Nacionalidade: Brasil, Idade: 45 anos, Data de Nascimento: 20/03/1979, Endereço: DONA DOLORES DA ESCÓSSIA, N°: 78, CASA, CEP: 59612620, Mossoró/RN, Bairro: ABOLIÇÃO. Compromissado(a) na forma da lei. Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. INQUIRIDO(A) acerca do(s) fato(s) narrados no procedimento em epígrafe, às perguntas RESPONDEU:

QUE conhece Oci, mas só de vista. QUE Oci é conhecido na cidade. QUE Oci é comerciante. QUE não chegou a fazer negócios com Oci. QUE trabalha com venda de terreno. QUE conhece Fagno Rafael "Dodô". QUE não sabe com que "Dodô" trabalha. QUE não fez negócios com "Dodô". QUE conhece Cledivaldo, que não fez negócios com Cledivaldo. QUE Cledivaldo é construtor, e o conhece porque o depoente trabalha com terrenos. QUE não sabe nada acerca da transação do terreno da Rua Jeremias da Rocha. QUE conhece Cleidenberg. QUE Cleidenberg trabalha com construção. QUE já fez negócios com Cleidenberg.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia, o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: VICTOR MATHEUS NOBRE

DEPOENTE: VASCONCELOS BORGES DE OLIVEIRA

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA : RUANNA DE PAIVA SANTOS


Assinado por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.8738.26
Data de Impressão: 25/01/2025 09:11:17

PPe - Processamento Policial Eletrônico
Página 2 de 2



Verificador (MAC): T51CR96 - Código CRC: 2051824846PP

Pg. 1/3

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

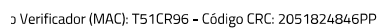
Num. 162773894 - Pág. 66
Pág. Total - 138



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571612300000007372556>
Número do documento: 26052216571612300000007372556

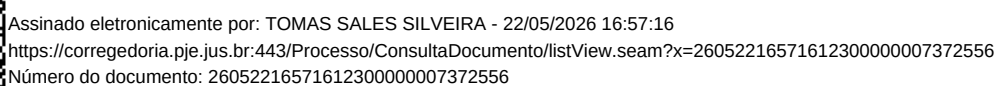
Num. 7832265 - Pág. 2

	VISU.
--	-------

AC

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
 Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 67
Pág. Total - 139



Num. 7832265 - Pág. 3

Fls: 68

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **RUANNA DE PAIVA SANTOS**,
Escrivão(ã) de Polícia, em 23/01/2025 às 09:16:38, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **T51CR96** e o código CRC: **2051824846PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): T51CR96 - Código CRC: 2051824846PP

Pg. 3/3



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 68
Pág. Total - 140



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571612300000007372556>
Número do documento: 26052216571612300000007372556

Num. 7832265 - Pág. 4



250903097561

Fls: 69

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

TERMO DE DECLARAÇÕES
ANTONIA HOLANDA DE CASTRO
IP N° 21458/2024

Às 9:30 do dia 23 do mês de janeiro do ano de 2025, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Tiago Biscoli de Pizzol, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivão(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: ANTONIA HOLANDA DE CASTRO, CPF: 018.857.594-44, RG: 264565, Estado: RN, Filiação 1: MATILDE ALVES DE CARVALHO, Filiação 2: RAIMUNDO DE HOLANDA MELO, Sexo: FEM, Nacionalidade: Brasil, Idade: 68 anos, Data de Nascimento: 18/03/1957, Endereço: BIANOR DO LAGO CAMARA, N°: 16, CEP: 59607480, Mossoró/RN, Bairro: NOVA BETANIA, Telefone: (84) 99978-7939 (Telefone Celular).** Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. As perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:**

QUE conhece Oci. QUE ele esteve em sua casa, dizendo-lhe que tinha vendido um terreno, e que havia um "pedaço", dentro desse terreno, que pertencia à ele. QUE a primeira vez que Oci foi à sua casa, estava acompanhado de um homem. QUE, em outras ocasiões, esse homem foi sozinho até sua casa e informou ser neto de Oci. QUE que por Oci ser de idade avançada, fala pouco. QUE esse neto de Oci ficou indo até a casa da declarante e lhe incomodando. QUE, às vezes, o suposto neto abordava a declarante em outros locais. QUE, em uma das vezes ela lhe disse: "Olha, eu vou à polícia e vou dar queixa. Eu tenho 67 anos, vou completar 68 no próximo mês. Eu não posso sair de casa, e tem uma pessoa tomando minha frente". Informa QUE, após um tempo, recebeu uma ligação do advogado de Oci, e este lhe disse que na verdade esse homem não era neto de Oci, que era um impostor, que já tinha "levado" dois ou três carros de Oci, sem autorização, para vender, e sumiu com os veículos e com o dinheiro. Informa QUE Oci trabalhava na Guimarães Imobiliária. QUE comprou o terreno em questão através de Oci. QUE o suposto neto "colocava causa" para "tomar" os terrenos, dizendo que os terrenos pertenciam a Oci, mas que na verdade Oci não sabia de nada, que o suposto neto colocava Oci para assinar papéis, que este assinava, e então o suposto neto ficava com os terrenos. QUE ficou sabendo que esse suposto neto, juntamente com outra pessoa que a declarante conhece, estavam tentando fazer um documento desse pedaço de terreno, mas não conseguiram. QUE tentaram fazer uma escritura comum e foram numa cidade no interior do Ceará, "lá pelo lado" de Sobral, e conseguiram com que o Cartório reconhecesse a firma da assinatura de Oci. QUE a assinatura de Oci, já está "toda doída", devido à idade avançada dele, pois ele fica "tremendo". QUE em Mossoró, nenhum Cartório reconheceu firma dessa assinatura. Informa que a escritura de seu terreno é pública, e foi registrada há mais de 30 (trinta) anos pela declarante. QUE quando comprou esse terreno, não sabia quem era Oci. QUE, na época da compra, havia uma placa de venda no terreno, que viu o número, foi na imobiliária, e chegando lá foi atendida por Oci, foi informada de que o terreno estava com várias prestações em aberto, e também dívidas de IPTU, e que não tinha escritura pública. QUE Oci iria vender esse terreno para regularizar a situação dele, pagar as dívidas de IPTU. QUE a declarante então comprou o terreno, registrou a escritura pública.



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 171.87.96.2
Data de impressão: 13/08/2025 14:54:08

IPF - Procedimento Policial Eletrônico
Página: 1 de 2

Antônia Holanda de Castro



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 69
Pág. Total - 141



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571612300000007372556>
Número do documento: 26052216571612300000007372556

Num. 7832265 - Pág. 5



74032803758

Fls: 58

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ - RN

TERMO DE DEPOIMENTO

IP Nº 21456/2024

Às 11:00 do dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia, Tiago Biscali de Pizzol, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) DEPOENTE: Gilcivan Lira Pereira Junior, CPF: 081.436.694-59, RG: 001824235, Estado: RN, Filiação 1: Rucineide Dina Ferrelra Pereira, Sexo: MAS, Nacionalidade: Brasil, Idade: 34 anos, Data de Nascimento: 04/11/1990, Endereço: OUTROS SAO PAULO, Nº: 1614, CEP: 59615020, Mossoró/RN, Telefone: (84) 98842-5927 (Telefone Celular). Em virtude do(a) depoente encontrar-se, ali foi ouvido(a), observados as formalidades legais. Compromissado(a) na forma da lei. Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. **INQUIRIDO(A)** acerca do(s) fato(s) narrados no procedimento em epígrafe. Às perguntas **RESPONDEU: OITIVA REALIZADA POR MEIO AUDIOVISUAL**. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Tiago Biscali de Pizzol

DEPOENTE: Gilcivan Lira Pereira Junior

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA: RUANNA DE PAIVA SANTOS

ACESSO RESTRITO



Impressão por: Tiago Biscali de Pizzol - IP de Registro:
179.107.205.38
Data de Impressão: 2024/12/20 11:00:30

File - Processamento Policial eletrônico
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 58
Pág. Total - 130



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571647200000007372557>
Número do documento: 26052216571647200000007372557

Num. 7832266 - Pág. 1

Visto:

[illegible]

Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 59
Pág. Total - 131



Número do documento: 26052216571647200000007372557

Num. 7832266 - Pág. 2

Fls: 60

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

ORDEM DE MISSÃO POLICIAL Nº 13898/2024 IP Nº 21456/2024

O(A) Senhor(a) Tiago Biscoli de Pizzol, Delegado(a) de Polícia desta Unidade Policial, MOSSORÓ-RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **DETERMINA**

Ao(s) agente(s) de polícia, Ylanna Silva da Fonseca, que no prazo de 10 () dias, procedam às diligências necessárias no intuito de:

DILIGENCIAR NO SENTIDO DE DESCOBRIR A IDENTIDADE DA VIÚVA DE ANTÔNIO ALCIDES NASCIMENTO OLIVEIRA, intimando-a a prestar depoimento, guardando-se sigilo quanto ao conteúdo da presente investigação, e ressaltando que o citado foi morto em 2024 nesta Cidade, havendo provável registro da qualificação da viúva junto ao IP em tramitação na DHPP.

DILIGENCIAR e intimar **VASCONCELOS BORGES DE OLIVEIRA**, igualmente guardando-se sigilo quanto ao conteúdo da presente investigação, apazando-se a oitiva deste.

Ainda, **DILIGENCIAR** e intimar **ANTÔNIA HOLANDA DE CASTRO** igualmente guardando-se sigilo quanto ao conteúdo da presente investigação, apazando-se a oitiva desta (fone 99787939).

PROCEDA-SE às demais anotações e informações de praxe. Os dados já conhecidos sobre a ocorrência em epígrafe que constam dos autos, poderão ser manuseados ou feitos "CARGA" a controle do cartório da(o) escritã(o) responsável. Ao final, no prazo acima estabelecido, deverão o(s) agentes policiais convocado(s), apresentar relatório detalhado em termo próprio, do apurado nas investigações.

CUMPRA-SE!

MOSSORÓ- RN, 23 de Dezembro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE MISSÃO POLICIAL

Recebi(emos) e tomei(amos) ciência no dia:
Ylanna Silva da Fonseca



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 179.107.255.34
Data de Impressão: 02/09/2025 16:40:23

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 60
Pág. Total - 132



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571647200000007372557>
Número do documento: 26052216571647200000007372557

Num. 7832266 - Pág. 3



2400834072

Fls: 61

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 43649/2024 IP Nº 21456/2024

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **VASCONCELOS BORGES DE OLIVEIRA**, residente ou domiciliada na(o) **DONA DOLORES DA ESCÓSSIA**, Nº 78, Complemento: CASA, Bairro/Distrito/Setor: ABOLIÇÃO, Município: Mossoró, CEP: 59.612-620, a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: Rua Coronel Gurgel, nº 260, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, no dia **23/01/2025, às 09h**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**,

a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe

O(A) INTIMADO(A) ao se apresentar, deverá procurar a(o) Escrivão(a) de Polícia: Ruanna.

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 27 de Dezembro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO IP Nº 21456/2024

CERTIDÃO

Certifico que na data de 27/12/2024, às 13:02, entrei em contato com VASCONCELOS BORGES DE OLIVEIRA, por meio de(o) whatsapp, terminal nº 84 9467-2690, intimando-o(a) a comparecer nesta Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró na data de 23/01/2025, às 09h, a(o) qual confirmou o recebimento do mandado de intimação nº 43649/2024.

Ylanna Silva da Fonseca
Agente de Polícia:



Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 27/12/2024 13:21:46

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2



go Verificador (MAC): PFXV54H - Código CRC: 1637963545PP

Pg. 1/3

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 61
Pág. Total - 133



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571647200000007372557>
Número do documento: 26052216571647200000007372557

Num. 7832266 - Pág. 4



2400834072

Fls: 62

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

ACESSO RESTRITO



Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 27/12/2024 13:21:46

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2



go Verificador (MAC): PFXV54H - Código CRC: 1637963545PP

Pg. 2/3

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 62
Pág. Total - 134



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571647200000007372557>
Número do documento: 26052216571647200000007372557

Num. 7832266 - Pág. 5

Fls: 63

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **PFXV54H** e o código CRC: **1637963545PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): PFXV54H - Código CRC: 1637963545PP

Pg. 3/3



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 63
Pág. Total - 135



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571647200000007372557>
Número do documento: 26052216571647200000007372557

Num. 7832266 - Pág. 6



2400834368

Fls: 64

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 43662/2024 IP Nº 21456/2024

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **ANTONIA HOLANDA DE CASTRO**, residente ou domiciliada na(o) **BIANOR DO LAGO CAMARA**, Nº 16, Bairro/Distrito/Setor: **NOVA BETANIA**, Município: Mossoró, CEP: 59.607-480, Nº. fone: (84) 99978-7939, Tipo do fone: Telefone Celular a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: Rua Coronel Gurgel, nº 260, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, no dia **23/01/2025 (quinta-feira), às 09h30min**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**,

a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe

O(A) INTIMADO(A) ao se apresentar, deverá procurar a(o)Tiago Biscoli de Pizzol

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 27 de Dezembro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO IP Nº 21456/2024

CERTIDÃO

Certifico que na data de 27/12/2024, às 14:23, entrei em contato com Antônia Holanda de Castro, por meio de(o) whatsapp, terminal nº (84) 99978-7939, intimando-o(a) a comparecer nesta Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró na data de , às , a(o) qual confirmou o recebimento do mandado de intimação nº 43662/2024.

Ylanna Silva da Fonseca
Agente de Polícia:



Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 27/12/2024 14:24:53

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): YY07MHL - Código CRC: 3255126297PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 64
Pág. Total - 136



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:16
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571647200000007372557>
Número do documento: 26052216571647200000007372557

Num. 7832266 - Pág. 7



2400809029

Fls: 52

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 42793/2024 IP Nº 21456/2024

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **GEREMIAS PETRONILIO DA SILVA**, residente ou domiciliada na(o) **JEREMIAS DA ROCHA**, Nº 346, Bairro/Distrito/Setor: **SANTO ANTONIO**, Município: **Mossoró**, CEP: 59.611-190, a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: Rua Coronel Gurgel, nº 260, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, no dia **19/12/2024** (quinta-feira), às **14:30**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) **INTIMADO(A)** ao se apresentar, deverá procurar a(o)Tiago Biscoli de Pizzol

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer a Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 17 de Dezembro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO IP Nº 21456/2024

CERTIDÃO

Certifico que na data de 17/12/2024, às 11:29, entrei em contato com **GEREMIAS PETRONILIO DA SILVA**, por meio de(o) whatsapp, terminal nº 84 9424-6813, intimando-o(a) a comparecer nesta Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró na data de 19/12/2024, às 14:30, a(o) qual confirmou o recebimento do mandado de intimação nº 42793/2024.

Ylanna Silva da Fonseca
Agente de Polícia:



Impresso por: Ylanna Silva da Fonseca - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 17/12/2024 11:54:11

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): 87MWLB9 - Código CRC: 3286775053PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 52
Pág. Total - 124



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571690400000007372558>
Número do documento: 26052216571690400000007372558

Num. 7832267 - Pág. 1

Fls: 53

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **87MWLB9** e o código CRC: **3286775053PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): 87MWLB9 - Código CRC: 3286775053PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 53
Pág. Total - 125



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571690400000007372558>
Número do documento: 26052216571690400000007372558

Num. 7832267 - Pág. 2



3405171000

Fls: 54

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFALDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

TERMO DE DEPOIMENTO

IP Nº 21456/2024

Às 14:28 do dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia, Tiago Biscoll de Pizzol, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivão(a) de Polícia, no final assinado, compareceu o(a) DEPOENTE: GEREMIAS PETRONILIO DA SILVA, CPF: 049.085.494-00, RG: 002311144, Estado: RN, Filiação 1: FRANCISCA MARIA DA SILVA, Filiação 2: FRANCISCO PETRONILIO DA SILVA, Sexo: MAS, Nacionalidade: Brasil, Idade: 42 anos, Data de Nascimento: 18/06/1982, Endereço: JEREMIAS DA ROCHA, Nº: 346, CEP: 59611190, Mossoró/RN, Bairro: SANTO ANTONIO. Em virtude do(a) depoente encontrar-se, ali, foi ouvido(a), observadas as formalidades legais. Compromissado(a) na forma da lei. Aos contumes nada disse. Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. INQUIRIDO(A) acerca do(s) fato(s) narrados no procedimento em epígrafe, às perguntas RESPONDEU: OITIVA REALIZADA POR MEIO AUDIOVISUAL. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivão(a) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Tiago Biscoll de Pizzol

DEPOENTE: GEREMIAS PETRONILIO DA SILVA

ESCRIVÃO(O) DE POLÍCIA: RUANNA DE PAIVA SANTOS



Instituto de Polícia de Pizzol - IP de Registro
179 101 200 34
Data de impressão: 04/02/2024 14:00:00

IPR - Procedimento Policial Eletrônico
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 54
Pág. Total - 126



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571690400000007372558>
Número do documento: 26052216571690400000007372558

Num. 7832267 - Pág. 3

Visto:

[illegible]

Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 55
Pág. Total - 127



Número do documento: 26052216571690400000007372558

Num. 7832267 - Pág. 4



2400818068

Fls: 56

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ - RN

TERMO DE DECLARAÇÕES IP Nº 21456/2024

Às 15:07 do dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Tiago Biscoli de Pizzol, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Maria Lucia do Nascimento Rodrigues**, CPF: 480.680.394-49, RG: 777054, Estado: RN, Filiação 1: Margarida Alves do Nascimento Rodrigues, Sexo: FEM, Nacionalidade: Brasil, Idade: 59 anos, Data de Nascimento: 20/11/1965, Endereço: Av João da Escóssia, Nº: 1728, Latitude / Longitude: , Lote G1 QUADRA 13, CEP: 59607330, Mossoró/RN, Bairro: Nova Betânia. Em virtude do(a) declarante encontrar-se , ali foi ouvido(a), observadas as formalidades legais. Aos costumes nada disse-disse ser companheira da vítima Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU: OITIVA REALIZADA POR MEIO AUDIOVISUAL**. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Tiago Biscoli de Pizzol

DECLARANTE: Maria Lucia do Nascimento Rodrigues

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA: RUANNA DE PAIVA SANTOS

Maria Lucia do Nascimento Rodrigues



Assinado por: Tiago Biscoli de Pizzol - 1º de Registro
979.107.255-34
Data de impressão: 2025/03/04 09:05:28

PPA - Procedimentos Policiais Carcerais
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 56
Pág. Total - 128



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571690400000007372558>
Número do documento: 26052216571690400000007372558

Num. 7832267 - Pág. 5

Fls: 57
Visto:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES

CPF: 777064 2708 20
RG: 480.407.984-40
Data de Nascimento: 09/12/1948

Assinado eletronicamente por: ADELINO RODRIGUES DA SILVA
MARGARETA ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES

Assinatura: _____
Data: 24/09/2004

162773894

Assinatura: *Margareta do Nascimento*
Data: 17/09/2019

162773894

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 57
Pág. Total - 129



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571690400000007372558>
Número do documento: 26052216571690400000007372558

Num. 7832267 - Pág. 6



2400780493

Fls: 45

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

que OCI manifestou vontade de negociar, entendo que a informalidade com que foi confeccionada a escritura pública, bem como o interesse pessoal que doravante tinha o tabelião em que o negócio fosse preservado (pois a sua própria conduta profissional está sendo, obter dicta, apurada), tomo tal consideração apenas como declaração, de pessoa interessada, e não como fé pública de profissional registral.

Mais um elemento disso é a resposta do tabelião ao ofício expedido pelo signatário ter sido respondido já com a escritura prenotada no registro de imóveis, com a assinatura de OCI verificada, e também cópia do processo judicial havido entre as partes. Trata-se, em verdade, de preocupação do tabelião com a lisura do procedimento de que participou, não há dúvida, mas gera também suspeita de envolvimento com as partes.

Feita essa ressalva, justifico, portanto, o viés investigativo que ignora, por razões evidentes, a presunção *juris tantum* de veracidade da escritura pública, e entendo primordial para o prosseguimento do feito apurar a identidade da pessoa identificada apenas como "JUNIOR LIRA", bem como apurar qual é o outro imóvel que OCI afirma ter sido objeto do mesmo procedimento ilícito.

Ainda, fundamental ouvir os locatários que estavam no imóvel supracitado, para saber quem agia, ao tempo da lavratura da escritura pública, com animus domini sobre aquele terreno.

De um modo ou de outro, o fato é que não há nenhuma prova ou elemento nos autos de que o comunicante tenha recebido o valor do imóvel, ainda que tenha consentido em vendê-lo. E essa constatação, por si só, já gera indícios de que, de uma forma ou de outra, o comunicante, de fato, figura como vítima.

Por fim, fundamental analisar o vínculo existente entre os investigados, para saber sua ligação. A despeito de CLEIDIVALDO dizer que irá processar FAGNO, isso pode ser verdade ou não. Inclusive, CLEIDIVALDO também se contradisse ao ser perguntado sobre o comprador do terreno, CLEIDENBERG, dizendo inicialmente que ele está negociando o imóvel, e, após, dizer que CLEIDENBERG já comprou o imóvel e pagou em espécie R\$ 300.000,00, sendo certo que o restante do pagamento só haverá quando finalizado o "problema" com OCI, deixando certo que CLEIDENBERG ao menos sabia que o presente Inquérito existia ao tempo da compra. Ocorre que a data da escritura de compra por CLEIDENBERG é anterior ao registro da ocorrência policial que deu origem ao presente boletim, qual seja, a escritura é de 12 de novembro de 2024, e o registro do dia 14. Fundamental analisar se antes dessa escritura pública CLEIDENBERG já agia com animus domini sobre o imóvel (inclusive, a minuta de acordo informal juntado aos autos confirma isso, o interesse de CLEIDENBERG antes da escritura pública).

Registre-se que o investigado FAGNO não juntou a documentação que informou quando de sua oitiva que juntaria aos autos.



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
179.107.254.192
Data de Impressão: 06/12/2024 10:44:24

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 3



go Verificador (MAC): LRCL259 - Código CRC: 0700234403PP

Pg. 2/4

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 45
Pág. Total - 117



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571735000000007372559>
Número do documento: 26052216571735000000007372559

Num. 7832268 - Pág. 1



2400780493

Fls: 46

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

DETERMINA:

Ao(A) Sr(a) Escrivão(ã) RUANNA DE PAIVA SANTOS , que sejam tomadas as seguintes providências:

Intime-se CLEIDENBERG para prestar declarações (endereço na resposta do ofício do registro de imóveis).

Intime-se para prestar depoimento a pessoa de JUNIOR LIRA, citado pelo tabelião (+55 84 8842-5927 - número obtido em averiguação administrativa junto a sistema de informação).

Apure-se qual é o outro imóvel supostamente objeto de vantagem ilícita citado pelo comunicante.

Apure-se a identidade e intime-se para declarações a esposa do comunicante OCI.

Apure-se a identidade e intime-se para depoimento os demais locatários do terreno de OCI.



CUMPRA-SE

MOSSORÓ-RN, 06 de Dezembro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
179.107.254.192
Data de Impressão: 06/12/2024 10:44:24

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 3 de 3



go Verificador (MAC): LRCL259 - Código CRC: 0700234403PP

Pg. 3/4

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 46
Pág. Total - 118



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571735000000007372559>
Número do documento: 26052216571735000000007372559

Num. 7832268 - Pág. 2

Fls: 47

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **LRCL2S9** e o código CRC: **0700234403PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): LRCL2S9 - Código CRC: 0700234403PP

Pg. 4/4



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 47
Pág. Total - 119



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571735000000007372559>
Número do documento: 26052216571735000000007372559

Num. 7832268 - Pág. 3

Fls: 48

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 41760/2024
IP Nº 21456/2024

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **Cleidemberg Duarte de Almeida**, residente ou domiciliada na(o) R Raimundo L de Moura, Nº 96, Complemento: Sala 16 P L13 Mossoró MALL, Bairro/Distrito/Setor: Nova Betânia, Município: Mossoró, CEP: 59.611-320, a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: R. Cel. Gurgel, 260 - Centro, Mossoró - RN - 1º andar, no dia **20/12/2024** (Sexta-feira), às **09h00**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) **INTIMADO(A)** ao se apresentar, deverá procurar a(o)Tiago Biscoli de Pizzol

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 09 de Dezembro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
IP Nº 21456/2024



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.87.99.85
Data de Impressão: 02/09/2025 16:40:23

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 48
Pág. Total - 120



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571735000000007372559>
Número do documento: 26052216571735000000007372559

Num. 7832268 - Pág. 4

Fls: 49

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 41763/2024
IP Nº 21456/2024

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **Junior Lira**, Nº. fone: (84) 98842-5927, Tipo do fone: Telefone Celular a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: R. Cel. Gurgel, 260 - Centro, Mossoró - RN - 1º andar, no dia **20/12/2024** (Sexta-feira), às **11h00**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) **INTIMADO(A)** ao se apresentar, deverá procurar a(o)Tiago Biscoli de Pizzol

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 09 de Dezembro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
IP Nº 21456/2024

Nome: _____ Documento: _____ Telefone: _____
Recebi no dia _____, às _____ Assinatura: _____



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.87.99.85
Data de Impressão: 02/09/2025 16:40:23

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 49
Pág. Total - 121



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571735000000007372559>
Número do documento: 26052216571735000000007372559

Num. 7832268 - Pág. 5

Fls: 50

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 42780/2024
IP Nº 21456/2024

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: Maria Lucia do Nascimento Rodrigues, residente ou domiciliada na(o) RUA MARIA MENDES GOIS DO CARMOS, Nº 70, Município: Mossoró, CEP: 59.603-175, Telefone: (84) 98809-3266 a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: Rua Coronel Gurgel, nº 260, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, no dia **19/12/2024** (quinta-feira), às **15h**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) **INTIMADO(A)** ao se apresentar, deverá procurar a(o)Tiago Biscoli de Pizzol

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 17 de Dezembro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
IP Nº 21456/2024

CERTIDÃO

Certifico que na data de 17/12/2024, às 11:07, entrei em contato com Maria Lucia do Nascimento Rodrigues, por meio de(o) whatsapp, terminal nº 84 8809-3266, intimando-o(a) a comparecer nesta Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró na data de, às, a(o) qual confirmou o recebimento do mandado de intimação nº 42780/2024.

Ylanna Silva da Fonseca
Agente de Polícia:



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.87.99.80
Data de Impressão: 02/09/2025 16:40:23

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 50
Pág. Total - 122



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571735000000007372559>
Número do documento: 26052216571735000000007372559

Num. 7832268 - Pág. 6

Fls: 51

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

ACESSO RESTRITO



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.87.99.80
Data de Impressão: 02/09/2025 16:40:23

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 51
Pág. Total - 123



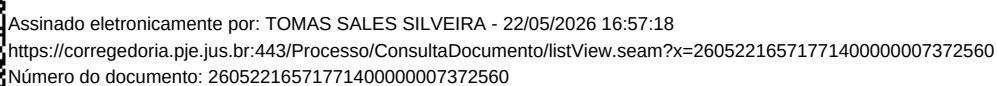
Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571735000000007372559>
Número do documento: 26052216571735000000007372559

Num. 7832268 - Pág. 7

Visto:



Num. 162773894 - Pág. 39
Pág. Total - 111



Num. 7832269 - Pág. 1



Fls: 40
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

TERMO DE DEPOIMENTO IP Nº 21456/2024

Às 16:16 do dia 25 do mês de Novembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia, Tiago Biscoll de Pizzol, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DEPOENTE: Thomaz de Oliveira Pinheiro**, CPF: 050.025.344-73, RG: 8517, Estado: RN, Filiação 1: Anair de Oliveira Pinheiro, Sexo: MAS, Nacionalidade: Brasil, Idade: 40 anos, Data de Nascimento: 21/01/1984, Endereço: RUA SEBASTIAO DIAS, Nº: 140, CEP: 59603320, Mossoró/RN. Em virtude do(a) depoente encontrar-se, ali foi ouvido(a), observadas as formalidades legais.

Compromissado(a) na forma da lei. Aos costumes não disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. **INQUIRIDO(A)** acerca do(s) fato(s) narrados no procedimento em epígrafe, às perguntas **RESPONDEU**. **OTIVA REALIZADA POR MEIO AUDIOVISUAL**. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia, o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Tiago Biscoll de Pizzol

DEPOENTE: Thomaz de Oliveira Pinheiro

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA: RUANNA DE PAIVA SANTOS



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.87.95.08
Data de Impressão: 25/11/2024 18:17:07

File - Processamento Policial Eletrônico
Página 1 de 1



Verificador (MAC): 1R49NV7 - Código CRC: 1836304447PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 40
Pág. Total - 112



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2605221657171400000007372560>
Número do documento: 2605221657171400000007372560

Num. 7832269 - Pág. 2

Fls: 41

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **1R49NV7** e o código CRC: **1836304447PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): 1R49NV7 - Código CRC: 1836304447PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 41
Pág. Total - 113



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571771400000007372560>
Número do documento: 26052216571771400000007372560

Num. 7832269 - Pág. 3



240070006

Fls: 42

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFALDAÇÕES - MOSSORÓ - RN

TERMO DE DECLARAÇÕES

IP Nº 21456/2024

As 15:19 do dia 03 do mês de Dezembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Tiago Biscoli de Pizzol, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Cledivaldo Barros de Oliveira Junior**, CPF: 703.366.005-15, RG: 003120052, Estado: RN, Filiação 1: Jandira Santos de Oliveira, Filiação 2: Cledivaldo Barros de Oliveira, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Feira de Santana/BA, Idade: 44 anos, Data de Nascimento: 28/11/1980, Profissão: Corretor de Imóveis, Estava em Serviço: Não, Endereço: R Suzana Taboza do Egito, Nº: 100, Latitude / Longitude: , CEP: 59609470, Mossoró/RN, Bairro: Bela Vista, Telefone: (84) 99467-2690 (Telefone Celular). Em virtude do(a) declarante encontrar-se, ali foi ouvido(a), observadas as formalidades legais. Aos costumes dela disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. As perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:**

DEPOIMENTO ACOMPANHADO PELO ADV. DR. ALLAN DIEGO DE AMÓRIM ARAÚJO, OAB/RN nº 17.651.

OUTIVA REALIZADA POR MEIO AUDIOVISUAL. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Tiago Biscoli de Pizzol

DECLARANTE: Cledivaldo Barros de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) DE POLÍCIA : RUANNA DE PAIVA SANTOS



Assinado por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro
CPF: 017.250.34
Data de Registro: 03/10/2004 (16.02.34)

Assin - Procedimentos Policiais Interiores
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 42
Pág. Total - 114



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2605221657171400000007372560>
Número do documento: 2605221657171400000007372560

Num. 7832269 - Pág. 4



Fls: 43
Visto:

ACESSO RESTRITO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 43
Pág. Total - 115



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571771400000007372560>
Número do documento: 26052216571771400000007372560

Num. 7832269 - Pág. 5



2400780493

Fls: 44

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

DESPACHO Nº 19954/2024

IP Nº 21456/2024

O(A) Sr(a) Tiago Biscoli de Pizzol, Delegado(a) de Polícia desta Unidade Policial, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, a fim de que possamos concluir o presente feito.

FUNDAMENTA:

Trata-se de Inquérito Policial instaurado a partir de notícia-crime trazida por OCI DE SOUZA LIMA, afirmando que fora vítima de estelionato praticado por FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL, o qual vendeu imóveis seus sem o seu consentimento e ainda obteve veículos emprestados e nunca os devolveu.

Inicialmente, foi identificado o terreno como situado na Rua Jeremias da Rocha bairro Santo Antônio, em Mossoró, sendo posteriormente requisitado ao cartório responsável pela escritura pública, localizado em Ipaumirim/CE, cópia do ato lavrado, sendo que a resposta prestada pelo referido cartório foi a escritura pública já prenotada no Registro de Imóveis. Diante da estranheza, o tabelião Thomaz foi ouvido nesta Especializada, ocasião em que confirmou que as assinaturas foram colhidas em momentos distintos e na cidade de Mossoró.

Ocorre que os fatos ocorridos destoam do escrito público da escritura, o que, por si só, parece questionável. Ainda assim, Thomaz referiu que OCI manifestou-lhe vontade livre de negociar o terreno, em que pese o tabelião tenha, aparentemente, tergiversado a responder corretamente sobre estar presente na efetiva assinatura ou que esta tenha sido colhido pela pessoa de JUNIOR LIRA (que, espantosamente, o tabelião não sabia informar mais dados, a despeito de ter-lhe ocorrido em tão importante solenidade).

Seguindo-se, foi ouvido o adquirente do terreno, CLEDIVALDO, o qual disse que a assinatura na escritura foi colhida na beira da estrada para Baraúna, que o negócio jurídico foi entabulado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil, bem diferente do valor declarado na escritura), e que conheceu OCI recentemente, sendo que o negócio foi todo entabulado com FAGNO, o Dodô, na condição de representante de OCI, mas que OCI pessoalmente nunca o havia autorizado, resumindo-se a dizer que Fagno era conhecido como "filho adotivo" de OCI. Mais incrível, é que os comprovantes do pagamento do negócio jurídico são parte em espécie (sem recibo), parte em veículos sem a informação de placa e modelo, e a outra parte em dação de pagamento de uma dívida que um falecido tinha consigo. Ou seja, o negócio jurídico sequer foi entabulado com o vendedor, e a informalidade do procedimento público, que distoa completamente do que está escrito em escritura, certamente contribuiu ao imbróglio.

Independentemente das consequências cíveis e registrares das informalidades e incoerências até aqui apuradas, importante registrar que o mote do presente Inquérito é saber se o comunicante, pessoa idosa, foi vítima de estelionato. A despeito de o tabelião registrar



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
179.107.254.192
Data de Impressão: 06/12/2024 10:44:24

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 3



go Verificador (MAC): LRCL259 - Código CRC: 0700234403PP

Pg. 1/4

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 44
Pág. Total - 116



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2605221657171400000007372560>
Número do documento: 2605221657171400000007372560

Num. 7832269 - Pág. 6



Outlook

Continuação - Parte 3 (Ofício 581/2026 e Cópia dos autos 0820295-30.2025.8.20.5106 - TJRN)

De Secretaria Unificada 2º Núcleo Regional de Garantias de Mossoró <secuni02nuga@tjrn.jus.br>

Data Qua, 2026-05-20 18:15

Para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>

 1 anexo (27 MB)

Processo 0820295-30.2025.8.20.5106-117-174.pdf;





2400664390

Fls: 30

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 35371/2024
BO Nº 177146/2024

A Autoridade Policial, Tiago Biscoli de Pizzol, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a pessoa de: **Cledivaldo Barros de Oliveira Junior**, residente ou domiciliada na(o) R Suzana Tabosa do Egito, Nº 100, Bairro/Distrito/Setor: Bela Vista, Município: Mossoró, CEP: 59.609-470, Nº. fone: (84) 99467-2690, Tipo do fone: Telefone Celular a comparecer no(a) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - Mossoró, situada no endereço: Rua Coronel Gurgel, nº 260, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, no dia **12/11/2024** (terça-feira), às **09h**, munido(a) de documento de identificação e deste **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, a fim de prestar esclarecimentos no procedimento em epígrafe.

O(A) **INTIMADO(A)** ao se apresentar, deverá procurar a(o) Escrivão(a) de Polícia: Ruanna.

OBS: O(a) intimado(a) deverá comparecer à Unidade Policial portando documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Cédula de Registro Geral), o número do CPF e a senha de acesso à plataforma do gov.br.

MOSSORÓ- RN, 25 de Outubro de 2024.

Tiago Biscoli de Pizzol
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO: A ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
BO Nº 177146/2024

Nome: _____ Documento: _____ Telefone: _____
Recebi no dia _____, às _____ Assinatura: _____



Impresso por: Tiago Biscoli de Pizzol - IP de Registro:
177.87.99.80
Data de Impressão: 19/11/2024 09:50:43

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 30
Pág. Total - 102



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571815500000007372561>
Número do documento: 26052216571815500000007372561

Num. 7832270 - Pág. 1

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO
BO Nº 177146/2024

Fls: 31

Visto:

Nome: Alza Regina de A. Paiva Documento: _____ Telefone: _____
Recebi no dia 16/05 às 16:48 Assinatura: [assinatura]



Impresso por: Flávia Silva de Fátima - 1º de Registro:
1718799.02
Data de impressão: 26/10/2024 15:48:03

PEP - Procuradoria Geral do Estado
Página 1 de 1

ACESSO RESTRITO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 31
Pág. Total - 103



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571815500000007372561>
Número do documento: 26052216571815500000007372561

Num. 7832270 - Pág. 2



Fls: 32
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

Boletim de Ocorrência Nº 177146/2024

CERTIDÃO

Ao(s) 12 dia(s) do mês de Novembro do ano de 2024, nesta Unidade Policial, **CERTIFICO** para os devidos fins, que o(a) senhor(a) **Cledivaldo Barros de Oliveira Junior**, CPF: 783.366.005-15, RG: 003120052, Estado: RN, Filiação 1: Jandira Santos de Oliveira, Filiação 2: Cledivaldo Barros de Oliveira, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Feira de Santana/BA, Idade: 43 anos, Data de Nascimento: 28/11/1980, Profissão: Corretor de Imóveis, Estava em Serviço: Não, Endereço: R Suzana Tabosa do Egito, Nº: 100, Latitude / Longitude:,, CEP: 59609470, Mossoró/RN, Bairro: Bela Vista, Telefone: (84) 99467-2690 (Telefone Celular), regularmente intimado para o dia 12/11/2024 às 09:00h horas para prestar esclarecimentos referente ao procedimento em epígrafe, na qualidade de investigado, **não compareceu** a esta Unidade Policial.

O referido é verdade e dou fé. Para constar, lavrei este termo. Eu, Escrivão(ã) de Polícia o digitei.

RUANNA DE PAIVA SANTOS
Escrivão(ã) de Polícia



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.87.99.85
Data de Impressão: 12/11/2024 11:19:51

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



go Verificador (MAC): QJT75LO - Código CRC: 3267564662PP

Pg. 1/2

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 32
Pág. Total - 104



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571815500000007372561>
Número do documento: 26052216571815500000007372561

Num. 7832270 - Pág. 3

Fls: 33

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **QJT75LO** e o código CRC: **3267564662PP**

O documento já foi assinado por todos os signatários indicados e não permite receber novas assinaturas.

ACESSO RESTRITO



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

go Verificador (MAC): QJT75LO - Código CRC: 3267564662PP

Pg. 2/2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 33
Pág. Total - 105



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571815500000007372561>
Número do documento: 26052216571815500000007372561

Num. 7832270 - Pág. 4



Fls: 34

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

TERMO DE DECLARAÇÕES IP Nº 21456/2024

Às 09:52 do dia 19 do mês de Novembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Tiago Biscoll de Pizzol, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Oci de Souza Lima**, CPF: 026.655.064-91, RG: 0048358, Estado: RN, Filiação 1: Francisca Clara de Sousa, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Mossoró/RN, Idade: 87 anos, Data de Nascimento: 11/04/1937, Profissão: Empresário, Endereço: Rua Praia de Maracajá, Nº: 293, Latitude / Longitude: -5.191911, -37.342389, Lote Quadra G1 Condomínio Alphaville, Mossoró/RN, Bairro: Nova Betânia, Telefone: (84) 98880-8632 (Telefone Celular). Em virtude do(a) declarante encontrar-se, ali foi ouvido(a), observadas as formalidades legais. Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. As perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESpondeu: OTIMA REALIZADA POR MEIO AUDIOVISUAL**. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia, o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Tiago Biscoll de Pizzol

DECLARANTE: Oci de Souza Lima

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA: RUANNA DE PAIVA SANTOS



Impresso por: Tiago Biscoll de Pizzol - IP de Registro
120.84.11.48
Data de Impressão: 19/11/2024 09:52:13

IP nº - procedimento Policial Escrivão
Página 1 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 34
Pág. Total - 106



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571815500000007372561>
Número do documento: 26052216571815500000007372561

Num. 7832270 - Pág. 5



Fls: 35
Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 35
Pág. Total - 107



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571815500000007372561>
Número do documento: 26052216571815500000007372561

Num. 7832270 - Pág. 6



Fls: 36
Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 36
Pág. Total - 108



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571815500000007372561>
Número do documento: 26052216571815500000007372561

Num. 7832270 - Pág. 7



2426732198

Fls: 37

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ - RN

TERMO DE DEPOIMENTO IP Nº 21456/2024

Às 16h02 do dia 19 do mês de Novembro do ano de 2024, nesta cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia, Tiago Biscoti de Pizzol, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivão(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) DEPOENTE: Edinaldo Calisto Lorena, CPF: 503.100.204-25, RG: 1649271, Estado: RN, Filiação 1: Nalva Silva Lorena, Sexo: MAS, Nacionalidade: Brasil, Idade: 57 anos, Data de Nascimento: 21/07/1967, Endereço: RUA ALDO FLORENCIO BEZERRA, Nº: 230, CEP: 59625721, Mossoró/RN. Em virtude do(a) depoente encontrar-se, ali foi ouvido(a), observadas as formalidades legais.

Compromissado(a) na forma da lei. Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. **INQUIRIDO(A)** acerca do(s) fato(s) narrados no procedimento em epígrafe, às perguntas **RESPONDEU**:

Informa ser o advogado de OCI DE SOUZA LIMA, qualificado nos autos. Informa que concorda com prestar depoimento e ser compromissado, cliente da autorização prévia de OCI no mesmo sentido nos termos do art. 207 do CPP. Informa que teme pela própria vida, pois diz não conhecer essa "turma" (referindo-se a CLEIDENBERG, CLEDIVALDO e FAGNO). Diz que sua filha viu na semana passada alguém batendo fotos de seu veículo em um dia que estava exercendo o seu ofício na Delegacia. Em razão disso, compareceu espontaneamente para prestar depoimento. Entende que prestar depoimento à autoridade policial é o melhor a fazer em prol de seu cliente, OCI.

Perguntado sobre como iniciou o contato com OCI Diz que trabalhou na imobiliária de um ex-sócio de OCI, a Baretta Imóveis, e tem amizade com Baretta, sendo que Baretta foi indicado para OCI ao saber que estava com problemas em seus prédios.

Perguntado sobre as providências iniciais que foram tomadas, informou que orientou OCI a registrar boletim de ocorrência e ingressar com ação de reintegração de posse. Descobriu que um dos inquilinos do terreno de OCI, da Rua Jeremias da Rocha, estava litigando na Justiça contra uma ordem de despejo (movida por CLEDIVALDO). Assim, foi ajuizada ação de reintegração de posse na Justiça, mas depois OCI não quis mais pagar as custas iniciais, pois fez um "acordo" com CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA (acordo este juntado aos autos deste IP). Diz que esse acordo não contou com a participação do depoente e que entende que OCI foi coagido para assinar a averbação. Inclusive, questionou CLEIDENBERG em dado momento do porquê estava fazendo acordo se tinham a documentação de compra e venda, e ele respondeu que era porque a questão tinha vindo parar na "polícia". Informa que CLEIDENBERG DUARTE DE ALMEIDA está agindo como dono do terreno e recebendo alugueis. Ele alega que comprou o terreno de CLEDIVALDO, imagina que CLEDIVALDO seja apenas "laranja", mas não pode afirmar. Imagina isso porque não imagina, pelo conhecimento que tem, que CLEDIVALDO tenha patrimônio para essa aquisição.

Perguntado, informou que OCI DE SOUZA LIMA disse ao depoente que nunca foi à cidade no Ceará em que houve a assinatura da escritura pública, tampouco que conhece CLEDIVALDO. Mas não pode afirmar nada, porque não estava a par dos fatos em 2023.



Informado por: Tiago Biscoti de Pizzol - IP de Polígrafo:
195.100.255.50
Data de emissão: 19/11/2024 16:08:08

Info: Procedimento Policial Eletrônico
Página 1 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 37
Pág. Total - 109



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571815500000007372561>
Número do documento: 26052216571815500000007372561

Num. 7832270 - Pág. 8



Fls: 38

Visto:

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ - RN

Perguntado, quanto à companheira de OCI DE SOUZA LIMA, Lúcia, esta está constantemente perguntando ao depoente "como está a coisa", parece interessada em saber do andamento das coisas, mas não em buscar os direitos de OCI, tanto que recebe esse "pessoal" (citados) em sua casa.

Perguntado, informa que pelas reuniões em que participou, esse imóvel em questão não é o primeiro em que isso ocorre, tanto que os citados já fizeram um "acordo" em relação a outro imóvel de OCI. Informou que participou de reunião com VASCONCELOS, chegou no escritório de OCI e ali encontrou VASCONCELOS. Sempre encontra alguém diferente ali conversando com OCI, tentando influenciá-lo. VASCONCELOS disse que tinha "feito um acordo" com OCI. Esse VASCONCELOS é o mesmo citado por FAGNO no depoimento dele. Questionou OCI sobre fazer outro acordo, o VASCONCELOS não gostou. VASCONCELOS decide sair, e nesse momento chamou para falar em particular com ALBERTO, que ali também estava, uma pessoa que convivia com OCI, inclusive o auxiliava a ir a FORTALEZA. Então, conclui que essas pessoas próximas a OCI podem estar envolvidas em uma espécie de esquema para dilapidar o patrimônio de OCI. Diz que pelo pouco tempo que está envolvido no caso, já percebeu que diversas pessoas estão se apropriando do terreno de OCI. Diz que diversos imóveis e veículos já foram perdidos, mas sabe que OCI não transfere os bens nominalmente, e guarda os DUTS consigo. **Perguntado**, diz que viu uma LAND ROVER ou RANGE ROVER, quadrada, de cor verde, no escritório de OCI. OCI disse que Dodô havia levado, que pagaria, mas soube que Dodô não pagou. Oviu dizer que Dodô já vendeu ou negociou esse automóvel. Informa que oviu dizer que OCI perdeu muito dinheiro para pessoa conhecida como FRED, mas não sabe quem é.

Perguntado, disse sobre indicar os seguintes inquilinos que eram de OCI e estão sofrendo hoje pressão de CLEIDENBERG: GEREMIAS PETRONILIO DA SILVA (8494246813).

Informa que os inquilinos com quem conversou dizem que CLEDIVALDO nunca apareceu lá, quem aparece é CLEIDENBERG, inclusive é quem tenta fazer acordos escritos com OCI.

Ficou sabendo que ANTÔNIA HOLANDA DE CASTRO foi contatada por Dodô, que se passava por meio de OCI (contato nº 99787939).

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Tiago Biscali de Pizzol

DEPOENTE: Edinaldo Calisto Lorena

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA: RUANNA DE PAIVA SANTOS



Impresso por: Tago Biscali de Pizzol - IP de Registro:
175.217.255.50
Data de impressão: 03/03/2025 14:08:00

20x - Processamento Policial Eletrônico
Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 38
Pág. Total - 110



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571815500000007372561>
Número do documento: 26052216571815500000007372561

Num. 7832270 - Pág. 9



240205-4408

Fls: 22

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL
BO Nº 177146/2024

À(s) 09:08 horas do dia 23 do mês de Outubro de 2024, na cidade de MOSSORÓ-RN, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia, Tiago Biscoli de Pizzol, comigo RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado. Compareceu o(a) INTERROGADO(A): **FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL**, CPF: 068.351.144-01, Nome Social: Dêdo, Filiação 1: SONIA MARIA DE SOUZA, Filiação 2: FRANCISCO FERINO CABRAL, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Patu/RN, Idade: 32 anos, Profissão: Comerciante, Endereço: FERREIRA ITAJUBA, Nº: 48, CEP: 59611030, Mossoró/RN, Bairro: SANTO ANTONIO, devidamente qualificado(o) no(s) procedimento(s) em epígrafe. Cientificado(a) da condição formal de sua oitiva, na qualidade de suposto(a) autor(a), foi informado(o) sobre os seus direitos e garantias fundamentais, previstos na Constituição Federal, dentre os quais o de não ser submetido(a) à tortura nem a tratamento desumano ou degradante, de ter respeitada a sua integridade física e moral, de permanecer calado(a), sendo-lhe assegurada a assistência de advogado(a), da identificação dos responsáveis por sua oitiva policial e da comunicação deste procedimento a seus familiares, ou à(s) pessoa(s) por ela(e) indicada(s). Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU**: QUE está acompanhado de seu advogado MACKENZIE OLIVEIRA DA COSTA OAB 6757. QUE é amigo do Sr. Oci de Souza Lima. QUE conhece Oci há mais de 15 anos, que já realizou várias transações de vendas com Sr. Oci. QUE já vendeu e também comprou carros e casas com o Sr. Oci. QUE não recebeu do Sr. Cleivaldo Barros de Oliveira a importância de R\$ 700.000,00 sendo R\$ 500.000,00 referente a venda de um imóvel localizado na Rua Jeremias da Rocha e R\$ 200.000,00 referente aos impostos atrasados desse imóvel. QUE Cleidenberg Duarte de Almeida e Vasconcelos Borges de Oliveira deram-lhe dois carros. QUE Oci vendeu o terreno por R\$4 milhões e meio, e o Interrogado intermediou a venda, QUE o terreno deveria estar no nome de BERG (Cleidenberg Duarte de Almeida) e Vasconcelos (Vasconcelos Borges de Oliveira) e estava no nome de Cleivaldo. QUE não vendeu o um galpão localizado na av. Lauro monte. QUE foi apenas o corretor dessa transação. QUE Adriana Carla o mostrou os documentos e assinaturas do Sr. Oci referentes à essa transação. QUE Oci está alegando que a assinatura não é dele. QUE Oci é semi-alfabetizado. QUE não ligou para o advogado de Oci. QUE afirma que Oci queria vir com ele à delegacia. QUE tem contato com Oci. QUE pagou as prestações do Jeep Compass. QUE tem assinaturas e conversas com o Sr. Oci que comprovam a transação. QUE os carros não foram emprestados, e sim comprados. QUE deu entrada nos dois carros e está pagando os dois carros. QUE não tem negócios com o Sr. Oci que deram errado, que as vezes atrasa as prestações. QUE se disponibiliza a fornecer os documentos que comprovem as transações. QUE se disponibiliza a fornecer as assinaturas para posterior verificação. Em cumprimento ao que determina o Artigo 185 § 10 do CPP ao Interrogado foi perguntado: Possui filhos? . Possuem alguma deficiência? . Qual nome, endereço e contato dos responsáveis pelos cuidados dos filhos? . Nada mais disse e nem lhe



Impresso por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.62.99.85
Data de Impressão: 23/10/2024 09:30:48

RPE - Procedimento Policial Eletrônico
Página 1 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.trj.m.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 22
Pág. Total - 94



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571852600000007372562>
Número do documento: 26052216571852600000007372562

Num. 7832271 - Pág. 1



2400854039

Fls: 23

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - MOSSORÓ -
MOSSORÓ - RN

foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, RUANNA DE PAIVA SANTOS, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Tiago Biscoll de Pizzol

INTERROGADO(A): FAGNO RAFAEL DE SOUZA CABRAL

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA: RUANNA DE PAIVA SANTOS

Fagno Rafael de S. Cabral.

ACESSO RESTRITO



Assinado por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - IP de
Registro: 177.87.99.03
Data de emissão: 23/09/2024 09:05:28

209 - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 23
Pág. Total - 95



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571852600000007372562>
Número do documento: 26052216571852600000007372562

Num. 7832271 - Pág. 2

Fls: 24
Visto:

[illegible]

Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
 Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 24
Pág. Total - 96



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571852600000007372562>
 Número do documento: 26052216571852600000007372562

Num. 7832271 - Pág. 3

Fls: 25
Visto:



ACESSO RESTRITO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 25
Pág. Total - 97

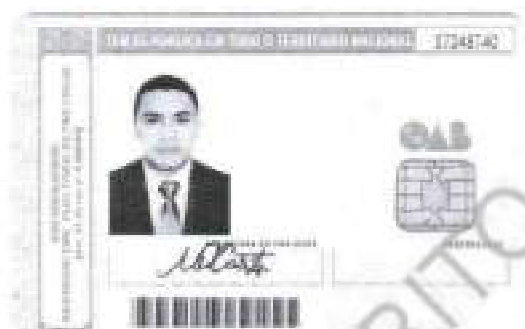


Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571852600000007372562>
Número do documento: 26052216571852600000007372562

Num. 7832271 - Pág. 4

Fls: 26

Visto:



ACESSO RESTRITO



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 26
Pág. Total - 98



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571852600000007372562>
Número do documento: 26052216571852600000007372562

Num. 7832271 - Pág. 5

Fls: 27

Visto:



Assinado eletronicamente por: RUANNA DE PAIVA SANTOS - 03/09/2025 09:05:28
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090309075614700000151405263>
Número do documento: 25090309075614700000151405263

Num. 162773894 - Pág. 27
Pág. Total - 99



Assinado eletronicamente por: TOMAS SALES SILVEIRA - 22/05/2026 16:57:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052216571852600000007372562>
Número do documento: 26052216571852600000007372562

Num. 7832271 - Pág. 6